



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT

Aviso Prévio ao Empregado

Empresa: Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT

Nome do Empregado: LUIZ ALBERTO DO CARMO ALVES RIBEIRO

Pelo presente notifico que a partir da data da entrega deste, não mais serão utilizados os seus serviços pela nossa empresa, e por isso vimos avisá-lo, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 487 – itens I e II Cap. VI – Título IV, do Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO (CLT).

Fica vossa senhoria dispensado da obrigatoriedade do cumprimento do presente aviso prévio pelo prazo legal de 30 dias, nos termos do permissivo insito na alínea “B” do parágrafo 6º do art. 477 da CLT.

Solicitamos a devolução do presente com seu “ciente”.

Cuiabá, MT., em 31 de Maio de 2005.

JOAO JUSTINO PAES BARROS
DIRETOR PRESEIDENTE

Carmen Lucia R. Rocha
Depto. Administrativo
METAMAT

CIENTE: EM 31/05/2005

LUIZ ALBERTO DO CARMO ALVES
RIBEIRO

Assinatura do Responsável, em caso de Empregado Menor



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT

Aviso Prévio ao Empregado

Empresa: Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT

Nome do Empregado: LUIZ ALBERTO DO CARMO ALVES RIBEIRO

Pelo presente notifico que a partir da data da entrega deste, não mais serão utilizados os seus serviços pela nossa empresa, e por isso vimos avisá-lo, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 487 – itens I e II Cap. VI – Título IV, do Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO (CLT).

Fica vossa senhoria dispensado da obrigatoriedade do cumprimento do presente aviso prévio pelo prazo legal de 30 dias, nos termos do permissivo insito na alínea "B" do parágrafo 6º do art. 477 da CLT.

Solicitamos a devolução do presente com seu "ciente".

Cuiabá, MT., em 31 de Maio de 2005.

JOAO JUSTINO PAES BARROS
DIRETOR PRESEIDENTE

Carmen Lúcia R. Rocha
Dept. Administrativo
METAMAT

CIENTE: EM 31/05/2005

LUIZ ALBERTO DO CARMO ALVES
RIBEIRO

Assinatura do Responsável, em caso de Empregado Menor

EXMº SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA EG. __ª JCJ DE CUIABÁ

COM. DO JUIZADO
23ª REGIÃO - CUIABÁ-MT

21 SET 13 56 53 032905

DISTRIBUIÇÃO

ULR → 58.605,00

~~LUIS ALBERTO DO CARMO A. RIBEIRO~~, brasileiro, casado, Funcionário Público, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 207.288 SSP/MT - CPF nº 160.282.441-04, CTPS nº 30.554 Série 00003-MT, residente e domiciliado à Rua 86 Qda:110 - Nº 21 - Bairro CPA IV - CEP 78058-070 - Cuiabá-MT, representado por seus procuradores infra-assinados, vem à honrosa presença de V. Exa, propor **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**, em face de **CODEMAT - CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, empresa pública, sediada no CPA-Centro Político e Administrativo, Bloco GPC, Cuiabá (MT), pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos :

1. É o reclamante empregado da empresa reclamada, admitido em 01/11/84, exercendo a função de **Funcionário Público**.

I - DAS DIFERENCAS SALARIAIS
POR DESCUMPRIMENTO DE NORMA COLETIVA

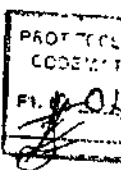
1. Firmou o reclamado com o Sindicato obreiro, em 27.09.90, Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho, exemplar anexo, estabelecendo no item 5:

"5 - Em atendimento à reivindicação do SINDPD-MT e para evitar qualquer dúvida na aplicação dos percentuais dispostos nos itens acima, foi inserido no presente instrumento o quadro demonstrativo abaixo:

<u>Mês</u>	<u>Rep. Salarial</u>	<u>Ganhos Reais</u>	<u>Política Salarial</u>
Outubro	-	6,09%	-
Novembro	3%	-	-
Dezembro	3%	6,09%	IPC Set/Out/Nov
Janeiro	3%	-	-
Fevereiro	8%	6,09%	-
Março	12,55%	-	IPC Dez/Jan/Fev

VALFRAN MIGUEL DOS ANJOS
ADVOGADO OAB/MT 3618

MARCOS DANTAS TEIXEIRA
ADVOGADO OAB/MT 3850



<i>Abril</i>	<i>12,55%</i>	<i>6,09%</i>	<i>-</i>	
<i>Maior</i>	<i>44,80%</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>"</i>

2. Até o mês de fevereiro de 1991, a avença foi integralmente satisfeita, sendo, entretanto, inexecutada a partir do mês de março daquele mesmo ano. Neste caso, é o reclamante credor de diferenças salariais a serem aferidas com a aplicação dos seguintes índices:

a) 94,57% no mês de março/91 (12,55% da reposição pactuada, mais os IPC's dos meses de dezembro/90, janeiro/91 e fevereiro/91, de 18,30%, 19,91% e 21,87%, respectivamente), sobre os salários de fevereiro/91;

b) no mês de abril/91, 19,40% (12,55% mais 6,09%), sobre os salários de março/91; e,

c) a partir do mês de maio/91 44,80%, sobre os salários de abril/91, incorporando-se este percentual definitivamente aos salários dos reclamantes.

3. Essas diferenças devem refletir nas férias, 13º salário, licença-prêmio, gratificações e FGTS com as cominações do art. 22 da Lei nº 8.036/90.

III - DO ATRASO NO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

1. Sucessivos atrasos foram verificados no pagamento dos salários mensais, causando transtornos e prejuízos ao reclamante.

2. Os levantamentos estimativos feitos pelo Sindicato obreiro, eis a síntese desses atrasos:

PR
CC
F1. 805

<u>Pagamento dos salários do mês de</u>	<u>Foi efetuado no dia</u>
Março/91	10.05.91
Abril/91	15.06.91
Maio/91	12.07.91
Junho/91	15.08.91
Julho/91	10.09.91
Agosto/91	14.10.91
Setembro/91	17.11.91
Outubro/91	10.12.91
Novembro/91	13.01.92
Dezembro/91	20.01.92

3. Em face dos atrasos acima, é o reclamante credor de juros, multa e correção monetária, nos termos do art. 147 da Constituição do Estado de Mato Grosso.
4. Requerem que se digne V. Ex^a determinar que a Reclamada apresente os holerites do Reclamante, com vistas à apuração da correção monetária e demais encargos.

IV - DO ATRASO NOS DEPÓSITOS DO FGTS

1. Outro ponto da demanda relaciona-se à ausência de recolhimento dos valores referentes ao FGTS à conta vinculada de cada um dos reclamantes. Pelas poucas informações conseguidas, constatou-se que a empresa reclamada, desde junho de 1986 não procede ao recolhimento dos depósitos fundiários de seus empregados.
2. No tocante a este ponto da demanda não se tem notícias de nenhum depósito fundiário feito pela Reclamada na conta vinculada do Reclamante desde junho/86.
3. Com apoio no art. 25 da Lei 8036/90, os reclamantes pedem que a empresa reclamada seja compelida a realizar todos os depósitos em atraso, com as cominações do art. 22 da referida Lei.

VALFRAN MIGUEL DOS ANJOS
ADVOGADO OAB/MT 3618

MARCOS DANTAS TEIXEIRA
ADVOGADO OAB/MT 3850

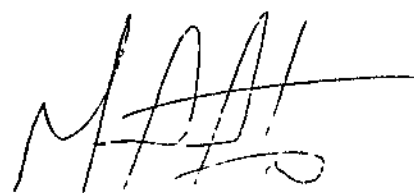
PROT. COLO
CO 15.11.11
FI. Nº 106

V - REQUERIMENTO

1. Demonstrada a lesão aos seus direitos, formula o reclamante os pedidos seguintes, em valores apuráveis na liquidação da sentença :
 - a) pagamento das diferenças salariais em face da aplicação dos percentuais de 94,57% no mês de março/91; em abril/91, 19,40% sobre os salários de março/91; e em maio/91, 44,80%, sobre os salários de abril/91, com a incorporação definitiva desses índices aos salários do reclamante;
 - b) pagamento dos reflexos das diferenças supra nas férias, 13º salário, licença-prêmio, gratificações e FGTS com as cominações do art. 22 da Lei nº 8.036/90;
 - c) pagamento dos juros, multas e correção monetária pelo atraso no pagamento dos salários e a multa prevista no Acordo Coletivo de Trabalho, conforme fundamentação supra;
 - d) recolhimento dos depósitos do FGTS, desde junho/86, na conta vinculada do reclamante, com as cominações previstas no art. 22 da Lei nº 8.036/90, quais sejam, correção monetária, juros de mora de 1% ao mês e multa de 20%.
2. Pede mais a condenação do Reclamado nas custas processuais e honorários advocatícios na base de 20% sobre o valor da condenação, de acordo com a Lei 8.906/94.
3. Protesta pela oportuna produção de provas, requerendo, desde logo, com base no art. 355 e sob as penas do art. 359, ambos do CPC, que a empresa seja compelida a apresentar cópias de todos os holerites de pagamento dos reclamantes, como provas do não cumprimento dos reajustes salariais estabelecidos na norma coletiva aqui invocada, bem assim, dos atrasos no pagamento mensal.
4. Com o apoio do art. 735 da CLT e Lei nº 8.036/90, pedem que a Caixa Econômica Federal seja notificada a fornecer cópia dos extratos analíticos das contas do FGTS existentes em nome do Reclamante, com vistas à comprovação do não recolhimento dos respectivos depósitos fundiários pelo reclamado.
5. Finalmente, requer a notificação da empresa reclamada para a audiência de conciliação, instrução e julgamento, com depoimento pessoal de seus prepostos, ouvida de testemunhas, juntada de documentos e que, ao final, seja o empregador condenado nos pedidos supra, com juros, correção monetária e demais cominações legais.
6. Dá-se à causa, para efeito meramente de alçada, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Termos em que, P. Deferimento
Cuiabá-MT, 06 de abril de 1995.

RUA GALDINO PIMENTEL, Nº 14 - EDIF. PALÁCIO DO COMÉRCIO - SALA 22 - 2º ANDAR
CENTRO - CUIABÁ - MT - FONE FAX (065) 322-3541



Todas as informações deste
encarte encontram-se no site
www.sedep.com.br

Você já pode receber estes
recortes por e-mail!
Cadastre-se no site
www.sedep.com.br

Cuiabá-MT (65) 653-5084
Campo Grande-MS (67) 361-1495

acompanhamos também
o Diário da Justiça de
MS, SP e da União
solicite-nos orçamento

Se você tem algo a dizer,
queremos ser
os primeiros a saber.

Para reclamações, sugestões,
elogios mande-nos um e-mail:
contato@sedep.com.br

NSW
www.nsw.com.br
(67) 325-2661

Soluções Internet
Web Sites/Sistemas
& Commerce
Sistemas Windows

SEDEPNET OFERECE
SITES PERSONALIZADOS
COM ATÉ 8 LINKS POR
APENAS R\$ 20,00
MENSIS INCLUINDO
HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO



100%
SEDEP

Nº 29560
www.sedep.com.br

D.J/MT Nº 6884 DATA CIRC. 07/05/2004

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - TRT

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO
SIE - 4ª VT CUIABÁ - EXECUÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0036/2.004

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo legal, providenciar e/ou tomar ciência do que segue descrito:

PROCESSO Nº: 01494.1995.004.23-00-0

RECLAMANTE: ~~ALBERTO DO CARMO A. RIBEIRO~~
EXECUTADO: ESTADO DE MATO GROSSO
RECLAMADO: CIA DE DESENVOLVIMENTO DE MT CODEMAT

ADVOGADO: MARCOS DANTAS TEIXEIRA

Considerando que a presente execução vem se arrastando desde 1996, e que a METAMAT não possui mais bens que efetivamente satisficam o quantum debitum, impõe-se a invocação da teoria da descondição da personalidade jurídica, na forma dos artigos 28 do CDC e 50 do novel C. Civil, é que o não pagamento de créditos trabalhistas constitui infração de lei, adequando-se ao comando contido no caput do artigo 28 do CDC, aplicado por analogia, constituindo também abuso da personalidade jurídica, na forma preconizada pelo artigo 50 do C. Civil. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que ela for, de alguma forma, obstáculo ao ressarcimento dos prejuízos ocasionados ao empregado, tal como nos presentes autos. Por conseguinte, desconsidero a personalidade jurídica da empresa executada, direcionando a execução contra o seu acionista majoritário, o ESTADO DE MATO GROSSO, devendo a Secretaria efetuar as anotações de praxe.

INTIME-SE O EXEQUENTE DO TEOR DESTES DESPACHOS

Argued

DEUS é AMOR mas é JUSTIÇA também!



METAMAT

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT

Aviso Prévio ao Empregado

Empresa: Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT

Nome do Empregado: JOELSON DOS SANTOS

Pelo presente notifico que a partir da data da entrega deste, não mais utilizados os seus serviços pela nossa empresa, e por isso vimos avisá-lo, nos termos os efeitos do disposto no Artigo 487 – itens I e II Cap. VI – Título IV, do Decreto Lei nº 5 de 1º de maio de 1943 da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO (CLT).

Fica vossa senhoria dispensado da obrigatoriedade do cumprimento do prazo prévio pelo prazo legal de 30 dias, nos termos do permissivo insito na alínea “B” do parágrafo art. 477 da CLT.

Solicitamos a devolução do presente com seu “ciente”.

Cuiabá, MT., em 31 de Maio de 2005.

JOAO JUSTINO PAES BARROS
DIRETOR PRESEIDENTE

OBS: NÃO CONCORDO
POR SER SERVIDOR
ESTÁVEL

Selmação Carlos Corrêa Costa
visão de Recursos Humanos
M T A M A T

CIENTE: EM 31/05/2005

JOELSON DOS SANTOS

Assinatura do Responsável, em caso de Emprego

PROCESSO NUMERO: 752/95
RECLAMANTE : Israel Augusto de Pontes e Outros
RECLAMADO : CODEMAT

~~RECLAMANTE No. 02 - JOELSON DOS SANTOS :~~

QUADRO 02 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA - INSS

(-) Teto Maximo do Salario Contribuição/Reclamante	957,56
(x) Aliquota do INSS	11,00
(=) INSS a descontar	105,33

QUADRO 03 - IMPOSTO DE RENDA NA FONTE

(+) Total Tributável do Quadro 01	10.758,68
(=) Total Tributavel	10.758,68
(-) INSS	105,33
(=) Base de Cálculo do IRRF	10.653,35
(x) Aliquota do IRRF (%)	25,00
(=) Imposto de Renda Bruto	2.663,34
(-) Parcela a Deduzir	315,00
(=) Imposto de Renda a descontar	2.348,34

QUADRO 04 - RESUMO DOS CALCULOS

(=) Total Bruto do Reclamante	12.982,50
(-) INSS a descontar	105,33
(-) Imposto de Renda na Fonte	2.348,34
(=) Total do Reclamante	10.528,83
(+) FGTS a Depositar	1.038,60
(=) Total a ser executado	14.021,10

TRT/DSI

SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIEx

Pág.: 001

RESUMO DE CÁLCULO

PROCESSO: 05- 0752 / 1995

ORIGEM : 01- CUIABA

~~Recte: João de Deus Soares~~

CRÉDITOS PARCIAIS	VALORES PAGOS	CRÉDITOS FINAIS	
30.417,30	0,00	30.417,30	TOTAL DO(s) RECTE(s)
0,00	0,00	0,00	Custas Processuais
0,00	0,00	0,00	H. Advocat.
0,00	0,00	0,00	H. Periciais
0,00	0,00	0,00	Diversos
		30.417,30	TOTAL DO CÁLCULO

Cuiabá, 03 de FEVEREIRO de 2004

Valores atualizados até 30/01/2004

OBS.: F.G.T.S a recolher: 2.417,37

Cota parte de recolhimentos previdenciários:

I.N.S.S. (cota parte do empregado): 146,19

I.N.S.S. (cota parte do empregador):

IRRF: R\$30.417,30 - INSS X 27,5% - R\$423,08 = R\$7.901,47

TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$32.834,67


 CALCULISTA
Brizida Jovelina Dermínio Ricas
Técnico Judiciário

ATUALIZADO
24.02.2005

BERTOZO REIS & LOPES - ADVOCACIA S/C

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA 3ª JUNTA DE
CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ/MT

23 JUL 11 30 55 037886

CUIABÁ-MT

24/01/97.

W. L. S. Silva
Advogado

processo nº 908/97

ISRAEL AUGUSTO DE PONTES,
por seu advogado ao final assinado, nos autos da RECLAMAÇÃO
TRABALHISTA que move contra COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, em trâmite perante
essa Egrégia Junta, tendo em vista a contestação, e os documentos
a ela juntados, apresentados pela RECLAMADA, vem, respeitosamente,
à presença de Vossa Excelência, para impugná-los, e, para tanto,
aduz e ao final requer o que segue.

I - Alega a empresa, em preliminar, coisa julgada
em relação ao pleito do reajuste salarial concedido em dissídio
coletivo, afirmando que o Colendo Tribunal Superior do Trabalho
extinguiu a ação de dissídio coletivo sem julgamento do mérito.

Sem razão a RECLAMADA, porém.

Rua General Valle, nº 321, Ed. Marechal Rondon, 10º andar, sala 1003, Cuiabá/MT - 78010.100 - (065) 424.3604

Ocorre, Egrégia Junta, que a v. decisão do C. TST não transitou em julgado conforme alega a empresa, tendo sido objeto de recurso por parte do sindicato suscitante do dissídio.

Se não transitou em julgado aquela decisão, não há falar em coisa julgada extintiva da r. sentença proferida por nosso Egrégio Tribunal Regional do Trabalho.

Por outro lado, não nos cabe aqui tecer recurso contra a v. decisão do C. TST, mas, certamente, aquele v. acórdão não há de prosperar. E, para tanto, o sindicato obreiro já apresentou o competente recurso.

Veja, Egrégia Junta, que no v. acórdão constante de fls. 77, consta que o Sr. Ministro Relator extinguiu o feito sem julgamento do mérito face à falta de quorum nas assembleias do sindicato obreiro que deliberaram pelo Acordo Coletivo.

Conforme entendimento do Sr. Ministro Relator ... "na CODEMAT são empregados 292 técnicos de nível superior (fls. 339/351) e 149 em serviços gerais e auxiliares (fls. 353/359). Tais fatos demonstram a inexistência de 'quorum' legal para ambos os eventos e desinteresse dos trabalhadores dos Suscitantos em legitimar o Sindicato profissional para as negociações e instauração da instância, pois a exígua presença às assembleias não corresponde a 1/3 dos interessados, como exigido pelo art. 612 da CLT."

Portanto, conforme aquele entendimento, não restou observado o artigo 612, da CLT, que estabelece a presença de no mínimo 1/3 dos associados à Assembleia convocada para deliberar sobre o Acordo Coletivo de Trabalho.

Com a devida vênia Egrégia Junta, não é crível que o nosso Tribunal Regional do Trabalho não tenha atentado para tal fato e decidido a ação mesmo com grosseira irregularidade.

E com a devida vênia do douto Ministro Relator daquele v. acórdão, seu entendimento não pode prevalecer, vez que considerou o número de empregados da empresa RECLAMADA, e não o

número de associados ao sindicato obreiro, sendo que o artigo 612, da CLT, fala em mínimo de 1/3 de associados, e não de empregados da empresa.

Ora, a empresa pode ter centenas de empregados e só uma dezena de sindicalizados, pois "ninguém será obrigado a filiar-se ou a manter-se filiado a sindicato" (CF/88, art. 8º, V).

E a Assembléia deve reunir um mínimo de 1/3 dos associados empregados na empresa a firmar o Acordo Coletivo.

E embora a listagem de fls. 88/99 dê conta da existência de 567 filiados ao sindicato obreiro, não pode ela ser observada, posto que totalmente desatualizada.

Veja, por exemplo, Egrégia Junta, que às fls. 91 consta daquela relação o nome do associado FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES, também é advogado do RECLAMANTE nesta ação, que teve seu contrato de trabalho rescindido com a CODEMAT no mês de julho de 1991, e, desde então, não faz parte do quadro de filiados do SINDPD/MT, sindicato obreiro.

O mesmo aconteceu com centenas de filiados constantes daquela listagem, pois estando a empresa em "LIQUIDAÇÃO", conforme se pode observar da peça de defesa, a quase totalidade dos empregados foram demitidos.

Aquela listagem, portanto, não pode ser considerada para fins de verificação do número de associados.

Portanto, não há dados neste processo que provem que a Assembléia realizada pelo sindicato obreiro não tenha atendido ao disposto no artigo 612, da CLT. Tanto que o sindicato recorreu daquele v. acórdão.

Por outro lado, a instauração de instância para o dissídio coletivo depende da aprovação em assembléia, e em segunda convocação, de tão só 2/3 dos associados presentes à assembléia, conforme estipula o artigo 859, também da CLT.

Nada impede, portanto, que a aprovação tenha-se dado com 2/3 dos presentes à assembléia.

Assim, o r. sentença proferida Eg. TRT/23 está em pleno vigor, nos termos do parágrafo único do artigo 867, da CLT, desmerecendo acolhida a arguição preliminar patronal.

II - A empresa também argui preliminar quanto ao pedido de pagamento de juros e correção monetária sobre os salários pagos com atraso, alegando não ter sido provado a ocorrência dos atrasos salariais, prova que somente seria produzida através dos contracheques mensais, onde estariam lançadas as datas dos pagamentos.

Porém, deixou a RECLAMADA de analisar adequadamente os contracheques do RECLAMANTE que acompanharam a inicial, pois em vários deles foram lançadas as datas de pagamentos dos salários a que correspondem.

• E em todos os contracheques em que constam as datas de pagamento, verifica-se, claramente, os atrasos alegados na inicial.

Portanto, não há falar em inexistência de provas dos renitentes atrasos salariais, sendo desnecessário o obreiro juntar outros documentos probatórios do fato.

É certo, porém, que em alguns contracheques não foram consignadas as datas de pagamento. No entanto, os sucessivos atrasos restam provados, merecendo total credibilidade as datas dos pagamentos indicadas pelo sindicato obreiro.

Conseqüentemente, desnecessário o obreiro juntar outros documentos a fim de provar os renitentes atrasos salariais.

Ressalte-se, ainda, que o próprio termo de rescisão acostado às fls. 16 dos autos, comprova o atraso no pagamento dos salários, pois através dele a empresa pagou parcialmente o devido a título de juros e atualização monetária

sobre salários pagos com atraso, e no verso daquele documento consta a ressalva sobre o pagamento dos salários não pagos até aquela data, e não haviam sido pagos, até então, 02.07.96, os salários dos meses de abril, maio e junho de 1996.

E o valor constante do Termo de Rescisão, pago a título de juros, de R\$ 2.075,53, não representa o real valor devido, pois se refere aos atrasos salariais verificados tão só até o mês de dezembro de 1994.

Ademais, não consta do TRCT a quais salários pagos com atraso se refere aquele valor. Não informando a quais meses se refere o valor, não há prova do efetivo pagamento dos juros e correção monetária alegado pela empresa.

Portanto, Egrégia Junta, não merece acolhida a alegação de integral pagamento dos juros e correção monetária sobre os atrasos salariais.

* III - Também desmerece acolhida o requerimento da empresa de ser abatido o reajuste de 15% (quinze por cento) concedido a partir de novembro de 1994, nos termos da Resolução que se vê às fls. 83.

Alega a RECLAMADA que a r. sentença normativa estabeleceu o abatimento dos percentuais de reajustes concedidos no período comprovadamente pagos a tal título.

De fato, a r. sentença contém tal determinação. Porém, o reajuste de 15% concedido no mês de novembro de 1994, não o foi a título de reposição de perdas salariais. Trata-se de mero aumento real de salário, e não de reposição de perdas salariais.

Veja, Egrégia Junta, que a Resolução de fls. 83 fala apenas de concessão de "reajuste linear de 15% (quinze por cento) aos servidores da Companhia", sem mencionar tratar-se de "reposição das perdas salariais".

E a r. sentença normativa, de seu lado, é clara ao

estabelecer o abatimento dos reajustes comprovadamente pagos a tal título. Aquela Resolução não comprova, porém, tratar-se de reajuste a título de perdas salariais.

Conseqüentemente, não merece acolhimento a alegação patronal.

IV - Alega a empresa, finalmente, que o atraso no pagamento das verbas rescisórias não se deu por culpa sua, atribuindo a responsabilidade à Caixa Econômica Federal.

Ora, a responsabilidade é da empresa RECLAMADA, e não de outro órgão qualquer, mesmo que tal órgão lhe tenha concedido o numerário para quitação das verbas.

Mesmo que, por hipótese, tenha sido a CEF a pagar as verbas rescisórias como alega a RECLAMADA, a responsabilidade pelo atraso no pagamento não pode ser imputada àquele agente financeiro, vez que não era ele o empregador, mas sim a ora RECLAMADA.

Assim, é de ser rejeitada também esta alegação patronal.

V - Face ao exposto, vem o RECLAMANTE, respeitosamente, à presença dessa Egrégia Junta, para ratificar, por inteiro, a peça vestibular, requerendo sejam rejeitadas as alegações da empresa e seja esta ação julgada totalmente procedente, para o fim de condenar a RECLAMADA em todos os pedidos da inicial, como de direito.

PEDE DEFERIMENTO.

Cuiabá, 23 de julho de 1997.


Luiz Otávio Bertozo Reis
- OAB/MT nº 3038 -

SILVIO ANTONIO FRANCO
CRC MT 3270

PROCESSO NUMERO: 752/95
RECLAMANTE : Israel Augusto de Pontes e Outros
RECLAMADO : CODEMAT

RECLAMANTE No. 02 - JOELSON DOS SANTOS

QUADRO 02 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS

(=) Teto Máximo do Salário Contribuição/Reclamante	957,56
(X) Alíquota do INSS	11,00
(=) INSS a descontar	105,33

QUADRO 03 - IMPOSTO DE RENDA NA FONTE

(+) Total Tributável do Quadro 01	10.758,66
(=) Total Tributável	10.758,66
(-) INSS	105,33
(=) Base de Cálculo do IRRF	10.653,33
(X) Alíquota do IRRF (%)	25,00
(-) Imposto de Renda Bruto	2.663,34
(-) Alíquota a Deduzir	315,00
(-) Imposto de Renda a descontar	2.348,34

QUADRO 04 - RESUMO DOS CALCULOS

(=) Total Bruto do Reclamante	12.982,50
(-) INSS a descontar	105,33
(-) Imposto de Renda na Fonte	2.348,34
(=) Total do Reclamante	10.528,83
(+) CTS a Depositar	1.038,60
(-) Total a ser executado	14.021,10



Aviso Prévio ao Empregado

Empresa: Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT

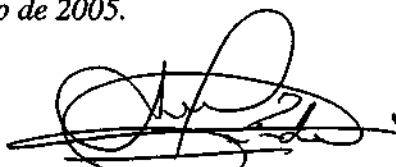
Nome do Empregado: DEJANIR SEVERINA DA SILVA

Pelo presente notifico que à partir da data da entrega deste, não mais serão utilizados os seus serviços pela nossa empresa, e por isso vimos avisá-lo, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 487 – itens I e II Cap. VI – Título IV, do Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO (CLT).

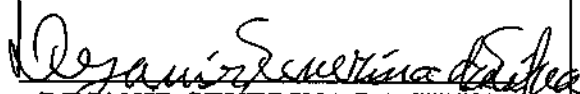
Fica vossa senhoria dispensado da obrigatoriedade do cumprimento do presente aviso prévio pelo prazo legal de 30 dias, nos termos do permissivo insito na alínea “B” do parágrafo 6º do art. 477 da CLT.

Solicitamos a devolução do presente com seu “ciente”.

Cuiabá, MT., em 31 de Maio de 2005.


JOAO JUSTINO PAES BARROS
DIRETOR PRESEIDENTE

CIENTE: EM 31/05/2005


DEJANIR SEVERINA DA SILVA

Assinatura do Responsável, em caso de Empregado Menor



Aviso Prévio ao Empregado

Empresa: Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT

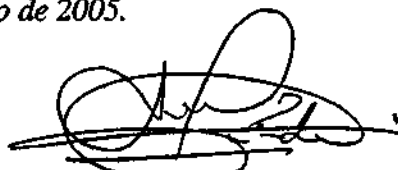
Nome do Empregado: DEJANIR SEVERINA DA SILVA

Pelo presente notifico que a partir da data da entrega deste, não mais serão utilizados os seus serviços pela nossa empresa, e por isso vimos avisá-lo, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 487 – itens I e II Cap. VI – Título IV, do Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO (CLT).

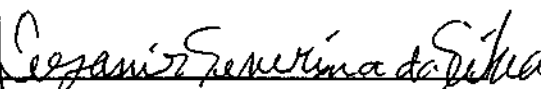
Fica vossa senhoria dispensado da obrigatoriedade do cumprimento do presente aviso prévio pelo prazo legal de 30 dias, nos termos do permissivo insito na alínea "B" do parágrafo 6º do art. 477 da CLT.

Solicitamos a devolução do presente com seu "ciente".

Cuiabá, MT., em 31 de Maio de 2005.


JOAO JUSTINO PAES BARROS
DIRETOR PRESEIDENTE

CIENTE: EM 31/05/2005


DEJANIR SEVERINA DA SILVA

Assinatura do Responsável, em caso de Empregado Menor



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT

Aviso Prévio ao Empregado

Empresa: Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT

Nome do Empregado: DALMIR ARAUJO PEREIRA

Pelo presente notifico que a partir da data da entrega deste, não mais serão utilizados os seus serviços pela nossa empresa, e por isso vimos avisá-lo, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 487 – itens I e II Cap. VI – Título IV, do Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO (CLT).

Fica vossa senhoria dispensado da obrigatoriedade do cumprimento do presente aviso prévio pelo prazo legal de 30 dias, nos termos do permissivo insito na alínea “B” do parágrafo 6º do art. 477 da CLT.

Solicitamos a devolução do presente com seu “ciente”.

Cuiabá, MT., em 31 de Maio de 2005.

JOAO JUSTINO PAES BARROS
DIRETOR PRESEIDENTE

CIENTE: EM 31/05 /2005

DALMIR ARAUJO PEREIRA

Assinatura do Responsável, em caso de Empregado Menor



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT

Aviso Prévio ao Empregado

Empresa: Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT

Nome do Empregado: DALMIR ARAUJO PEREIRA

Pelo presente notifico que a partir da data da entrega deste, não mais serão utilizados os seus serviços pela nossa empresa, e por isso vimos avisá-lo, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 487 – itens I e II Cap. VI – Título IV, do Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO (CLT).

Fica vossa senhoria dispensado da obrigatoriedade do cumprimento do presente aviso prévio pelo prazo legal de 30 dias, nos termos do permissivo insito na alínea “B” do parágrafo 6º do art. 477 da CLT.

Solicitamos a devolução do presente com seu “ciente”.

Cuiabá, MT., em 31 de Maio de 2005.

JOAO JUSTINO PAES BARROS
DIRETOR PRESEIDENTE

CIENTE: EM 31/05 /2005

DALMIR ARAUJO PEREIRA

Assinatura do Responsável, em caso de Empregado Menor

Gomes, Brazil Barboza

Assessoria Jurídica Trabalhista



EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE CUIABÁ/MT.

001719 105 20 1442

BENEDITO JOSE DE CAMPOS, brasileiro, solteiro, geólogo, residente e domiciliado à Rua São Silvestre, 300, Goiabeiras, Cuiabá/MT. Admitido pela Reclamada em 01/09/81;

BERNARDO SIQUEIRA, brasileiro, casado, vigilante, residente e domiciliado à Rua São João, 54, Lixeira, Cuiabá/MT. Admitido pela Reclamada em 04/10/79;

CATARINA VIEGAS SCHELLE, brasileira, casada, assistente social, residente e domiciliada à Rua Machado de Assis, Qd. 31, Casa:13, Coxipó, Sta. Cruz, Cuiabá/MT. Admitida pela Reclamada em 16/05/83;

CAUBY SIQUEIRA CAMPOS, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado à Av. Brasil, Qd. 47, Casa:15, Morada da Serra, CPA III, Cuiabá/MT. Admitida pela Reclamada em

Rua Galdino Pimentel nº 14, Centro
Edifício Palácio do Comércio, 2º Andar, Sala 23, Cuiabá - MT
Fone: (065) 624-2388 / 624-8449

DALMIR

Gomes, Brazil Barboza

Assessoria Jurídica Trabalhista



27/12/84;

CENITA MARIA BERTOLDO SOARES, brasileira, casada, Func. Pública Estadual, residente e domiciliada à Rua das Esmeraldas, 165, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT. Admitida pela Reclamada em 01/09/83;

CLAIDES TEREZINHA MARTINS BERTOLDO, brasileira, solteira, Func. Pública Estadual, residente e domiciliada à Av. Bosque da Saúde, 268, Apt. 302, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT. Admitida pela Reclamada em 03/04/83;

- CLEBER GOMES TAVARES, brasileiro, casado, desenhista, residente e domiciliado à Rua Caracas, 305, Jd. das Américas, Cuiabá/MT. Admitido pela Reclamada em 15/05/72;

- DAIMIR ARAUJO PEREIRA, brasileiro, casado, topógrafo, residente e domiciliado à Rua Joinville, Qd. 06, Casa:11, CPA I, Morada da Serra, Cuiabá/MT. Admitido pela Reclamada em 01/07/85;

- DULCE OLIVEIRA ALVES, brasileira, solteira, economista, residente e domiciliada à Rua Filinto Muller, 1050, Apt. 903, Ed. Firenze, Cuiabá/MT. Admitida pela Reclamada em 02/01/73;

- DULCILENE DE SOUZA STROBEL, brasileira, casada, eng. sanitária, residente e domiciliada no Res. Bordas da Chapada, Bloco 65, Apt. 201, Monte Líbano, Cuiabá/MT. Admitida pela Reclamada em 02/04/90, por seus procuradores abaixo assinado, com endereço à Rua Galdino Pimentel, 14, Ed. Palácio do Comércio, sala 23, Centro, Cuiabá/MT, onde recebem as intimações de estilo, vêm à presença de Vossa Excelência propor

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

em face de CODEMAT - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, com endereço no Centro Político e Administrativo - CPA, nesta Capital, pelas razões que passa a expor:

1 - DO CONTRATO LABORAL

Rua Galdino Pimentel nº 14, Centro
Edifício Palácio do Comércio, 2º Andar, Sala 23, Cuiabá - MT
Fone: (065) 624-2388 / 624-8449

Gomes, Brazil Barboza

Assessoria Jurídica Trabalhista



Os Reclamantes foram admitidos pelo Reclamado nas respectivas datas acima mencionadas.

2 - DOS REAJUSTES SALARIAIS NAO PAGOS PELA RECLAMADA

Em 27/09/90, o Sindicato da categoria veio a assinar com a Reclamada um **TERMO ADITIVO DE TRABALHO** (anexo), termo este, aditivo ao **CONTRATO COLETIVO DE TRABALHO** (anexo), então vigente.

Referido Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho trazia, em sua cláusula 59, os percentuais de aumento a serem concedidos aos trabalhadores da empresa reclamada durante os meses de outubro/90 a maio/91.

A Reclamada, a partir de então, passou a cumprir os índices acordados, **ATÉ O MES DE JANEIRO DE 1991**, sendo que a partir de então, não mais pagou os percentuais de aumento pactuados.

Assim, deve o Reclamado ser condenado a pagar os percentuais acordados, quais sejam:

- 1- 3% a incidir sobre os salários de dezembro de 1990;
- 2- 14,57% (correspondente ao percentual de 8% acrescido de 6.09% de ganho real), a incidir sobre o salário de janeiro de 1991;
- 3- 94,57% (correspondente ao percentual de 12,55% acrescido dos IPCs de dezembro, janeiro e fevereiro de 1991, nos percentuais de 18,30%, 19,91% e 21,87%, respectivamente), sobre os salários de fevereiro de 1991;
- 4- 19,40% (12,55% acrescido de 6.09% de ganho real) a incidir sobre os salários de abril de 1991.

DO NAO RECOLHIMENTO DO FGTS

O Reclamado deixou de efetuar os depósitos de recolhimento dos valores referentes ao FGTS à conta vinculada dos Reclamantes em todo o pacto laboral até a presente data, devendo

Rua Galdino Pimentel nº 14, Centro
Edifício Palácio do Comércio, 2º Andar, Sala 23, Cuiabá - MT
Fone: (065) 624-2388 / 624-8449

Gomes, Brazil Barboza

Assessoria Jurídica Trabalhista



ser compelido a fazê-lo, na forma do art. 25 da Lei 8.036/90, com as cominações do art. 22 da referida Lei.

DO ATRASO NO PAGAMENTO DE SALARIOS

O Reclamado tem sistematicamente, atrasado o pagamento dos salários dos Reclamantes, e por tal prática, deve ser coagido a pagar os juros de mora, multas e correção monetária, conforme o estatuído pelo art. 147 da Constituição do Estado de Mato Grosso.

Da mesma forma, o Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) de 1993/1994, com vigência até 30/04/94, traz acordado em sua cláusula 1.4, que a Reclamada pagará o salário de todos os seus empregados até o dia 05(cinco) do mês vencido. Entretanto, tal cláusula jamais foi cumprida, pois a Reclamada tem pago os salários dos Reclamantes sempre com considerável atraso.

Referido ACT, estipula multa de um salário mínimo nacional a cada empregado pelo descumprimento do Acordo.

REQUERIMENTO

Assim, formula o pedido das seguintes parcelas, em valores que deverão ser apurados em liquidação de sentença:

a) Pagamento dos percentuais pactuados em Acordo Coletivo de Trabalho, quais sejam, a aplicação dos seguintes percentuais: 3% sobre os salários de dezembro de 1990; 14,57% a incidir sobre os salários de janeiro de 1991; 94,57% sobre os salários de fevereiro de 1991; 19,40% sobre os salários de março de 1991, acrescidos de 6,09% de ganhos reais sobre os salários do mesmo mês; 44,80% sobre os salários de abril de 1991, bem como, suas respectivas integrações aos salários dos Reclamantes, férias, 13º salário, gratificações, repouso semanal remunerado, FGTS inclusive os 40% previsto em Lei e demais consectários legais;

Rua Galdino Pimentel nº 14, Centro
Edifício Palácio do Comércio, 2º Andar, Sala 23, Cuiabá - MT
Fone: (065) 624-2388 / 624-8449

Gomes, Brazil Barboza

Assessoria Jurídica Trabalhista



b) Recolhimento do FGTS, inclusive com a correção pedida no item "b" acima, à conta vinculada dos Reclamantes, em todo o período trabalhado, com juros e correção monetária na forma da Lei,

c) Pagamento dos juros e correção monetária, pelo atraso do pagamento dos salários, conforme o art. 147, parágrafo 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso e Cláusula 1.4 do ACT de 1993/1994;

d) Pagamento da multa prevista na Cláusula 4.4 do ACT de 1993/1994, conforme noticiado acima;

e) Condenação da Reclamada nas custas processuais e honorários advocatícios, na base usual de 20% sobre o valor da condenação, de acordo com a Lei 8.906/94.

Dando à causa o valor de alçada de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), requer a notificação-citatória do Reclamado para, querendo, responder os termos da presente, sob pena de revelia e confissão, sendo finalmente condenado na forma do pedido, acrescido de juros e correção monetária.

TERMOS EM QUE
PEDE E ESPERA DEFERIMENTO.

Cuiabá, 18 de janeiro de 1995.

Carlos Henrique Brazil Barboza
CARLOS HENRIQUE BRAZIL BARBOZA
OAB/MT 3983

BERARDO GOMES
OAB/MT2978

Danielle Silva Castro
DANIELLE SILVA CASTRO
OAB/MT 1715-E

FABIO PETENGILL
OAB/MT 1729-E

Rua Galdino Pimentel nº 14, Centro
Edifício Palácio do Comércio, 2º Andar, Sala 23, Cuiabá - MT
Fone: (065) 624-2388 / 624-8449



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT

Aviso Prévio ao Empregado

Empresa: Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT

Nome do Empregado: JOSE SANTANA PEREIRA LEITE

Pelo presente notifico que a partir da data da entrega deste, não mais serão utilizados os seus serviços pela nossa empresa, e por isso vimos avisá-lo, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 487 – itens I e II Cap. VI – Título IV, do Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO (CLT).

Fica vossa senhoria dispensado da obrigatoriedade do cumprimento do presente aviso prévio pelo prazo legal de 30 dias, nos termos do permissivo insito na alínea "B" do parágrafo 6º do art. 477 da CLT.

Solicitamos a devolução do presente com seu "ciente".

Cuiabá, MT., em 31 de Maio de 2005.

14/06/05

JOAO JUSTINO PAES BARROS
DIRETOR PRESEIDENTE

CIENTE: EM 31/05/2005

JOSE SANTANA PEREIRA LEITE

Assinatura do Responsável, em caso de Empregado Menor



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT

Aviso Prévio ao Empregado

Empresa: Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT

Nome do Empregado: JOSE SANTANA PEREIRA LEITE

Pelo presente notifico que a partir da data da entrega deste, não mais serão utilizados os seus serviços pela nossa empresa, e por isso vimos avisá-lo, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 487 – itens I e II Cap. VI – Título IV, do Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO (CLT).

Fica vossa senhoria dispensado da obrigatoriedade do cumprimento do presente aviso prévio pelo prazo legal de 30 dias, nos termos do permissivo insito na alínea “B” do parágrafo 6º do art. 477 da CLT.

Solicitamos a devolução do presente com seu “ciente”.

Cuiabá, MT., em 31 de Maio de 2005.

JOAO JUSTINO PAES BARROS
DIRETOR PRESEIDENTE

CIENTE: EM 31/05 /2005

JOSE SANTANA PEREIRA LEITE

Assinatura do Responsável, em caso de Empregado Menor

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ MT

Fls / 002

NOT.N.: 02.498

(RECLAMADO)

27/05/2005

PROCESSO N.: 00677.2005.001.23.00-1

RECLAMANTE

RECLAMADO

~~Jose Santana Pereira Leite~~
Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A) para comparecer à AUDIÊNCIA INICIAL que será realizada na AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3355, CENTRO POL. ADM em ~~6 de julho de 2005, Sexta-Feira, às 13:30h~~ Segue cópia da petição inicial. V. Sa. deverá observar as advertências abaixo:

- 1- O processo terá seu procedimento pelo RITO ORDINÁRIO.
- 2- A ausência injustificada do(a) reclamado(a) implicará em revelia e confissão ficta quanto a matéria de fato, ficando facultada a sua substituição por preposto(a).
- 3- Vossa Senhoria poderá apresentar defesa e documentos que julgar necessários.

Encaminhado	via	postal	em
27/05/05	16	feira.	
MARIA ESTELA ZANANDREA			



Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT
Avenida Jurumim, Nº 2.970
Bairro Planalto

Cuiabá - MT

MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO -
METAMAT, localizada na Avenida Jurumirin,
nº 2.970, Bairro Planalto, Cuiabá, MT, CEP
78050-300, pelos motivos de fato e de direito a
seguir expostos:



Valfran Miguel dos Anjos
 Marcos Dantas Teixeira
 Marco Aurélio V. Barbosa dos Anjos
 Advogados
 Rua Zulmira Canavarros, n.º 338, Centro, Cuiabá/MT
 CEP - 78005-200
 Telefones - (65) 623-9273 e 623-9132

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DO TRABALHO DA VARA DO
 TRABALHO DE CUIABÁ - MT.

CONTEA FE

JOSÉ SANTANA PEREIRA LEITE,
 brasileiro, casado, Economista, portador do CPF
 nº 078.309.711-53, residente e domiciliado à Rua
 Santa Helena, nº 35, Bairro Santa Helena,
 Cuiabá/MT, por seus procuradores infra-
 assinados, com escritório no endereço indicado no
 cabeçalho, onde recebem intimações, vem à
 honrosa presença de V. EXa. propor

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

em face de **COMPANHIA
 MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO -
 METAMAT**, localizada na Avenida Jurumirin,
 nº 2.970, Bairro Planalto, Cuiabá, MT, CEP
 78050-300, pelos motivos de fato e de direito a
 seguir expostos:

I - RELAÇÃO DE TRABALHO

1. O Reclamante **trabalha** para a reclamada desde 01/01/1984, exercendo o cargo de **Economista**, percebendo, atualmente o salário base na importância mensal de R\$ 1.940,05 (um mil, novecentos e quarenta reais e cinco centavos).

II - PARADIGMA - EQUIPARAÇÃO SALARIAL

1. O reclamante, inicialmente foi contratado pela CODEMAT, empresa que foi incorporada pela METAMAT, ora reclamada, que assumiu, inclusive o contrato de trabalho, como podemos verificar na cópia da CTPS anexa.

2. O obreiro, desde a contratação, exerce a função de ECONOMISTA, tendo percebido no mês de junho/2004 fixo de salário base a importância de R\$ 1.940,05 (vide holerites inclusos). Entretanto, sua colega de trabalho, SRA. ZENILDA MARIA MACIEL RIBEIRO DERZE (cópia dos recibos de pagamento anexos), no mesmo mês de junho/2004 **teve aumento de salário no percentual de 141%**, exercendo a mesma função de ECONOMISTA, passando a receber, além dos R\$ 1.940,05 fixos, mais R\$ R\$ 2.735,47 que a empresa denomina de sal. ordem judicial.

3. O artigo 461, *caput* da CLT, determina que sendo idêntica a função, o trabalho de igual valor, prestado para o mesmo empregador, na mesma localidade, deverá ser pago o mesmo salário para todos os empregados sem distinção.

4. Portanto, o autor tem direito à equiparação salarial com a paradigma, SRA ZENILDA MARIA MACIEL RIBEIRO DERZE, devendo receber o reajuste de 141% em seu salário a partir de junho/2004, bem como os reflexos desse reajuste no pagamento das férias com 1/3, gratificações natalinas e depósitos do FGTS.

III - REQUERIMENTOS

ANTE O EXPOSTO, requer seja a empresa reclamada condenada nos seguintes pedidos:

a) *Equiparação salarial, com reajuste de 141%*

desde junho/2004 até a presente data e sem prejuízo da aplicação do mesmo percentual nos salários vincendos e enquanto vigorar o contrato de trabalho; R\$ 32.825,64;

b) Reflexo da equiparação salarial nas férias com 1/3, 13ºs salários e FGTS; R\$ 8.096,99;

c) Juros e correção monetária.

REQUER, também, seja o demandado citado para, comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento a ser designada por esta Egrégia Vara da Justiça Especializada, apresentando sua defesa, sob pena de revelia e confissão.

REQUER, ainda, o autor, a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, conforme lhe faculta a "*Lex Legum*", tendo em vista que não pode demandar em Juízo sem prejuízo financeiro e familiar, conforme declaração anexa.

Protesta por todos os meios de prova em direito admitidos, requerendo desde já o depoimento pessoal da Reclamada, sob pena de revelia e confissão.

Dá a causa, para efeito de alçada, o valor de R\$ 16.000,00(dezesseis mil reais).

Termos em que,

P. e e. Deferimento

Cuiabá, 09 de maio de 2.005.



MARCOS DANTAS TEIXEIRA
OAB/MT 3850



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT

Aviso Prévio ao Empregado

Empresa: Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT

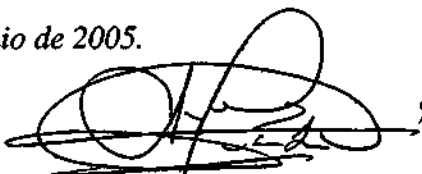
Nome do Empregado: MARIA DA CONCEIÇÃO CALÇADA GARCIA

Pelo presente notifico que a partir da data da entrega deste, não mais serão utilizados os seus serviços pela nossa empresa, e por isso vimos avisá-lo, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 487 – itens I e II Cap. VI – Título IV, do Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO (CLT).

Fica vossa senhoria dispensado da obrigatoriedade do cumprimento do presente aviso prévio pelo prazo legal de 30 dias, nos termos do permissivo insito na alínea “B” do parágrafo 6º do art. 477 da CLT.

Solicitamos a devolução do presente com seu “ciente”.

Cuiabá, MT., em 31 de Maio de 2005.


JOAO JUSTINO PAES BARROS
DIRETOR PRESEIDENTE


Sebastião Carlos Corrêa Costa
Divisão de Recursos Humanos
METAMAT


Econ. Paulo César Vieira Régio
Superintendente Administrativo
Financeiro - SEPLAN / MT

CIENTE: EM 31/05 /2005

**MARIA DA CONCEIÇÃO CALÇADA
GARCIA**

Assinatura do Responsável, em caso de Empregado Menor



Valfran Miguel dos Anjos
Marcos Dantas Teixeira
Marco Aurélio V. Barbosa dos Anjos
Advogados
Rua Zulmira Canavarros, n.º 338, Centro, Cuiabá/MT
CEP - 78005-200
Telefones - (65) 623-9273 e 623-9132

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DO TRABALHO DA VARA DO
TRABALHO DE CUIABÁ - MT.

CONTEA FE

~~MARIA DA CONCEIÇÃO - CALÇADA~~
~~GARCIA~~, brasileira, casada, Economista,
portador do CPF nº 054.527.751-53, residente e
domiciliada à Rua C, setor Centro Norte, nº 12,
Bairro Morada do Ouro, Cuiabá - MT, por seus
procuradores infra-assinados, com escritório no
endereço indicado no cabeçalho, onde recebem
intimações, vem à honrosa presença de V. EXa.
propor

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

em face de COMPANHIA
MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO -
METAMAT, localizada na Avenida Jurumirin,
nº 2.970, Bairro Planalto, Cuiabá, MT, CEP
78050-300, pelos motivos de fato e de direito a
seguir expostos:

I - RELAÇÃO DE TRABALHO

1. A Reclamante trabalha para a reclamada desde 12/06/1973, exercendo o cargo de **Economista**, percebendo, atualmente o salário base na importância mensal de R\$ 1.940,05 (um mil, novecentos e quarenta reais e cinco centavos).

II - PARADIGMA - EQUIPARAÇÃO SALARIAL

1. A reclamante, inicialmente foi contratado pela CODEMAT, empresa que foi incorporada pela METAMAT, ora reclamada, que assumiu, inclusive o contrato de trabalho, como podemos verificar na cópia da CTPS anexa.

2. A obreira, desde a contratação, exerce a função de **ECONOMISTA**, tendo percebido no mês de junho/2004 fixo de salário base a importância de R\$ 1.940,05 (vide holerites inclusos). Entretanto, sua colega de trabalho, SRA. ZENILDA MARIA MACIEL RIBEIRO DERZE (cópia dos recibos de pagamento anexos), no mesmo mês de junho/2004 **teve aumento de salário no percentual de 141%**, exercendo a mesma função de **ECONOMISTA**, passando a receber, além dos R\$ 1.940,05 fixos, mais R\$ R\$ 2.735,47 que a empresa denomina de sal. ordem judicial.

3. O artigo 461, *caput* da CLT, determina que sendo idêntica a função, o trabalho de igual valor, prestado para o mesmo empregador, na mesma localidade, deverá ser pago o mesmo salário para todos os empregados sem distinção.

4. Portanto, a autora tem direito à equiparação salarial com a paradigma, SRA ZENILDA MARIA MACIEL RIBEIRO DERZE, devendo receber o reajuste de 141% em seu salário a partir de junho/2004, bem como os reflexos desse reajuste no pagamento das férias com 1/3, gratificações natalinas e depósitos do FGTS.

III - REQUERIMENTOS

ANTE O EXPOSTO, requer seja a empresa reclamada condenada nos seguintes pedidos:

a) *Equiparação salarial, com reajuste de 141% desde junho/2004 até a presente data e sem prejuízo da aplicação do mesmo percentual nos salários vincendos e enquanto vigorar o contrato de trabalho; R\$ 32.825,64;*

b) *Reflexo da equiparação salarial nas férias com 1/3, 13ºs salários e FGTS; R\$ 8.096,99;*

c) *Juros e correção monetária.*

REQUER, também, seja o demandado citado para, comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento a ser designada por esta Egrégia Vara da Justiça Especializada, apresentando sua defesa, sob pena de revelia e confissão.

REQUER, ainda, o autor, a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, conforme lhe faculta a "*Lex Legum*", tendo em vista que não pode demandar em Juízo sem prejuízo financeiro e familiar, conforme declaração anexa.

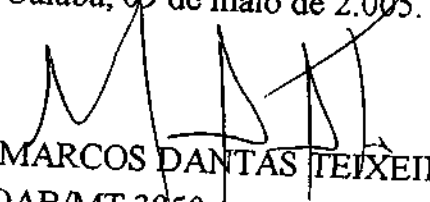
Protesta por todos os meios de prova em direito admitidos, requerendo desde já o depoimento pessoal da Reclamada, sob pena de revelia e confissão.

Dá a causa, para efeito de alçada, o valor de R\$ 16.000,00(dezesseis mil reais).

Termos em que,

P. e e. Deferimento

Cuiabá, 09 de maio de 2.005.


MARCOS DANTAS TEIXEIRA
OAB/MT 3850

CALCULO DE RESCISÃO DE CONTRATO
MARIA CONCEIÇÃO CALÇADA GARCIA

12.06.1973

CARTEIRA DE TRABALHO			
PIS/PASEP:			
DATA DE NASCIMENTO			
DATA DE ADMISSÃO			
DATA DE OPÇÃO			
DATA DE AFASTAMENTO			
MAIOR REMUNERAÇÃO			
CAUSA:			
CODIGO DE SAQUE			
DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS			
INDENIZAÇÃO			
AVISO PREVIO INDENIZADO			
13º SALÁRIO		3.679,50	01 Salário
FÉRIAS VENCIDAS INDENIZADAS		1.839,75	6/12 avos
		3.679,50	integral
FÉRIAS PROPORCIONAIS			
1/3 SALÁRIO SOBRE FÉRIAS INTEGRAIS E PROPOR.		3.679,50	6/12 avos
ART. 477		2.453,00	
TOTAL BRUTO			
FGTS A RECOLHER (8,5%)		15.331,25	
FGTS MULTA RESCISÓRIA 50% s/ o saldo estimado		469,14	
TOTAL DO FGTS A RECOLHER		42.507,68	
		42.976,82	
DESCONTOS			
PREVIDENCIA			
PREVIDENCIA 13º SALARIO			
ADIANTAMENTOS			
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE			
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE S/ 13º SAL			
TOTAL LIQUIDO			
ENCARGOS SOCIAIS/INSS			
		4.415,40	
TOTAL DA RECISÃO SEM FGTS		15.331,25	
CUSTO TOTAL DA RECISÃO		62.723,47	



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT

Aviso Prévio ao Empregado

Empresa: Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT

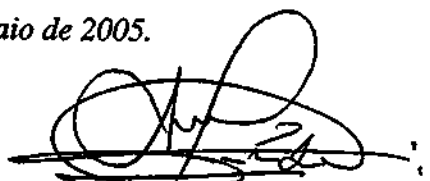
Nome do Empregado: HUGO BLANCO FILHO

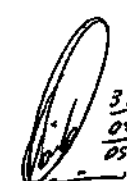
Pelo presente notifico que a partir da data da entrega deste, não mais serão utilizados os seus serviços pela nossa empresa, e por isso vimos avisá-lo, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 487 – itens I e II Cap. VI – Título IV, do Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO (CLT).

Fica vossa senhoria dispensado da obrigatoriedade do cumprimento do presente aviso prévio pelo prazo legal de 30 dias, nos termos do permissivo insito na alínea “B” do parágrafo 6º do art. 477 da CLT.

Solicitamos a devolução do presente com seu “ciente”.

Cuiabá, MT., em 31 de Maio de 2005.


JOAO JUSTINO PAES BARROS
DIRETOR PRESEIDENTE


Econ. Paulo César Vieira Rêgo
Superintendente Administrativo
Financeiro - SEPLAN / MT.


Sebastião Carlos Corrêa Costa
Divisão de Recursos Humanos
METAMAT

CIENTE: EM 31/05/2005

HUGO BLANCO FILHO

Assinatura do Responsável, em caso de Empregado Menor



Valfran Miguel dos Anjos
Marcos Dantas Teixeira
Marco Aurélio V. Barbosa dos Anjos
Advogados
Rua Zulmira Canavarros, n.º 338, Centro, Cuiabá/MT
CEP - 78005-200
Telefones - (65) 623-9273 e 623-9132

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DO TRABALHO DA VARA DO
TRABALHO DE CUIABÁ - MT.

Contá-FE

~~HUGO BLANCO FILHO~~, brasileiro, casado,
Economista, portador do CPF nº 048.389.551-20,
residente e domiciliado à Rua Batista das Neves,
nº 612, Bairro Centro, Cuiabá - MT, por seus
procuradores infra-assinados, com escritório no
endereço indicado no cabeçalho, onde recebem
intimações, vem à honrosa presença de V. EXa.
propor

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

em face de COMPANHIA
MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO -
METAMAT, localizada na Avenida Jurumirin,
nº 2.970, Bairro Planalto, Cuiabá, MT, CEP
78050-300, pelos motivos de fato e de direito a
seguir expostos:

I - RELAÇÃO DE TRABALHO

1. O Reclamante **trabalha** para a reclamada desde 11/07/1985, exercendo o cargo de **Economista**, percebendo, atualmente o salário base na importância mensal de R\$ 1.940,05 (um mil, novecentos e quarenta reais e cinco centavos).

II - PARADIGMA - EQUIPARAÇÃO SALARIAL

1. O reclamante, inicialmente foi contratado pela CODEMAT, empresa que foi incorporada pela METAMAT, ora reclamada, que assumiu, inclusive o contrato de trabalho, como podemos verificar na cópia da CTPS anexa.

2. O obreiro, desde a contratação, exerce a função de ECONOMISTA, tendo percebido no mês de junho/2004 fixo de salário base a importância de R\$ 1.940,05 (vide holerites inclusos). Entretanto, sua colega de trabalho, SRA. ZENILDA MARIA MACIEL RIBEIRO DERZE (cópia dos recibos de pagamento anexos), no mesmo mês de junho/2004 **teve aumento de salário no percentual de 141%**, exercendo a mesma função de ECONOMISTA, passando a receber, além dos R\$ 1.940,05 fixos, mais R\$ R\$ 2.735,47 que a empresa denomina de sal. ordem judicial.

3. O artigo 461, *caput* da CLT, determina que sendo idêntica a função, o trabalho de igual valor, prestado para o mesmo empregador, na mesma localidade, deverá ser pago o mesmo salário para todos os empregados sem distinção.

4. Portanto, o autor tem direito à equiparação salarial com a paradigma, SRA ZENILDA MARIA MACIEL RIBEIRO DERZE, devendo receber o reajuste de 141% em seu salário a partir de junho/2004, bem como os reflexos desse reajuste no pagamento das férias com 1/3, gratificações natalinas e depósitos do FGTS.

III - REQUERIMENTOS

ANTE O EXPOSTO, requer seja a empresa reclamada condenada nos seguintes pedidos:

a) *Equiparação salarial, com reajuste de 141%*

desde junho/2004 até a presente data e sem prejuízo da aplicação do mesmo percentual nos salários vincendos e enquanto vigorar o contrato de trabalho; R\$ 32.825,64;

b) *Reflexo da equiparação salarial nas férias com 1/3, 13ºs salários e FGTS; R\$ 8.096,99;*

c) *Juros e correção monetária.*

REQUER, também, seja o demandado citado para, comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento a ser designada por esta Egrégia Vara da Justiça Especializada, apresentando sua defesa, sob pena de revelia e confissão.

REQUER, ainda, o autor, a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, conforme lhe faculta a "*Lex Legum*", tendo em vista que não pode demandar em Juízo sem prejuízo financeiro e familiar, conforme declaração anexa.

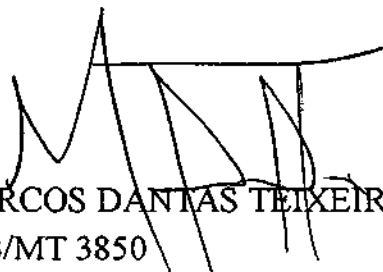
Protesta por todos os meios de prova em direito admitidos, requerendo desde já o depoimento pessoal da Reclamada, sob pena de revelia e confissão.

Dá a causa, para efeito de alçada, o valor de R\$ 16.000,00(dezesseis mil reais).

Termos em que,

P. e e. Deferimento

Cuiabá, 09 de maio de 2.005.



MARCOS DANTAS TEIXEIRA
OAB/MT 3850

CALCULO DE RESCISÃO DE CONTRATO
HUGO BLANCO FILHO

01.01.1984

CARTEIRA DE TRABALHO			
PIS/PASEP:			
DATA DE NASCIMENTO			
DATA DE ADMISSÃO			
DATA DE OPÇÃO			
DATA DE AFASTAMENTO			
MAIOR REMUNERAÇÃO			
CAUSA:			
CÓDIGO DE SAQUE			
DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS			
INDENIZAÇÃO			
AVISO PREVIO INDENIZADO		3.648,66	01 Salário
13º SALARIO		1.824,33	6/12 avos
FÉRIAS VENCIDAS INDENIZADAS		3.679,50	integral
FÉRIAS PROPORCIONAIS		3.679,50	6/12 avos
1/3 SALÁRIO SOBRE FÉRIAS INTEGRAIS E PROPOR.		2.453,00	
ART. 477			
TOTAL BRUTO		15.284,99	
FGTS A RECOLHER (8,5%)		465,20	
FGTS MULTA RESCISÓRIA 50% s/ o saldo estimado		34.961,94	
TOTAL DO FGTS A RECOLHER		35.427,14	
DESCONTOS			
PREVIDENCIA			
PREVIDENCIA 13º SALARIO			
ADIANTAMENTOS			
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE			
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE S/ 13º SAL			
TOTAL LIQUIDO			
ENCARGOS SOCIAIS/INSS		4.402,08	
TOTAL DA RECISÃO SEM FGTS		15.284,99	
CUSTO TOTAL DA RECISÃO		55.114,21	



Aviso Prévio ao Empregado

Empresa: Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT

Nome do Empregado: APARECIDA GARCIA DE CASTRO PINI

Pelo presente notifico que a partir da data da entrega deste, não mais serão utilizados os seus serviços pela nossa empresa, e por isso vimos avisá-lo, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 487 – itens I e II Cap. VI – Título IV, do Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO (CLT).

Fica vossa senhoria dispensado da obrigatoriedade do cumprimento do presente aviso prévio pelo prazo legal de 30 dias, nos termos do permissivo insito na alínea “B” do parágrafo 6º do art. 477 da CLT.

Solicitamos a devolução do presente com seu “ciente”.

Cuiabá, MT., em 31 de Maio de 2005.

JOAO JUSTINO PAES BARROS
DIRETOR PRESEIDENTE

31/05/05
Econ. Paulo César Vieira Rêgo
Superintendente Administrativo
Financeiro - SEPLAN / MT.

Sebastião Carlos Corrêa Costa
Divisão de Recursos Humanos
METAMAT

CIENTE: EM 31/05/2005

**APARECIDA GARCIA DE CASTRO
PINI**

Assinatura do Responsável, em caso de Empregado Menor

CALCULO DE RESCISÃO DE CONTRATO
 APARECIDA GARCIA DE C PINI

01.01.1984

CARTEIRA DE TRABALHO			
PIS/PASEP:			
DATA DE NASCIMENTO			
DATA DE ADMISSÃO			
DATA DE OPÇÃO			
DATA DE AFASTAMENTO			
MAIOR REMUNERAÇÃO			
CAUSA:			
CODIGO DE SAQUE			
DISCRIMINACAO DAS VERBAS			
INDENIZAÇÃO			
AVISO PREVIO INDENIZADO		3.679,50	01 Salário
13º SALARIO		1.839,75	6/12 avos
FÉRIAS VENCIDAS INDENIZADAS		3.679,50	integral
FÉRIAS PROPORCIONAIS		1.839,75	6/12 avos
1/3 SALÁRIO SOBRE FÉRIAS INTEGRAIS E PROPOR.		1.839,75	
ART. 477			
TOTAL BRUTO		12.878,25	
FGTS A RECOLHER (8,5%)		469,14	
FGTS MULTA RESCISÓRIA 50% s/ o saldo estimado		30.404,19	
TOTAL DO FGTS A RECOLHER		30.873,33	
DESCONTOS			
PREVIDENCIA			
PREVIDENCIA 13º SALARIO			
ADIANTAMENTOS			
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE			
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE S/ 13º SAL			
TOTAL LIQUIDO			
ENCARGOS SOCIAIS/INSS		3.708,94	
TOTAL DA RECISAO SEM FGTS		12.878,25	
CUSTO TOTAL DA RECISAO		47.460,51	

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL
DA.....VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ – MT

~~APARECIDA GARCIA DE CASTRO PINI~~, brasileira, casada, técnica de nível superior, portadora da Cédula de Identidade nº 944.969 - SSP/SP, e CPF nº 086.489.9641-72, CTPS nº 48245, Série 285, residente e domiciliado na Rua C, nº 33, Edifício: Matisse, apto. 301, Bairro: Miguel Sutil, Cuiabá/MT; ~~GÊNITA MARIA BERTOLDO SOARES~~, brasileira, casada, técnica de nível superior, portadora da Cédula de Identidade nº 0016379-1- SSP/SP, e CPF nº 109.174.111-53, CTPS nº 88.898, Série 182, residente e domiciliado na Rua das Esmeraldas, 33, Edifício: Ágata, apto. 08, Bairro: Bosque da Saúde, Cuiabá/MT; ~~GLAIDES TEREZINHA MARTINS BERTOLDO~~, brasileira, solteira, portadora do RG: 900886362 SSP/RS, CPF: 081.047.601-06, residente domiciliada na Av. Bosque da Saúde, nº 268, apto 302, Bairro: Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, por seus procuradores infra-assinados, instrumento procuratório em anexo, com endereço profissional onde recebe as intimações de estilo, à Rua Baltazar, 178, Bandeirantes, CEP: 78010-130, Cuiabá/MT, vem, à presença de Vossa Excelência apresentar esta

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

em face da COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO - METAMAT, pessoa jurídica de Direito Privado, estabelecida no Palácio Paiaguás, em endereço sobejamente conhecido, sito no Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, por seu representante legal, pelos fundamentos fáticos e jurídicos a seguir elencados:

Rua Baltazar, nº 178, Bairro: Bandeirantes, CEP: 78010-130, Cuiabá/MT, fone: 3023-3799, e-mail: rodrigogardin@zipmail.com.br ou morenojr@terra.com.br

I - DO CONTRATO DE TRABALHO

As Reclamantes foram admitidas pela CODEMAT (COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO), extinta pelo Decreto Estadual nº 2.123, de 20/02/1998 (doc. anexo) e que teve seus direitos e deveres assumidos pela METAMAT (COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO) - incorporadora, na forma dos artigos 223 e 227 da lei nº 6.604/76, (doc. Anexo), sendo APARECIDA GARCIA DE CASTRO PINI na data de 01/01/1984, CENITA MARIA BERTOLDO SOARES em 01/09/1983, CLAUDES TEREZINHA MARTINS BERTOLDO em 02/05/83, todas contratadas para laborar na função de técnica de nível superior, conforme anotação na CTPS, (doc. Anexo).

II- A DIFERENÇA SALARIAL DA MUDANÇA DE NÍVEL

A Empresa está organizada em planos de carreira e salário, cuja cópia segue anexo, estando em vigor desde sua implantação em 23/09/1994.

Conforme alude as Normas e Diretrizes e Critérios para Instrumentalização da Política Salarial da Codemat no capítulo 5.5 - Benefícios e Vantagens e no sub item 5.5.1- descreve que os empregados que estiverem faltando 03 (três) anos para completar o tempo mínimo para aposentadoria por tempo de serviço e tiverem no mínimo 10 anos de serviço prestados à Empresa, será concedida a progressão funcional para o último nível de carreira (doc. Anexo).

As Reclamantes continuam laborando para a Reclamada e completaram 27 anos de serviços nas datas 23/02/1999, 11/02/1999, 24/02/1999, respectivamente (doc. Anexo), sendo que nestas datas faltavam 03 anos para as Reclamantes obterem direito a aposentadoria, contando na época com mais de 10 (dez) anos de serviço de efetivo exercício na CODEMAT, condição mínima para recebimento das vantagens que tem direito ora pleiteadas.

Por terem adquirido este direito, as reclamantes protocolizaram um requerimento administrativo solicitando a reclassificação para o último nível da tabela do plano de Cargo, Carreira e Salário da CODEMAT, em virtude de terem completado o tempo necessário para o benefício.

É devido ainda às reclamantes APARECIDA GARCIA DE CASTRO PINI e CENITA MARIA BERTOLDO SOARES o reflexo de tais diferenças, no 13º salário integral do ano de 1999, no 13º salário integral do ano de 2000 e no 13º salário do ano de 2001 (11/12) proporcional, cujos valores deverão ser calculados.

Em relação à reclamante CLAIDES TEREZINHA MARTINS BERTOLDO tais reflexos são devidos igualmente devidos, sendo todos de forma integral, referentes aos décimos terceiros de 1999, 2000 e 2001.

III - REFLEXO DA DIFERENÇA SALARIAL SOBRE AS FÉRIAS ADQUIRIDAS NO PERÍODO.

APARECIDA GARCIA DE CASTRO PINI tem direito ao recebimento pecuniário das diferenças salariais sobre as férias (reflexos) relativas aos períodos aquisitivos de 1999/2000, 2000/2001, acrescidos de 1/3 constitucional em valor à calcular.

Também se observa tal direito sobre as férias da reclamante no que concerne ao período aquisitivo 2001/2002, ou seja, de fevereiro a novembro de 2001, na proporção de 10/12, acrescidos de 1/3 constitucional, cujo valor deverá ser calculado.

CENITA MARIA BERTOLDO SOARES, tem direito ao recebimento pecuniário das diferenças salariais sobre as férias (reflexos) relativas aos períodos aquisitivos de 1998/1999, 1999/2000 e 2000/2001, acrescidos de 1/3 constitucional no valor à calcular.

Também se observa tal direito sobre as férias do reclamante no que concerne ao período aquisitivo de 2001/2002, ou seja, de setembro a novembro, na proporção de 02/12, acrescidos de 1/3 constitucional, cujo valor deverá ser calculado.

CLAIDES TEREZINHA MARTINS BERTOLDO, tem direito ao recebimento pecuniário das diferenças sobre as férias (reflexos) relativas aos períodos aquisitivos de 1998/1999, 1999/2000, 2000/2001, acrescidas de 1/3 constitucional em valor à calcular.

Também se observa tal direito em relação as férias do reclamante no que concerne ao período aquisitivo 2001/2002, ou seja, de maio

a dezembro, na proporção de 07/12, acrescidos de 1/3 constitucional, cujo valor deverá ser calculado.

IV - REFLEXO DA DIFERENÇA SALARIAL SOBRE O FGTS.

APARECIDA GARCIA DE CASTRO PINI tem direito ao recebimento dos reflexos da diferença salarial relativo ao FGTS no período de 23/02/1999 a 11/11/2001, no valor de à calcular.

CENITA MARIA BERTOLDO SOARES, tem direito ao recebimento dos reflexos da diferença salarial relativo ao FGTS no período de 23/09/1999 a 11/11/2001, no valor de à calcular.

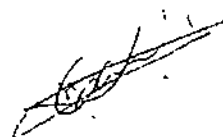
CLAIDES TEREZINHA MARTINS BERTOLDO, tem direito ao recebimento dos reflexos da diferença salarial relativo ao FGTS no período de 23/05/1999 a 12/12/2001, no valor à calcular.

V-PEDIDO

EX POSITIS, requer a Vossa Excelência a procedência da presente reclamação para condenar a RECLAMADA nos pedidos que se seguem.

*APARECIDA GARCIA DE CASTRO PINI

- Diferença salarial do período 11/02/99 a 11/11/02.....R\$ 28.007,10
- Reflexos da diferença salarial no 13º salário do ano de 1999.....à calcular.
- Reflexos da diferença salarial no 13º salário do ano de 2000.....à calcular.
- Reflexos da diferença salarial no 13º salário proporcional 11/12 do ano de 2001.....à calcular.
- Reflexos da diferença salarial nas Férias pecuniárias referentes ao ano de 1999/2000, 2000/2001, todas acrescidas de 1/3 constitucional.....à calcular.
- Reflexos da diferença salarial nas Férias pecuniárias proporcionais 10/12 do ano de 2001/2002 + 1/3 constitucional.....à



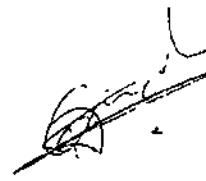
calcular. Reflexos da diferença salarial sobre o FGTS de 23/02/1999 a 11/11/2001 devido e não depositado.....à calcular.

*** CENITA MARIA BERTOLDO SOARES**

- Diferença salarial do período 11/02/99 a 11/11/02.....R\$ 36.659,70
- Reflexos da diferença salarial no 13º salário do ano de 1999.....à calcular.
- Reflexos da diferença salarial no 13º salário do ano de 2000.....à calcular.
- Reflexos da diferença salarial no 13º salário proporcional 11/12 do ano de 2001.....à calcular.
- Reflexos da diferença salarial nas Férias pecuniárias referente ao ano de 1998/1999, 1999/2000 e 2000/2001, todas acrescidas de 1/3 constitucional.....à calcular.
- Reflexos da diferença salarial nas Férias pecuniárias proporcionais 02/12 do ano de 2001/2002 + 1/3 constitucional.....à calcular.
- Reflexos da diferença salarial sobre o FGTS de 23/09/1999 a 11/11/2001, devido e não depositado.....à calcular.

*** CLAUDES TEREZINHA MARTINS BERTOLDO**

- Diferença salarial do período 24/02/99 a 11/12/02.....R\$ 31.084,50
- Reflexos da diferença salarial do 13º salário do ano de 1999.....à calcular.
- Reflexos da diferença salarial do 13º salário do ano de 2000.....à calcular.
- Reflexos da diferença salarial do 13º salário do ano de 2001.....à calcular.
- Reflexos da diferença salarial nas Férias pecuniárias referente ao ano de 1998/1999, 1999/2000 e 2000/2001, todas acrescidas de 1/3 constitucional.....à calcular.
- Reflexos da diferença salarial nas Férias pecuniárias proporcionais 07/12 do ano de 2001/2002 + 1/3 constitucional.....à calcular.
- Reflexos da diferença salarial sobre o FGTS de 23/05/1999 a 12/12/2001 devido e não depositado.....à calcular.



- 01) Requerem os benefícios da justiça gratuita, pois a atual situação econômica das Reclamantes não lhe permitem litigar sem prejuízo do sustento da sua família, fazendo jus ao direito constitucional da assistência judiciária gratuita, de conformidade com o disposto na lei nº 1.060/50, artigos 1º e 4º, com redação da lei 7.510/86 e lei 5.584, art. 14, §2º.
- 02) Requer a NOTIFICAÇÃO da RECLAMADA no endereço retro mencionado, para tomar conhecimento da presente Reclamatória e da data da audiência a ser marcada pela Secretaria desta Vara, nela comparecendo e apresentando sua defesa, se assim for de seu interesse, e acompanhar a presente lide, até final decisão, para ver-se condenada nos termos do pedido, além das custas processuais e de honorários advocatícios.
- 03) Finalmente, pleiteia poder provar o acima alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, especialmente pelo depoimento pessoal que serão trazidas em juízo no momento oportuno, e outras provas que se fizerem necessárias para a demonstração da verdade.

Dá-se à causa o valor de **R\$ 95.751,30**
(noventa e cinco mil e setecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos)

Nesses termos,
Pede deferimento.

Cuiabá/MT, 10 de dezembro de 2.004.


RODRIGO FARIA GARDIN
OAB/MT 8.849

JOSÉ MORENO S. JUNIOR
OAB/MT 4.759

Rua Baltazar, nº 178, Bairro: Bandeirantes, CEP: 78010-130, Cuiabá/MT, fone: 3023-3799, e-mail: rodrigogardin@zipmail.com.br ou morenojr@terra.com.br



Aviso Prévio ao Empregado

Empresa: Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT

Nome do Empregado: ANTONIO CARLOS DINIZ SALES

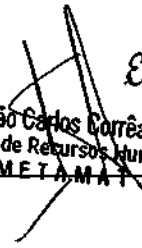
Pelo presente notifico que a partir da data da entrega deste, não mais serão utilizados os seus serviços pela nossa empresa, e por isso vimos avisá-lo, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 487 – itens I e II Cap. VI – Título IV, do Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO (CLT).

Fica vossa senhoria dispensado da obrigatoriedade do cumprimento do presente aviso prévio pelo prazo legal de 30 dias, nos termos do permissivo insito na alínea “B” do parágrafo 6º do art. 477 da CLT.

Solicitamos a devolução do presente com seu “ciente”.

Cuiabá, MT., em 31 de Maio de 2005.


JOAO JUSTINO PAES BARROS
DIRETOR PRESEIDENTE


Econ. Paulo César Vieira Rêgo
Superintendente Administrativo
Financeiro - SEPLAN / MT.
Sebastião Carlos Corrêa Costa
Divisão de Recursos Humanos
METAMAT

CIENTE: EM 31/05/2005

ANTONIO CARLOS DINIZ SALES

Assinatura do Responsável, em caso de Empregado Menor



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
JUÍZO DE DIREITO DA 18ª VARA CÍVEL
MANDADO DE CITAÇÃO

Doutor JOSÉ SILVÉRIO GOMES,
juiz de Direito da 18ª Vara Cível, por substituição legal.
MANDA ao Senhor (a) Oficial (a) de Justiça: LUCIANA.
em cumprimento ao presente, extraído do processo infra-identificado, dê cumprimento
ao constante sob o título OBJETO:

N.º do Processo: 2.441/97 Ficha: 893 Valor da causa: R\$ 1.000,00

**AÇÃO DECLARATÓRIA DE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO
ESTADUAL.**

PARTE REQUERENTE: ~~CANTERLO CARLOS DINIZ SALLES, ALVARO~~
LUCAS DO AMARAL E OUTROS.
ADVOGADO(A): DR.(A). ROSA C. P. MARQUES.

PARTE DO REQUERIDO(A): O ESTADO DE MATO GROSSO - SENHOR
GOVERNADOR DANTE MARTINS DE OLIVEIRA - como Litisconsorte Passiva
Necessária CODEMAT de Mato Grosso.

OBJETO

Que em cumprimento ao presente mandado proceder a CITAÇÃO do Requerido O
ESTADO DE MATO GROSSO - SENHOR GOVERNADOR DANTE MARTINS DE
OLIVEIRA, Bem como da Litisconsorte Passiva Necessária - CODEMAT de Mato
Grosso, situados no CPA, nesta Capital, para que tomem conhecimento da presente ação,
querendo contestá-la no prazo legal, sob pena de confissão e revelia, advertindo-o de que
se considerará CITADO para todos os termos da presente ação até final da sentença,
presumindo-se aceito pelo requerido como verdadeiros os fatos articulados pelos autores.
Tudo conforme cópia da petição inicial que segue em anexo fazendo parte integrante do
mesmo e do despacho abaixo transcrito.

DESPACHO

Vistos, etc., A tutela antecipada postulada na inicial será apreciada após a resposta do réu.
Cite-se o ESTADO DE MATO GROSSO na forma requerida e com as advertências de Lei.
Cuiabá, 23.12.97(as) Dr. José Silvério Gomes - Juiz de Direito da 18ª Vara Cível, em
substituição legal.

CUIABÁ, 13 de janeiro de 1.998.


CIRLEI INES CRESTANI CAMPOS

Escrivã da 18ª Vara Cível, por substituição legal.
Que assina por ordem do MM. Juiz



Cópia

ADVOCADAS ASSOCIADAS

Dra. NÉIA DE ARAÚJO MARQUES - OAB/MT 2211 - Dra. ROSA CELESTE PATE MARQUES - OAB/MT 3461
Rua 12 de Outubro, nº 255 - Centro - Telefax: (065) 624-9629 - Celular 983-0933 - 78005-510 - CUIABÁ - MT

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA
CÍVEL DE CUIABÁ-MT

ANTÔNIO CARLOS DINIZ SALLES, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado nesta Capital, portador do RG nº 0000205-4 SSP/MT e do CPF nº 001.941.661-04 (DOC. de fls. 61 a 75);

ÁLVARO LUCAS DO AMARAL, brasileiro, casado, servidor público estadual, residente e domiciliado nesta Capital, portador do RG nº 004.386 SSP/MT e do CPF nº 142.619.280-00 (DOC. de fls. 01 a 25);

APARECIDA GARCIA DE CASTRO PINI, brasileira, casada, servidora pública estadual, residente e domiciliada nesta Capital, portadora do RG nº 944.969 SSP/MT e do CPF nº 086.489.641-72 (DOC. de fls. 22 a 31);

[Assinatura]



Dra. NÉIA DE ARAÚJO MARQUES - OAB/MT 2211 - Dra. ROSA CELESTE PATE MARQUES - OAB/MT 3461
Rua 12 de Outubro, nº 255 - Centro - Telefax: (065) 624-9629 - Celular 983-0933 - 78005-510 - CUIABÁ - MT

BENEDITA DE FÁTIMA BRANDÃO SANTOS, brasileira, casada, servidora pública estadual, residente e domiciliada nesta Capital, portadora da Cédula de Identidade nº 781 do CORECON/MT e do CPF nº 064.745.431-91 (DOC. de fls. 152 a 16);

CLAIDES TEREZINHA MARTINS BERTOLDO, brasileira, solteira, servidora pública estadual, residente e domiciliada nesta Capital, portadora do RG nº 9008863962 SSP/RS e do CPF nº 081.047.601-06 (DOC. de fls. 43 a 60);

CENITA MARIA BERTOLDO SOARES, brasileira, casada, servidora pública estadual, residente e domiciliada nesta Capital, portadora do RG nº 016.379 SSP/MT e do CPF nº 109.174.111-53 (DOC. de fls. 11 a 16);

GRACINDA VIEIRA GUIMARÃES DE SOUZA, brasileira, casada, servidora pública estadual, residente e domiciliada nesta Capital, portadora do RG nº 153.771 SSP/MT e do CPF nº 104.578.791-49 (DOC. de fls. 71 a 82);

HUGO BLANCO FILHO, brasileiro, casado, servidor público estadual, residente e domiciliado nesta Capital, portador do RG nº 330.436 SSP/MT e do CPF nº 048.389.551-20 (DOC. de fls. 33 a 43);

JOSÉ SANTANA PEREIRA LEITE, brasileiro, casado, servidor público estadual, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Cédula de Identidade nº 372 CORECON/MT e do CPF nº 078.309.711-53 (DOC. de fls. 94 a 100);

JULIETA BENEDITA BORGES POZZETTI, brasileira, casada, servidora pública estadual, residente e domiciliada nesta Capital, portadora do RG nº 152.304 SSP/MT e do CPF nº 061.820.461-04 (DOC. de fls. 115 a 136);

LUCÍOLA SANT'ANA BARTHALO, brasileira, casada, servidora pública estadual, residente e domiciliada nesta Capital, portadora do RG nº 1082007-8 SSP/MT e do CPF nº 267.969.888-68 (DOC. de fls. 137 a 146);

LUZINETH CONCEIÇÃO SOARES, brasileira, casada, servidora pública estadual, residente e domiciliada nesta Capital, portadora do RG nº 183.693 SSP/MT e do CPF nº 496.425.451-87 (DOC. de fls. 150 a 159);

MARCELO EVARISTO SOUZA COELHO, brasileiro, casado, servidor público estadual, residente e domiciliado nesta Capital, portador do RG nº 0436427-9 SSP/MT e do CPF nº 346.353.351-00 (DOC. de fls. 160 a 169);

MARIA BENEDITA PEREIRA LEITE, brasileira, solteira, servidora pública estadual, residente e domiciliada nesta Capital, portadora do RG nº 119.101 SSP/MT e do CPF nº 138.910.901-10 (DOC. de fls. 170 a 179);



JOANAS ASSOCIADA

Dra. NÉIA DE ARAÚJO MARQUES - OAB/MT 2211 - Dra. ROSA CELESTE PATE MARQUES - OAB/MT 3461
Rua 12 de Outubro, nº 255 - Centro - Telefax: (065) 624-9629 - Celular 983-0933 - 78005-510 - CUIABÁ - MT

NAILUR DA COSTA MARQUES CARVALHO, brasileira, casada, servidora pública estadual, residente e domiciliada nesta Capital, portadora do RG nº 092.360 SSP/MT e do CPF nº 207.399.231-53 (DOC. de fls. 200 e 201);

RITA DE CÁSSIA DA SILVA CAMPOS AYOUB, brasileira, casada, servidora pública estadual, residente e domiciliada nesta Capital, portadora do RG nº 073.964 SSP/MT e do CPF nº 142.747.441-91 (DOC. de fls. 212 e 213);

SOELI MARIA DE FIGUEIREDO MORAIS, brasileira, casada, servidora pública estadual, residente e domiciliada nesta Capital, portadora do RG nº 049.006 SSP/MT e do CPF nº 045.803.541-68 (DOC. de fls. 225 e 226);

ZENILDA MARIA MACIEL RIBEIRO DERZE, brasileira, casada, servidora pública estadual, residente e domiciliada nesta Capital, portadora do RG nº 56.612 SSP/MT e do CPF nº 048.389.631-49 (DOC. de fls. 227 e 228), por sua procuradora que esta ao final subscreve, *ut* instrumento de mandato em anexo (DOC. de fls. 229 e 230), com escritório à Rua Doze de Outubro, 255 - Centro, Cuiabá-MT, onde recebe as intimações de estilo, vêm, com o devido acato à honrosa presença de Vossa Excelência, propor

AÇÃO DECLARATÓRIA DE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

contra o ESTADO DE MATO GROSSO, Unidade Federativa, representada pelo Digníssimo Governador do Estado, Senhor DANTE MARTINS DE OLIVEIRA, com sede no Palácio Paiaguás - Centro Político e Administrativo (CPA), nesta Capital, e como Litisconsorte Passiva Necessária a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, inscrita no CGC sob o nº 03.474.053/0001-32, com sede no Centro Político e Administrativo - CPA, nesta Capital, tudo com lastro nos mandamentos legais insculpidos no artigo 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - CF 1988, pelos relevantes motivos de fato e de direito que, doravante, passam articuladamente a expor:

DOS FATOS

01. Os Requerentes têm contratos de trabalho com a Administração Direta - Secretaria de Planejamento do Estado de Mato Grosso (SEPLAN), desde 1976, conforme fotocópias das CTPS em anexo (DOC. de fls. 231 e 232);

02. Foram admitidos sob a égide da Lei nº 3.739, de 11.10.76 (DOC. de fls. 233), que no § 1º, do artigo 2º, permitia tais contratações. Por outro lado, com o



Dra. NÉIA DE ARAÚJO MARQUES - OAB/MT 2211 - Dra. ROSA CELESTE PATE MARQUES - OAB/MT 3461
Rua 12 de Outubro, nº 255 - Centro - Telefax: (065) 624-9629 - Celular 983-1923 - 78005-510 - CUIABÁ - MT

desmembramento do Estado e a conseqüente criação do Estado de Mato Grosso do Sul, a Lei Complementar nº 31, de 11.10.77 (DOC. de fls. 261 a 264), no Capítulo IV - DO PESSOAL, artigo 24, estabelecia:

"Art. 24 - Os servidores pertencentes ao Estado de Mato Grosso, em exercício em 31 de dezembro de 1978, serão incluídos em quadros provisórios, na situação funcional em que se encontrarem."

03. Após o desmembramento do Estado, foi editada a Lei nº 4.087, de 11.07.79 (DOC. de fls. 265 a 266), que, no artigo 58, dispunha sobre a reorganização da Administração Estadual, nos seguintes termos:

"Art. 58 - A reorganização administrativa prevista nesta lei será implantada gradualmente."

A reorganização administrativa prevista no artigo citado deu azo ao surgimento do Decreto nº 184, de 17.09.79 (DOC. de fls. 271 a 272), que estabelecia critérios uniformes quanto ao Plano de Classificação de Cargos. O artigo 2º daquele Decreto, letra b-2, fala em emprego permanente e no parágrafo único, letra c, do artigo 11, define o que será considerado como emprego permanente:

"quando integrar classe de categoria funcional, exigindo-se para o respectivo provimento em classe inicial ou única, habilitação em prova competitiva específica ou em concurso público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho."

04. O Decreto nº 565, de 08.08.80 (DOC. de fls. 273 a 274), que disciplinava "...as condições gerais para a passagem funcional destinada a efetivar o enquadramento dos servidores da Administração Direta do Estado de Mato Grosso no Plano de Classificação de Cargos..." (grifo dos Autores), dispunha em seu artigo 1º:

"Art. 1º - A inclusão dos atuais cargos e empregos da Administração Direta do Estado, no Plano de Classificação de Cargos, será feita mediante transposição e transformação, através de processo seletivo, complementada com os critérios referentes a tempo de serviço, experiência na função, escolaridade e tempo de chefia, calculados em fichas individuais de avaliação."

05. O Decreto nº 597, de 03.09.80 (DOC. de fls. 275 a 276), regulamentava a lotação de cargos, funções e empregos dos órgãos da Administração Estadual Direta como pré-requisito para a implantação do disposto na Lei nº 3.793/76. O Decreto nº 598, de 03.09.80 (DOC. de fls. 276 a 277), estabelecia a data limite para a inclusão de cargos e empregos, integrantes da clientela originária, para



ADVOGADAS ASSOCIADAS

Dra. NÉIA DE ARAÚJO MARQUES - OAB/MT 2211 - Dra. ROSA CELESTE PATE MARQUES - OAB/MT 3461
Rua 12 de Outubro, nº 255 - Centro - Telefax: (065) 624-9629 - Celular 983-0933 - 78005-510 - CUIABÁ - MT

concorrerem ao enquadramento no Plano de Classificação de Cargos, tal como disposto na Lei nº 3.793/76.

06. A legislação citada deu ensejo ao Processo Seletivo a que foram submetidos os Autores e cuja habilitação foi homologada pela Portaria nº 416/80/SAD, do então Secretário de Administração (DOC. de fls. 273). Foram enquadrados no Grupo Outras Atividades de Nível Superior do Quadro Permanente e da Tabela Permanente do Poder Executivo, como consta dos Decretos de nºs. 801, de 16.01.81 (DOC. de fls. 324); 807, de 23.01.81 (DOC. de fls. 36) e 811, de 30.01.81 (DOC. de fls. 330).

07. Foram, então, lotados no Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado, conforme Portaria nº 051/81/SAD (DOC. de fls. 321).

08. Claro está, portanto, que os Autores foram habilitados em processo seletivo e, via de consequência, foram efetivados nos cargos, conforme estabelecia o Decreto nº 565, de 08.08.80 (DOC. de fls. 36).

09. O saudoso Mestre Hely Lopes Meirelles (*in Direito Administrativo Brasileiro*, 21. ed. atualizada por Eurico de Andrade Azevedo, Délcio Balestero Aleixo e José Emmanuel Burle Filho - Malheiros Editora Ltda.: São Paulo, 1996, pag. 386), sobre o assunto, lecionava que: "*A nomeação em caráter efetivo é a condição primeira para a aquisição da estabilidade ...*"

10. Os Autores foram nomeados em caráter efetivo a partir de 1980. A Constituição vigente à época (Constituição Federal de 1967, emendada em 17.10.69), em seu artigo 100, estipulava: "*Art. 100. Serão estáveis, após dois anos de exercício, os funcionários nomeados por concurso.*" Tal dispositivo foi acatado *in totum* pelo artigo 123, da Constituição Estadual, vigente à época.

11. Ocorre que em 31/12/83 os Autores tiveram seus contratos de trabalho "rescindidos", quando já gozavam da estabilidade constitucional e, portanto, não podiam ser demitidos. Ainda que tal intento fosse possível, dificilmente aconteceria no último dia do ano, isto é, no dia 31 de dezembro de 1983! Acresce, para nossa perplexidade, que os Requerentes foram imediatamente contratados pela CODEMAT após a "rescisão", no dia 1º de janeiro de 1984, data que, como se sabe, é feriado universal!

12. Não tiveram os Administradores escrúpulos em colocar em prática a simulação que arquitetaram contra os Autores, senão vejamos:

a - contrataram os Postulantes pela Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, cujo acionista majoritário e que tem o poder de mando é o Estado, o mesmo patrão dos Autores, enquanto contratados pela Administração Direta; para desenvolverem as mesmas atividades que vinham desenvolvendo na SEPLAN, onde, inclusive, nunca deixaram de trabalhar, o que pode ser comprovado nas Certidões de Tempo de Serviço expedidas pela SEPLAN e pela CODEMAT.



(DOC. de fls. 068). Tal procedimento fere frontalmente o princípio inscrito no Enunciado nº 20 do Tribunal Superior do Trabalho, *verbis*:

"Não obstante o pagamento da indenização de antigüidade, presume-se em fraude à lei a rescisão contratual, se o empregado permaneceu prestando serviços, ou tiver sido, em curto prazo, readmitido."

b - os Autores foram contratados no dia imediatamente seguinte à "rescisão", isto é, em 1º de janeiro de 1984, para ficarem à disposição da Secretaria de Planejamento do Estado, local onde já trabalhavam, exercendo as mesmas atividades, que não foram interrompidas um dia sequer. Ocuparam e ainda ocupam cargos técnicos naquela Secretaria;

c - é importante esclarecer que, embora o Estatuto Social da CODEMAT a classifique como Sociedade Anônima de Economia Mista (DOC. de fls. 363), essa empresa nunca teve verba própria para a sua manutenção, tanto é que consta do Orçamento do Estado;

d - para a manutenção dos técnicos, dentre eles os Requerentes, foi firmado o Convênio nº 001/83, publicado no Diário Oficial de 23.01.1984, pag. 15 (DOC. de fls. 362).

13. Do exposto, conclui-se que os Autores sempre foram contratados pela Administração Direta (SEPLAN), à qual são subordinados. De curial sabença que a subordinação é o elemento tipificador, por natureza, do contrato de trabalho. Por conseguinte, os Requerentes foram e são empregados diretos do Estado de Mato Grosso. Recebiam e recebem pelo Tesouro Estadual.

14. O artigo 3º da Consolidação das Leis do Trabalho, ao conceituar empregado, estabelece os pressupostos que caracterizam a relação de emprego, quais sejam: subordinação, onerosidade e habitualidade. É nesse sentido o julgado do Tribunal Superior do Trabalho que, por oportuno, pede-se vênica para transcrever:

"A relação de emprego tem como sujeito empregador pessoa para quem os serviços onerosos são prestados com subordinação, pessoalidade e continuidade, pouco importando que outra tenha formalmente assumido tal qualidade ao assinar a carteira de trabalho do obreiro."
(TST, Recurso de Revista, Ministro Relator José Ajuricaba da Costa e Silva, Acórdão nº 0000858, publicado no DJ de 06.05.88, pag. 10-757).

15. Não resta a menor dúvida, portanto, que a relação de emprego dos Requerentes sempre foi com a SEPLAN (Administração Direta), mesmo que a CODEMAT conste como empregador em suas carteiras de trabalho.



Dra. NÉIA DE ARAÚJO MARQUES - OAB/MT 2211 - Dra. ROSA CELESTE PATE MARQUES - OAB/MT 3461
Rua 12 de Outubro, nº 255 - Centro - Telefax: (065) 624-9629 - Celular 984-0933 - 78005-510 - CUIABÁ - MT

16. O fato é que em 05.10.83, os Requerentes eram contratados da Administração Direta e fazem jus ao benefício constitucional da estabilidade, porque alcançados pelo insculpido no artigo 19 do ADCT da CF 1988. Merecem, como não poderia deixar de ser, o mesmo tratamento dispensado aos ex-servidores da Fundação CEPA, que foram beneficiados administrativamente, com base no Parecer nº 092/PP/92, da lavra da eminente Procuradora do Estado, Drª Moema Sodré Félix Andrade, exarado no Processo nº 10/1055/92 - PGE (DOC. de fls. 335), tendo em vista que esses servidores tinham seus contratos de trabalho com a extinta CODEAGRI, embora sempre tenham trabalhado na Secretaria de Agricultura. Situações idênticas, portanto, que mereciam tratamento igual, à luz do princípio constitucional da isonomia. A Procuradoria do Estado, no entanto, por seu Colégio de Procuradores, acompanhando o voto do relator, decidiu, por maioria, pelo indeferimento do pleito administrativo formulado pelos Requerentes ao Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral do Estado de Mato Grosso, em 23.10.96 (DOC. de fls.).

. DO DIREITO

17. Estabelece o artigo 6º, da Constituição Federal:

"Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados na forma desta Constituição."

18. José Afonso da Silva (*in* Curso de Direito Constitucional Positivo - 14. ed. rev. e atual. - Malheiros Editores : São Paulo, 1997, pag. 277), ao conceituar direitos sociais, assim se expressa:

"Assim, podemos dizer que os direitos sociais, como dimensão dos direitos fundamentais do homem, são prestações positivas proporcionadas pelo Estado direta ou indiretamente, enunciadas em normas constitucionais, que possibilitam melhores condições de vida aos mais fracos, direitos que tendem a realizar a igualização de situações sociais desiguais. São portanto, direitos que se ligam ao direito de igualdade. Valem como pressupostos do gozo dos direitos individuais na medida em que criam condições materiais mais propícias ao auferimento da igualdade real, o que, por sua vez, proporciona condição mais compatível com o exercício efetivo da liberdade."

19. A ordem jurídica proclama pela igualdade de direitos, taxando de inconstitucional todo ato discriminatório. José Afonso da Silva (op. cit. pag. 209), sobre o assunto cita Carmem Lúcia Antunes Rocha:



Dra. NÉIA DE ARAÚJO MARQUES - OAB/MT 2211 - Dra. ROSA CELESTE PATE MARQUES - OAB/MT 3461
Rua 12 de Outubro, nº 255 - Centro - Telefax: (065) 624-9629 - Celular 983-0933 - 78005-510 - CUIABÁ - MT

"Igualdade constitucional é mais que uma expressão de Direito; é um modo justo de se viver em sociedade. Por isso é princípio posto como pilar de sustentação e estrela de direção interpretativa das normas jurídicas que compõe o sistema jurídico fundamental" O princípio constitucional da igualdade - Belo Horizonte, Ed. Jurídicas Lê, 1990, pag. 118).

Como aceitar, assim, que os Autores (que estão na mesma situação dos servidores da CEPAC e foram beneficiados administrativamente com a estabilidade excepcional prevista no artigo 19 do ADCT) não tenham suas situações funcionais reconhecidas?

20. O Artigo 5º, caput da Constituição Federal, preconiza que:

"Art. 5º. - TODOS SÃO IGUAIS PERANTE A LEI, SEM DISTINÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade...."

21. O inciso XXXVI, do artigo supracitado, estabelece:

"Art. 5º - omissis

XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada,"

22. E o Art. 6º da Lei de Introdução ao Código Civil, determina:

"Art. 6º - A lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada."

23. Como exaustivamente argumentado e devidamente documentado, os Requerentes, que já haviam conquistado estabilidade constitucional em 1980, tiveram-na reforçada com a Carta Política de 1988, pois - não custa lembrar - prestavam serviços à SEPLAN, com subordinação, pessoalidade, continuidade e onerosidade (artigo 3º da CLT). Mais: prestaram e prestam serviços de caráter permanente à SEPLAN, desenvolvendo trabalhos relativos à atividade-fim daquela Secretaria de Estado, num espaço de tempo que abrange antes de 05.10.83 e chega até os dias atuais, portanto, após 05.10.88.

24. Se, como demonstrado, os Requerentes estavam a serviço da SEPLAN, como servidores contratados pelo Estado de Mato Grosso, no interstício estabelecido pelo art. 19 do ADCT da Carta Magna de 1988 - "há pelo menos cinco anos continuados, e que não tenham sido admitidos na forma regulada no art. 37..."



Dra. NÉIA DE ARAÚJO MARQUES - OAB/MT 2231 - Dra. ROSA CELESTE PATE MARQUES - OAB/MT 3461
Rua 12 de Outubro, nº 255 - Centro - Telefax: (065) 624-9629 - Celular 9834-0933 - 78005-510 - CUIABÁ - MT

conquistaram a estabilidade, de forma incontestada, pois, remata a CF, "...são considerados estáveis no serviço público."

25. Tendo em vista a premissa de que, a todo direito corresponde uma ação que o assegura, é que os Autores vêm buscar o reconhecimento da estabilidade por meio do presente feito. Assim, invocam o artigo 4º do Estatuto dos Ritos, *verbis*:

"Artigo 4º. O interesse do autor pode limitar-se à declaração:

I - da existência ou da inexistência da relação jurídica;

II - da autenticidade ou falsidade de documento;

Parágrafo único. É admissível a ação Declaratória, ainda que tenha ocorrido a violação do direito."

26. Ao comentar esse artigo, Antônio José de Souza Levenhagem (*in Comentários ao Código de Processo Civil* - São Paulo: Atlas, 1996, pag. 27) assim se expressa:

"A ação simplesmente Declaratória é, portanto, perfeitamente justificável, pois a pessoa, embora não tenha, ainda, um direito violado, pode ver-se seriamente ameaçada de sofrer aquela violação."

27. Ressalte-se, ainda, que, em relação ao pedido dos Autores, está afastada a prescrição, de vez que esta é uma ação pessoal, tendo em vista o que preleciona Helly Lopes Meirelles (op. cit., pag. 387):

"...esta é um atributo pessoal do ocupante do cargo, adquirido após a satisfação de certas condições de seu exercício." (Grifo dos Autores)

E as ações pessoais prescrevem em 20 (VINTE) anos, como estabelece o artigo 177 do Código Civil.

28. Diante de todo o exposto, para corrigir a deletéria investida contra seus direitos, líquidos e certos, de verem reconhecida a estabilidade excepcional, os Requerentes formulam o seguinte

REQUERIMENTO

• que seja declarado por sentença o direito dos Requerentes à estabilidade no serviço público;



Dra. NÉIA DE ARAÚJO MARQUES - OAB/MT 2211 - Dra. ROSA CELESTE PATE MARQUES - OAB/MT 3461
Rua 12 de Outubro, nº 255 - Centro - Telefax: (065) 624-9629 - Celular 983-0933 - 78005-510 - CUIABÁ - MT

- que lhes seja concedida TUTELA ESPECÍFICA, por força do contido no artigo 461, do Código de Processo Civil, para a incorporação imediata dos Autores no quadro de servidores da SEPLAN;
- citação do Estado de Mato Grosso para, em querendo, contestar a presente ação, no prazo legal, sob pena de revelia e confissão;
- que lhes seja assegurado provar o alegado, por todos os meios de prova que forem necessários, inclusive o pericial;
- que a Reclamada seja condenada, ainda, no pagamento dos honorários advocatícios, conforme o § 3º do artigo 20 do CPC.

Dá-se à causa o valor estimado de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), D. A. R. esta e os documentos que a acompanham.

Termos em que pedem e esperam deferimento

Cuiabá, 15 de dezembro de 1997


ROSA C. P. MARQUES
OAB/MT 3461

CALCULO DE RESCISÃO DE CONTRATO
ANTONIO CARLOS DINIZ SALES

01.01.1984

CARTEIRA DE TRABALHO			
PIS/PASEP:			
DATA DE NASCIMENTO			
DATA DE ADMISSÃO			
DATA DE OPÇÃO			
DATA DE AFASTAMENTO			
MAIOR REMUNERAÇÃO			
CAUSA:			
CODIGO DE SAQUE			
DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS:			
INDENIZAÇÃO			
AVISO PREVIO INDENIZADO		3.998,85	01 Salário
13º SALARIO		1.999,43	6/12 avos
FÉRIAS VENCIDAS INDENIZADAS		3.998,85	integral
FÉRIAS PROPORCIONAIS		1.999,43	6/12 avos
1/3 SALÁRIO SOBRE FÉRIAS INTEGRAIS E PROPOR.		1.999,43	
ART. 477			
TOTAL BRUTO		13.995,99	
FGTS A RECOLHER (8,5%)		509,85	
FGTS MULTA RESCISÓRIA 50% s/ o saldo estimado		42.583,11	
TOTAL DO FGTS A RECOLHER		43.092,96	
DESGONTOS			
PREVIDENCIA			
PREVIDENCIA 13º SALARIO			
ADIANTAMENTOS			
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE			
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE S/ 13º SAL			
TOTAL LIQUIDO			
ENCARGOS SOCIAIS/INSS		4.030,85	
TOTAL DA RECISÃO SEM FGTS		13.995,99	
CUSTO TOTAL DA RECISÃO		61.119,80	



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT

METAMAT

Aviso Prévio ao Empregado

Empresa: Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT

Nome do Empregado: CLAIDES TEREZINHA MARTINS BERTHOLDO

Pelo presente notifico que a partir da data da entrega deste, não mais serão utilizados os seus serviços pela nossa empresa, e por isso vimos avisá-lo, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 487 – itens I e II Cap. VI – Título IV, do Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO (CLT).

Fica vossa senhoria dispensado da obrigatoriedade do cumprimento do presente aviso prévio pelo prazo legal de 30 dias, nos termos do permissivo insito na alínea “B” do parágrafo 6º do art. 477 da CLT.

Solicitamos a devolução do presente com seu “ciente”.

Cuiabá, MT., em 31 de Maio de 2005.

JOAO JUSTINO PAES BARROS
DIRETOR PRESEIDENTE

Sebastião Carlos Corrêa Costa
Divisão de Recursos Humanos
METAMAT

31
5
05

Econ. Paulo Roberto Vieira Rêgo
Superintendente Administrativo
Financeiro SEPLAN / MT.

CIENTE: EM 31/05 /2005

CLAIDES TEREZINHA MARTINS
BERTHOLDO

Assinatura do Responsável, em caso de Empregado Menor

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL
DA.....VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ – MT

APARECIDA GARCIA DE CASTRO PINI, brasileira casada, técnica de nível superior, portadora da Cédula de Identidade nº 944.969 - SSP/SP, e CPF nº 086.489.9641-72, CTPS nº 48245, Série 288, residente e domiciliado na Rua C, nº 33, Edifício: Matisse, apto. 301, Bairro: Miguel Sutil, Cuiabá/MT; CENITA MARIA BERTOLDO SOARES, brasileira, casada, técnica de nível superior, portadora da Cédula de Identidade nº 0016379-1- SSP/SP, e CPF nº 109.174.111-53, CTPS nº 88.898, Série 182, residente e domiciliado na Rua das Esmeraldas, 33, Edifício: Ágata, apto. 08, Bairro: Bosque da Saúde, Cuiabá/MT; CLAUDES TEREZINHA MARTINS BERTOLDO, brasileira, solteira, portadora do RG: 9008877-7 SSP/RS, CPF: 081.047.601-06, residente domiciliada na Av. Bosque da Saúde, nº 268, apto 302, Bairro: Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, por seus procuradores infra-assinados, instrumento procuratório em anexo, com endereço profissional onde recebe as intimações de estilo, à Rua Baltazar, 178, Bandeirantes, CEP: 78010-130, Cuiabá/MT, vem, à presença de Vossa Excelência apresentar esta

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

em face da COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO - METAMAT, pessoa jurídica de Direito Privado, estabelecida no Palácio Paiaguás, em endereço sobejamente conhecido, sito no Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, por seu representante legal, na fundamentos fáticos e jurídicos a seguir elencados:

Rua Baltazar, nº 178, Bairro: Bandeirantes, CEP: 78010-130, Cuiabá/MT, fone: 3023-3799, e-mail: rodrigogandim@zipmail.com.br ou morenojr@terra.com.br

CALCULO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CLAIDES TEREZINHA MARTINS BERTHOLDO

02.05.1983

CARTEIRA DE TRABALHO			
PIS/PASEP:			
DATA DE NASCIMENTO			
DATA DE ADMISSÃO			
DATA DE OPÇÃO			
DATA DE AFASTAMENTO			
MAIOR REMUNERAÇÃO			
CAUSA:			
CODIGO DE SAQUE			
DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS			
INDENIZAÇÃO			
AVISO PREVIO INDENIZADO		3.679,50	01 Salário
13º SALARIO		1.839,75	6/12 avos
FÉRIAS VENCIDAS INDENIZADAS		3.679,50	integral
FÉRIAS PROPORCIONAIS		3.679,50	6/12 avos
1/3 SALÁRIO SOBRE FÉRIAS INTEGRAIS E PROPOR.		2.453,00	
ART. 477			
TOTAL BRUTO		15.331,25	
FGTS A RECOLHER (8,5%)		469,14	
FGTS MULTA RESCISÓRIA 50% s/ o saldo estimado		29.866,10	
TOTAL DO FGTS A RECOLHER		30.335,24	
DESCONTOS			
PREVIDENCIA			
PREVIDENCIA 13º SALARIO			
ADIANTAMENTOS			
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE			
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE S/ 13º SAL			
TOTAL LIQUIDO			
ENCARGOS SOCIAIS/INSS			
ENCARGOS SOCIAIS/INSS		4.415,40	
TOTAL DA RESCISÃO SEM FGTS		15.331,25	
CUSTO TOTAL DA RESCISÃO		50.081,89	



Aviso Prévio ao Empregado

Empresa: Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT

Nome do Empregado: MARIA JUSTINA DE ALMEIDA JOSETTI

Pelo presente notifico que a partir da data da entrega deste, não mais serão utilizados os seus serviços pela nossa empresa, e por isso vimos avisá-lo, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 487 – itens I e II Cap. VI – Título IV, do Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO (CLT).

Fica vossa senhoria dispensado da obrigatoriedade do cumprimento do presente aviso prévio pelo prazo legal de 30 dias, nos termos do permissivo insito na alínea “B” do parágrafo 6º do art. 477 da CLT.

Solicitamos a devolução do presente com seu “ciente”.

Cuiabá, MT., em 31 de Maio de 2005.

JOAO JUSTINO PAES BARROS
DIRETOR PRESEIDENTE

31/05/05

Econ. Paulo César Vieira Rêgo
Superintendente Administrativo
Financeiro / SEPLAN / MT.

Sebastião Carlos Corrêa Costa
Divisão de Recursos Humanos
METAMAT

CIENTE: EM 31/05/2005

**MARIA JUSTINA DE ALMEIDA
JOSETTI**

Assinatura do Responsável, em caso de Empregado Menor



*Valfran Miguel dos Anjos
Marcos Dantas Teixeira
Marco Aurélio V. Barbosa dos Anjos
Advogados
Rua Zulmira Canavarros, n.º 338, Centro, Cuiabá/MT
CEP - 78005-200
Telefones - (65) 623-9273 e 623-9132*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DO TRABALHO DA VARA DO
TRABALHO DE CUIABÁ - MT.

CONTRA FÉ

STCBA/04/095.2005/11-05-2005/15.46/1

~~MARIA JUSTINA DE ALMEIDA JOSETEI~~,
brasileira, casada, Economista, portadora do CPF
nº 110.172.951-15, residente e domiciliada na
Rua 09, qd 10, casa 15, Bairro Coophamil,
Cuiabá - MT, por seus procuradores infra-
assinados, com escritório no endereço indicado no
cabeçalho, onde recebem intimações, vem à
honrosa presença de V. EXa. propor

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

em face de **COMPANHIA
MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO -
METAMAT**, localizada na Avenida Jurumirin,
nº 2.970, Bairro Planalto, Cuiabá, MT, CEP
78050-300, pelos motivos de fato e de direito a
seguir expostos:

I - RELAÇÃO DE TRABALHO

1. A Reclamante **trabalha** para a reclamada desde 24/05/1975, exercendo o cargo de **Economista**, percebendo, atualmente o salário base na importância mensal de R\$ 1.940,05 (um mil, novecentos e quarenta reais e cinco centavos).

II - PARADIGMA - EQUIPARAÇÃO SALARIAL

1. A reclamante, inicialmente foi contratado pela CODEMAT, empresa que foi incorporada pela METAMAT, ora reclamada, que assumiu, inclusive o contrato de trabalho, como podemos verificar na cópia da CTPS anexa.

2. A obreira, desde a contratação, exerce a função de ECONOMISTA, tendo percebido no mês de junho/2004 fixo de salário base a importância de R\$ 1.940,05 (vide holerites inclusos). Entretanto, sua colega de trabalho, SRA. ZENILDA MARIA MACIEL RIBEIRO DERZE (cópia dos recibos de pagamento anexos), no mesmo mês de junho/2004 **teve aumento de salário no percentual de 141%**, exercendo a mesma função de ECONOMISTA, passando a receber, além dos R\$ 1.940,05 fixos, mais R\$ R\$ 2.735,47 que a empresa denomina de sal. ordem judicial.

3. O artigo 461, *caput* da CLT, determina que sendo idêntica a função, o trabalho de igual valor, prestado para o mesmo empregador, na mesma localidade, deverá ser pago o mesmo salário para todos os empregados sem distinção.

4. Portanto, a autora tem direito à equiparação salarial com a paradigma, SRA ZENILDA MARIA MACIEL RIBEIRO DERZE, devendo receber o reajuste de 141% em seu salário a partir de junho/2004, bem como os reflexos desse reajuste no pagamento das férias com 1/3, gratificações natalinas e depósitos do FGTS.

III - REQUERIMENTOS

ANTE O EXPOSTO, requer seja a empresa reclamada condenada nos seguintes pedidos:

desde junho/2004 até a presente data e sem prejuízo da aplicação do mesmo percentual nos salários vincendos e enquanto vigorar o contrato de trabalho; R\$ 32.825,64;

b) Reflexo da equiparação salarial nas férias com 1/3, 13ºs salários e FGTS; R\$ 8.096,99;

c) Juros e correção monetária.

REQUER, também, seja o demandado citado para, comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento a ser designada por esta Egrégia Vara da Justiça Especializada, apresentando sua defesa, sob pena de revelia e confissão.

REQUER, ainda, o autor, a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, conforme lhe faculta a "*Lex Legum*", tendo em vista que não pode demandar em Juízo sem prejuízo financeiro e familiar, conforme declaração anexa.

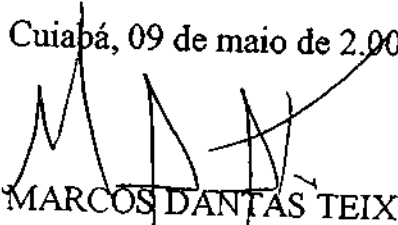
▪ Protesta por todos os meios de prova em direito admitidos, requerendo desde já o depoimento pessoal da Reclamada, sob pena de revelia e confissão.

Dá a causa, para efeito de alçada, o valor de R\$ 16.000,00(dezesseis mil reais).

Termos em que,

P. e e. Deferimento

Cuiabá, 09 de maio de 2.005.


MARCOS DANTAS TEIXEIRA
OAB/MT 3850

CALCULO DE RESCISÃO DE CONTRATO
MARIA JUSTINA DE ALMEIDA JOZETTI

01.01.1984

CARTEIRA DE TRABALHO			
PIS/PASEP:			
DATA DE NASCIMENTO			
DATA DE ADMISSÃO			
DATA DE OPÇÃO			
DATA DE AFASTAMENTO			
MAIOR REMUNERAÇÃO			
CAUSA:			
CODIGO DE SAQUE			
DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS:			
INDENIZAÇÃO			
AVISO PREVIO INDENIZADO		3.564,00	01 Salário
13º SALARIO		1.782,00	6/12 avos
FÉRIAS VENCIDAS INDENIZADAS		3.564,00	integral
FÉRIAS PROPORCIONAIS		1.782,00	6/12 avos
1/3 SALÁRIO SOBRE FÉRIAS INTEGRAIS E PROPOR.		1.782,00	
ART. 477			
TOTAL BRUTO		12.474,00	
FGTS A RECOLHER (8,5%)		454,41	
FGTS MULTA RESCISÓRIA 50% s/ o saldo estimado		28.825,05	
TOTAL DO FGTS A RECOLHER		29.279,46	
DESCONTOS:			
PREVIDENCIA			
PREVIDENCIA 13º SALARIO			
ADIANTAMENTOS			
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE			
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE S/ 13º SAL			
TOTAL LIQUIDO			
ENCARGOS SOCIAIS/INSS		3.592,51	
TOTAL DA RECISÃO SEM FGTS		12.474,00	
CUSTO TOTAL DA RECISÃO		45.345,97	



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT

Aviso Prévio ao Empregado

Empresa: Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT

Nome do Empregado: GRACINDA VIEIRA G. DE SOUZA

Pelo presente notifico que a partir da data da entrega deste, não mais serão utilizados os seus serviços pela nossa empresa, e por isso vimos avisá-lo, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 487 - itens I e II Cap. VI - Título IV, do Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO (CLT).

Fica vossa senhoria dispensado da obrigatoriedade do cumprimento do presente aviso prévio pelo prazo legal de 30 dias, nos termos do permissivo insito na alínea "B" do parágrafo 6º do art. 477 da CLT.

Solicitamos a devolução do presente com seu "ciente".

Cuiabá, MT., em 31 de Maio de 2005.


JOAO JUSTINO PAES BARROS
DIRETOR PRESEIDENTE


Econ. Paulo César Vieira Rêgo
Superintendente Administrativo
Financeiro - SEPLAN / MT.


Sebastião Carlos Corrêa Costa
Divisão de Recursos Humanos
METAMAT

CIENTE: EM 31/05 /2005

GRACINDA VIEIRA G. DE SOUZA

Assinatura do Responsável, em caso de Empregado Menor

PCDER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO
4ª JCJ - CUIABÁ MT
R. MIRANDA REIS, 441 - EDIF. BIANCHI, BANDEIRANTES

NOT. NO: 01.361-I

(RECLAMADO)

CO 14/08/95
243216
143216
horas 08,5
Serviço de Proteção

EXMº SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA EG. ___ª JCJ DE CUIABÁ



GRACINDA VIEIRA GUIMARÃES DE SOUZA, brasileira, casada, Contadora, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 153.771 SSP/MT - CPF nº 104.578.791-49, CTPS nº 84.827 Série 614ª, residente e domiciliado à Rua Custódio de Melo - Vila Coesa - Nº 24 - Bairro Verdão - CEP 78030-340 - Cuiabá-MT, representado por seus procuradores infra-assinados, vem à honrosa presença de V. Exa, propor **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**, em face de **CODEMAT - CIA DE DESENVOLV. DO ESTADO DE MATO GROSSO**, empresa pública, sediada no CPA-Centro Político e Administrativo, Bloco GPC, Cuiabá (MT), pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos :

1. É o reclamante empregado da empresa reclamada, admitido em 01/01/84, exercendo a função de **Contadora**.

**I - DAS DIFERENÇAS SALARIAIS
POR DESCUMPRIMENTO DE NORMA COLETIVA**

1. Firmou o reclamado com o Sindicato obreiro, em 27.09.90, Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho, exemplar anexo, estabelecendo no item 5:

"5 - Em atendimento à reivindicação do SINDPD-MT e para evitar qualquer dúvida na aplicação dos percentuais dispostos nos itens acima, foi inserido no presente instrumento o quadro demonstrativo abaixo:

Mês	Rep. Salarial	Ganhos Reais	Política Salarial
Outubro	-	6,09%	-
Novembro	3%	-	-
Dezembro	3%	6,09%	IPC Set/Out/Nov
Janeiro	3%	-	-
Fevereiro	8%	6,09%	-

VALFRAN MIGUEL DOS ANJOS
ADVOGADO OAB/MT 3618

MARCOS DANTAS TEIXEIRA
ADVOGADO OAB/MT 3850

Março	12,55%	-	IPC Dez/Jan/Fev
Abril	12,55%	6,09%	-
Maiο	44,80%	-	- "

2. Até o mês de fevereiro de 1991, a avença foi integralmente satisfeita, sendo, entretanto, inexecutada a partir do mês de março daquele mesmo ano. Neste caso, é o reclamante credor de diferenças salariais a serem aferidas com a aplicação dos seguintes índices:

a) 94,57% no mês de março/91 (12,55% da reposição pactuada, mais os IPC's dos meses de dezembro/90, janeiro/91 e fevereiro/91, de 18,30%, 19,91% e 21,87%, respectivamente), sobre os salários de fevereiro/91;

b) no mês de abril/91, 19,40% (12,55% mais 6,09%), sobre os salários de março/91; e,

c) a partir do mês de maio/91 44,80%, sobre os salários de abril/91, incorporando-se este percentual definitivamente aos salários dos reclamantes.

3. Essas diferenças devem refletir nas férias, 13º salário, licença-prêmio, gratificações e FGTS com as cominações do art. 22 da Lei nº 8.036/90.

III - DO ATRASO NO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

1. Sucessivos atrasos foram verificados no pagamento dos salários mensais, causando transtornos e prejuízos ao reclamante.

2. Os levantamentos estimativos feitos pelo Sindicato obreiro, eis a síntese desses atrasos:

RUA GALDINO PIMENTEL, Nº 14 - EDIF. PALÁCIO DO COMÉRCIO - SALA 22 - 2º ANDAR
CENTRO - CUIABÁ - MT - FONE FAX (065) 322-3541



Pagamento dos salários do mês de	Foi efetuado no dia
Março/91	10.05.91
Abril/91	15.06.91
Maio/91	12.07.91
Junho/91	15.08.91
Julho/91	10.09.91
Agosto/91	14.10.91
Setembro/91	17.11.91
Outubro/91	10.12.91
Novembro/91	13.01.92
Dezembro/91	20.01.92

3. Em face dos atrasos acima, é o reclamante credor de juros, multa e correção monetária, nos termos do art. 147 da Constituição do Estado de Mato Grosso.

4. Requerem que se digne V. Exª determinar que a Reclamada apresente os holerites do Reclamante, com vistas à apuração da correção monetária e demais encargos.

IV - DO ATRASO NOS DEPÓSITOS DO FGTS

1. Outro ponto da demanda relaciona-se à ausência de recolhimento dos valores referentes ao FGTS à conta vinculada de cada um dos reclamantes. Pelas poucas informações conseguidas, constatou-se que a empresa reclamada, desde junho de 1986 não procede ao recolhimento dos depósitos fundiários de seus empregados.

2. No tocante a este ponto da demanda não se tem notícias de nenhum depósito fundiário feito pela Reclamada na conta vinculada do Reclamante desde junho/86.

3. Com apoio no art. 25 da Lei 8036/90, os reclamantes pedem que a empresa reclamada seja compelida a realizar todos os depósitos em atraso, com as cominações do art. 22 da referida Lei.

V - REQUERIMENTO

1. Demonstrada a lesão aos seus direitos, formula o reclamante os pedidos seguintes, em valores apuráveis na liquidação da sentença :
- a) pagamento das diferenças salariais em face da aplicação dos percentuais de 94,57% no mês de março/91; em abril/91, 19,40% sobre os salários de março/91; e em maio/91, 44,80%, sobre os salários de abril/91, com a incorporação definitiva desses índices aos salários do reclamante;
 - b) pagamento dos reflexos das diferenças supra nas férias, 13º salário, licença-prêmio, gratificações e FGTS com as cominações do art. 22 da Lei nº 8.036/90;
 - c) pagamento dos juros, multas e correção monetária pelo atraso no pagamento dos salários e a multa prevista no Acordo Coletivo de Trabalho, conforme fundamentação supra;
 - d) recolhimento dos depósitos do FGTS, desde junho/86, na conta vinculada do reclamante, com as cominações previstas no art. 22 da Lei nº 8.036/90, quais sejam, correção monetária, juros de mora de 1% ao mês e multa de 20%.
2. Pede mais a condenação do Reclamado nas custas processuais e honorários advocatícios na base de 20% sobre o valor da condenação, de acordo com a Lei 8.906/94.
3. Protesta pela oportuna produção de provas, requerendo, desde logo, com base no art. 355 e sob as penas do art. 359, ambos do CPC, que a empresa seja compelida a apresentar cópias de todos os holerites de pagamento dos reclamantes, como provas do não cumprimento dos reajustes salariais estabelecidos na norma coletiva aqui invocada, bem assim, dos atrasos no pagamento mensal.
4. Com o apoio do art. 735 da CLT e Lei nº 8.036/90, pedem que a Caixa Econômica Federal seja notificada a fornecer cópia dos extratos analíticos das contas do FGTS existentes em nome do Reclamante, com vistas à comprovação do não recolhimento dos respectivos depósitos fundiários pelo reclamado.
5. Finalmente, requer a notificação da empresa reclamada para a audiência de conciliação, instrução e julgamento, com depoimento pessoal de seus prepostos, ouvida de testemunhas, juntada de documentos e que, ao final, seja o empregador condenado nos pedidos supra, com juros, correção monetária e demais cominações legais.
6. Dá-se à causa, para efeito meramente de alçada, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Termos em que, P. Deferimento
Cuiabá-MT, 06 de abril de 1995.

RUA GALDINO PIMENTEL, Nº 14 - EDIF. PALÁCIO DO COMÉRCIO - SALA 22 - 2º ANDAR
CENTRO - CUIABÁ - MT - FONE FAX (065) 322-3541

CALCULO DE RESCISÃO DE CONTRATO
GRACINDA VIEIRA G DE SOUZA

01.01.1984

CARTEIRA DE TRABALHO			
PIS/PASEP:			
DATA DE NASCIMENTO			
DATA DE ADMISSÃO			
DATA DE OPÇÃO			
DATA DE AFASTAMENTO			
MAIOR REMUNERAÇÃO			
CAUSA:			
CODIGO DE SAQUE			
DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS			
INDENIZAÇÃO			
AVISO PREVIO INDENIZADO		3.679,50	01 Salário
13º SALARIO		1.839,75	6/12 avos
FÉRIAS VENCIDAS INDENIZADAS		3.679,50	integral
FÉRIAS PROPORCIONAIS		3.066,25	6/12 avos
1/3 SALÁRIO SOBRE FÉRIAS INTEGRAIS E PROPOR.		2.248,58	
ART. 477			
TOTAL BRUTO		14.513,58	
FGTS A RECOLHER (8,5%)		469,14	
FGTS MULTA RESCISÓRIA 50% s/ o saldo estimado		37.760,84	
TOTAL DO FGTS A RECOLHER		38.229,98	
DESCONTOS			
PREVIDENCIA			
PREVIDENCIA 13º SALARIO			
ADIANTAMENTOS			
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE			
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE S/ 13º SAL			
TOTAL LIQUIDO			
ENCARGOS SOCIAIS/INSS		4.179,91	
TOTAL DA RESCISÃO SEM FGTS		14.513,58	
CUSTO TOTAL DA RESCISÃO		56.923,47	



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT

Aviso Prévio ao Empregado

Empresa: Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT

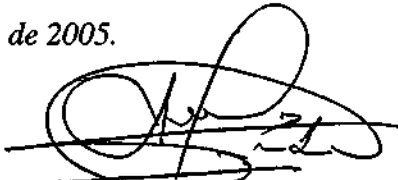
Nome do Empregado: ZENILDA MARIA MACIEL RIBEIRO DERZE

Pelo presente notifico que a partir da data da entrega deste, não mais serão utilizados os seus serviços pela nossa empresa, e por isso vimos avisá-lo, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 487 – itens I e II Cap. VI – Título IV, do Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO (CLT).

Fica vossa senhoria dispensado da obrigatoriedade do cumprimento do presente aviso prévio pelo prazo legal de 30 dias, nos termos do permissivo inscrito na alínea “B” do parágrafo 6º do art. 477 da CLT.

Solicitamos a devolução do presente com seu “ciente”.

Cuiabá, MT., em 31 de Maio de 2005.


JOAO JUSTINO PAES BARROS
DIRETOR PRESEIDENTE


Sebastião Carlos Corrêa Costa
Divisão de Recursos Humanos
METAMAT

CIENTE: EM 31/05/2005

**ZENILDA MARIA MACIEL RIBEIRO
DERZE**

Assinatura do Responsável, em caso de Empregado Menor

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO
4ª VT CUIABÁ - EXECUÇÃO

MANDADO N.: 000983

(RECLAMADO)

PROCESSO N.: 01469.1996.004.23.00-7

RECLAMANTE: ~~ZENILDA MARIA RIBEIRO DERZE~~ 3

RECLAMADO: CIA DE DESENVOLVIMENTO DE MT CODEMAT

MANDADO

O Doutor WANDERLEY PIANO DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª VT CUIABÁ - EXECUÇÃO, manda o Oficial de Justiça, a quem couber por distribuição para que:

proceda à CITAÇÃO DA EXECUTADA para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar nos autos cumprimento da obrigação de fazer determinada pelo título executivo, qual seja, incorporar definitivamente as diferenças salariais reconhecidas aos salários da vindicante, sem imposição qualquer limite temporal, enquanto perdurar a relação de emprego, sob pena de multa diária no importe de 1/30 (um trinta avos) do salário obreiro atual por dia de atraso, sem prejuízo da conversão obrigação de fazer em obrigação de dar o valor correspondente.

Fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar reforço policial, mediante a simples apresentação deste à autoridade competente, bem como a proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora.

Eu, _____ FERNANDO RIVERA MACHADO, Diretor(a) de Secretaria, conferi e subscrevi este mandado.

CUIABÁ, 5 de abril de 2004.

ORIGINAL ASSINADO

WANDERLEY PIANO DA SILVA
Juiz do Trabalho

CIA DE DESENVOLVIMENTO DE MT CODEMAT
AV. GONÇALO A. BARROS (JURUMIRIM), N. 2.970
BAIRRO CARUMBÉ

CUIABÁ - MT

78050-300

CERTIDÃO

NOME: *[Assinatura]*
RG N.: *Agrícola Paes de Barros*
CARGO OU FUNÇÃO: Assessor Técnico Jurídico
DATA: 10/04/04
OFICIAL DE JUSTIÇA: 04

CPF N.:

ASSINATURA:

OBS:

EJA



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT

Aviso Prévio ao Empregado

Empresa: Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT

Nome do Empregado: CENITA MARIA BERTHOLDO SOARES

Pelo presente notifico que a partir da data da entrega deste, não mais serão utilizados os seus serviços pela nossa empresa, e por isso vimos avisá-lo, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 487 – itens I e II Cap. VI – Título IV, do Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO (CLT).

Fica vossa senhoria dispensado da obrigatoriedade do cumprimento do presente aviso prévio pelo prazo legal de 30 dias, nos termos do permissivo insito na alínea “B” do parágrafo 6º do art. 477 da CLT.

Solicitamos a devolução do presente com seu “ciente”.

Cuiabá, MT., em 31 de Maio de 2005.

JOAO JUSTINO PAES BARROS
DIRETOR PRESEIDENTE

31
05
05

Econ. Paulo Cesar Vieira Rêgo
Superintendente Administrativo
Financeiro - SEPLAN / MT.

Sebastião Carlos Corrêa Costa
Divisão de Recursos Humanos
METAMAT

CIENTE: EM 31/05/2005

CENITA MARIA BERTHOLDO SOARES

Assinatura do Responsável, em caso de Empregado Menor

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL
DA.....VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ - MT

APARECIDA GARCIA DE CASTRO PINI, brasileira casada, técnica de nível superior, portadora da Cédula de Identidade n.º 944.969 - SSP/SP, e CPF n.º 086.489.9641-72, CTPS n.º 48245, Série 285, residente e domiciliado na Rua C, n.º 33, Edifício: Matisse, apto. 301, Bairro Miguel Sutil, Cuiabá/MT; ~~CELIA MARIA BERTOLDO SOARES~~ brasileira, casada, técnica de nível superior, portadora da Cédula de Identidade n.º 0016379-1- SSP/SP, e CPF n.º 109.174.111-53, CTPS n.º 88.898, Série 182, residente e domiciliado na Rua das Esmeraldas, 33, Edifício: Ágata, apto. 08, Bairro: Bosque da Saúde, Cuiabá/MT; CLAUDES TEREZINHA MARTINS BERTOLDO, brasileira, solteira, portadora do RG: 900886362 SSP/RS, CPF: 081.047.601-06, residente domiciliada na Av. Bosque da Saúde, n.º 268, apto 302, Bairro: Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, por seus procuradores infra-assinados, instrumento procuratório em anexo, com endereço profissional onde recebe as intimações de estilo, à Rua Baltazar, 178, Bandeirantes, CEP: 78010-130, Cuiabá/MT, vem, à presença de Vossa Excelência apresentar esta

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

em face da COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO - METAMAT, pessoa jurídica de Direito Privado, estabelecida no Palácio Paiaguás, em endereço sobejamente conhecido, sito no Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, por seu representante legal, pelos fundamentos fáticos e jurídicos a seguir elencados:

Rua Baltazar, n.º 178, Bairro: Bandeirantes, CEP: 78010-130, Cuiabá/MT, fone: 3023-3799, e-mail: rodrigogardin@xpmall.com.br ou morenojr@terra.com.br

CÁLCULO DE RESCISÃO DE CONTRATO
CÊNITA MARIA BERTHOLDO SOARES

01.09.1983

CARTEIRA DE TRABALHO			
PIS/PASEP:			
DATA DE NASCIMENTO			
DATA DE ADMISSÃO			
DATA DE OPÇÃO			
DATA DE AFASTAMENTO			
MAIOR REMUNERAÇÃO			
CAUSA:			
CODIGO DE SAQUE			
DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS			
INDENIZAÇÃO			
AVISO PRÉVIO INDENIZADO		3.679,50	01 Salário
13º SALÁRIO		1.839,75	6/12 avos
FÉRIAS VENCIDAS INDENIZADAS		3.679,50	integral
FÉRIAS PROPORCIONAIS		3.066,25	6/12 avos
1/3 SALÁRIO SOBRE FÉRIAS INTEGRAIS E PROPOR.		2.248,58	
ART. 477			
TOTAL BRUTO		14.513,58	
FGTS A RECOLHER (8,5%)		469,14	
FGTS MULTA RESCISÓRIA 50% s/ o saldo estimado		28.233,69	
TOTAL DO FGTS A RECOLHER		28.702,83	
DESCONTOS			
PREVIDENCIA			
PREVIDENCIA 13º SALÁRIO			
ADIANTAMENTOS			
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE			
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE S/ 13º SAL			
TOTAL LÍQUIDO			
ENCARGOS SOCIAIS/INSS		4.179,91	
TOTAL DA RESCISÃO SEM FGTS		14.513,58	
CUSTO TOTAL DA RESCISÃO		47.396,32	



Aviso Prévio ao Empregado

Empresa: Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT

Nome do Empregado: LUCIMAR CINTRA DE OLIVEIRA MIRANDA

Pelo presente notifico que a partir da data da entrega deste, não mais serão utilizados os seus serviços pela nossa empresa, e por isso vimos avisá-lo, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 487 – itens I e II Cap. VI – Título IV, do Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO (CLT).

Fica vossa senhoria dispensado da obrigatoriedade do cumprimento do presente aviso prévio pelo prazo legal de 30 dias, nos termos do permissivo insito na alínea “B” do parágrafo 6º do art. 477 da CLT.

Solicitamos a devolução do presente com seu “ciente”.

Cuiabá, MT., em 31 de Maio de 2005.


JOAO JUSTINO PAES BARROS
DIRETOR PRESEIDENTE


Sebastião Carlos Corrêa Costa
Divisão de Recursos Humanos
METAMAT


Econ. Paulo César Vieira Rêgo
Superintendente Administrativo
Financeiro - SEPLAN / MT.

31/05/05

CIENTE: EM 31/05/2005

**LUCIMAR CINTRA DE OLIVEIRA
MIRANDA**

Assinatura do Responsável, em caso de Empregado Menor



Valfran Miguel dos Anjos
 Marcos Dantas Teixeira
 Marco Aurélio V. Barbosa dos Anjos
 Advogados
 Rua Zulmira Canavarros, n.º 338, Centro, Cuiabá/MT
 CEP - 78005-200
 Telefones - (65) 623-9273 e 623-9132

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DO TRABALHO DA VARA DO
 TRABALHO DE CUIABÁ - MT.

Conta Fe

LUCIMAR CINTRA DE OLIVEIRA
MIRANDA, brasileira, casada, Economista,
 portador do CPF nº 048.491.241-00, residente e
 domiciliada na Av. Coronel Escolástico, nº 515,
 Bairro Bandeirantes, Cuiabá - MT, por seus
 procuradores infra-assinados, com escritório no
 endereço indicado no cabeçalho, onde recebem
 intimações, vem à honrosa presença de V. EXa.
 propor

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

em face de **COMPANHIA**
MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO -
METAMAT, localizada na Avenida Jurumirin,
 nº 2.970, Bairro Planalto, Cuiabá, MT, CEP
 78050-300, pelos motivos de fato e de direito a
 seguir expostos:



I - RELAÇÃO DE TRABALHO

1. A Reclamante trabalha para a reclamada desde 01/01/1984, exercendo o cargo de **Economista**, percebendo, atualmente o salário base na importância mensal de R\$ 1.940,05 (um mil, novecentos e quarenta reais e cinco centavos).

II - PARADIGMA - EQUIPARAÇÃO SALARIAL

1. A reclamante, inicialmente foi contratado pela CODEMAT, empresa que foi incorporada pela METAMAT, ora reclamada, que assumiu, inclusive o contrato de trabalho, como podemos verificar na cópia da CTPS anexa.

2. A obreira, desde a contratação, exerce a função de **ECONOMISTA**, tendo percebido no mês de junho/2004 fixo de salário base a importância de R\$ 1.940,05 (vide holerites inclusos). Entretanto, sua colega de trabalho, SRA. ZENILDA MARIA MACIEL RIBEIRO DERZE (cópia dos recibos de pagamento anexos), no mesmo mês de junho/2004 **teve aumento de salário no percentual de 141%**, exercendo a mesma função de **ECONOMISTA**, passando a receber, além dos R\$ 1.940,05 fixos, mais R\$ R\$ 2.735,47 que a empresa denomina de sal. ordem judicial.

3. O artigo 461, *caput* da CLT, determina que sendo idêntica a função, o trabalho de igual valor, prestado para o mesmo empregador, na mesma localidade, deverá ser pago o mesmo salário para todos os empregados sem distinção.

4. Portanto, a autora tem direito à equiparação salarial com a paradigma, SRA ZENILDA MARIA MACIEL RIBEIRO DERZE, devendo receber o reajuste de 141% em seu salário a partir de junho/2004, bem como os reflexos desse reajuste no pagamento das férias com 1/3, gratificações natalinas e depósitos do FGTS.

III - REQUERIMENTOS

ANTE O EXPOSTO, requer seja a empresa reclamada condenada nos seguintes pedidos:

a) *Equiparação salarial, com reajuste de 141%*

a) *Equiparação salarial, com reajuste de 141% desde junho/2004 até a presente data e sem prejuízo da aplicação do mesmo percentual nos salários vincendos e enquanto vigorar o contrato de trabalho; R\$ 32.825,64;*

b) *Reflexo da equiparação salarial nas férias com 1/3, 13ºs salários e FGTS; R\$ 8.096,99;*

c) *Juros e correção monetária.*

REQUER, também, seja o demandado citado para, comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento a ser designada por esta Egrégia Vara da Justiça Especializada, apresentando sua defesa, sob pena de revelia e confissão.

REQUER, ainda, o autor, a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, conforme lhe faculta a "*Lex Legum*", tendo em vista que não pode demandar em Juízo sem prejuízo financeiro e familiar, conforme declaração anexa.

Protesta por todos os meios de prova em direito admitidos. requerendo desde já o depoimento pessoal da Reclamada, sob pena de revelia e confissão.

Dá a causa, para efeito de alçada, o valor de R\$ 16.000,00(dezesseis mil reais).

Termos em que,

P. e e. Deferimento

Cuiabá, 09 de maio de 2.005.

MARCOS DANTAS TEIXEIRA
OAB/MT 3850

CALCULO DE RESCISÃO DE CONTRATO
LUCIMAR CINTRA DE OLIVEIRA MIRANDA

CARTEIRA DE TRABALHO			
PIS/PASEP:			
DATA DE NASCIMENTO			
DATA DE ADMISSÃO			
DATA DE OPÇÃO			
DATA DE AFASTAMENTO			
MAIOR REMUNERAÇÃO			
CAUSA:			
CÓDIGO DE SAQUE			
DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS			
INDENIZAÇÃO			
AVISO PRÉVIO INDENIZADO		3.679,50	01 Salário
13º SALARIO		1.839,75	6/12 avos
FÉRIAS VENCIDAS INDENIZADAS		3.679,50	integral
FÉRIAS PROPORCIONAIS		3.679,50	6/12 avos
1/3 SALÁRIO SOBRE FERIAS INTEGRAIS E PROPOR.		2.453,00	
ART. 477			
TOTAL BRUTO		15.331,25	✓ <i>Revisão</i>
FGTS A RECOLHER (8,5%)		469,14	
FGTS MULTA RESCISÓRIA 50% s/ o saldo estimado		35.752,28	✗
TOTAL DO FGTS A RECOLHER		36.221,42	
DESCONTOS			
PREVIDENCIA			
PREVIDENCIA 13º SALARIO			
ADIANTAMENTOS			
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE			
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE S/ 13º SAL			
TOTAL LIQUIDO			
ENCARGOS SOCIAIS/INSS	2	4.415,40	
TOTAL DA RECISÃO SEM FGTS		15.331,25	
CUSTO TOTAL DA RECISAO		55.968,07	



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT

Aviso Prévio ao Empregado

Empresa: Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT

Nome do Empregado: LUCIOLA SANTANA BARTHALO

Pelo presente notifico que a partir da data da entrega deste, não mais serão utilizados os seus serviços pela nossa empresa, e por isso vimos avisá-lo, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 487 – itens I e II Cap. VI – Título IV, do Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO (CLT).

Fica vossa senhoria dispensado da obrigatoriedade do cumprimento do presente aviso prévio pelo prazo legal de 30 dias, nos termos do permissivo insito na alínea “B” do parágrafo 6º do art. 477 da CLT.

Solicitamos a devolução do presente com seu “ciente”.

Cuiabá, MT., em 31 de Maio de 2005.


JOAO JUSTINO PAES BARROS
DIRETOR PRESEIDENTE


Econ. Paulo César Vieira Rêgo
Superintendente Administrativo
Financeiro - SEPLAN / MT.
Sebastião Carlos Corrêa Costa
Divisão de Recursos Humanos
METAMAT

CIENTE: EM 31/05 /2005

LUCIOLA SANTANA BARTHALO

Assinatura do Responsável, em caso de Empregado Menor



Valfran Miguel dos Anjos
Marcos Dantas Teixeira
Marco Aurélio V. Barbosa dos Anjos
Advogados
Rua Zulmira Canavarros, n.º 338, Centro, Cuiabá/MT
CEP - 78005-200
Telefones - (65) 623-9273 e 623-9132

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DO TRABALHO DA VARA DO
TRABALHO DE CUIABÁ - MT.

Conta Ré

~~GUACIOLA SANTANA BARTHAO~~
brasileira, casada, Economista, portador do CPF
nº 267.969.888-68, residente e domiciliada à Rua
Ouro Fino, nº 203, Bairro Bosque da Saúde,
Cuiabá - MT, por seus procuradores infra-
assinados, com escritório no endereço indicado no
cabeçalho, onde recebem intimações, vem à
honrosa presença de V. EXa. propor

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

em face de **COMPANHIA
MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO -
METAMAT**, localizada na Avenida Jurumirin,
nº 2.970, Bairro Planalto, Cuiabá, MT, CEP
78050-300, pelos motivos de fato e de direito a
seguir expostos:

I - RELAÇÃO DE TRABALHO

1. A Reclamante trabalha para a reclamada desde 01/01/1984, exercendo o cargo de Economista, percebendo, atualmente o salário base na importância mensal de R\$ 1.940,05 (um mil, novecentos e quarenta reais e cinco centavos).

II - PARADIGMA - EQUIPARAÇÃO SALARIAL

1. A reclamante, inicialmente foi contratado pela CODEMAT, empresa que foi incorporada pela METAMAT, ora reclamada, que assumiu, inclusive o contrato de trabalho, como podemos verificar na cópia da CTPS anexa.

2. A obreira, desde a contratação, exerce a função de ECONOMISTA, tendo percebido no mês de junho/2004 fixo de salário base a importância de R\$ 1.940,05 (vide holerites inclusos). Entretanto, sua colega de trabalho, SRA. ZENILDA MARIA MACIEL RIBEIRO DERZE (cópia dos recibos de pagamento anexos), no mesmo mês de junho/2004 teve aumento de salário no percentual de 141%, exercendo a mesma função de ECONOMISTA, passando a receber, além dos R\$ 1.940,05 fixos, mais R\$ R\$ 2.735,47 que a empresa denomina de sal. ordem judicial.

3. O artigo 461, *caput* da CLT, determina que sendo idêntica a função, o trabalho de igual valor, prestado para o mesmo empregador, na mesma localidade, deverá ser pago o mesmo salário para todos os empregados sem distinção.

4. Portanto, a autora tem direito à equiparação salarial com a paradigma, SRA ZENILDA MARIA MACIEL RIBEIRO DERZE, devendo receber o reajuste de 141% em seu salário a partir de junho/2004, bem como os reflexos desse reajuste no pagamento das férias com 1/3, gratificações natalinas e depósitos do FGTS.

III - REQUERIMENTOS

ANTE O EXPOSTO, requer seja a empresa reclamada condenada nos seguintes pedidos:

a) *Equiparação salarial, com reajuste de 141%*

desde junho/2004 até a presente data e sem prejuízo da aplicação do mesmo percentual nos salários vincendos e enquanto vigorar o contrato de trabalho; R\$ 32.825,64;

b) Reflexo da equiparação salarial nas férias com 1/3, 13ºs salários e FGTS; R\$ 8.096,99;

c) Juros e correção monetária.

REQUER, também, seja o demandado citado para, comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento a ser designada por esta Egrégia Vara da Justiça Especializada, apresentando sua defesa, sob pena de revelia e confissão.

REQUER, ainda, o autor, a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, conforme lhe faculta a "*Lex Legum*", tendo em vista que não pode demandar em Juízo sem prejuízo financeiro e familiar, conforme declaração anexa.

Protesta por todos os meios de prova em direito admitidos, requerendo desde já o depoimento pessoal da Reclamada, sob pena de revelia e confissão.

Dá a causa, para efeito de alçada, o valor de R\$ 16.000,00(dezesseis mil reais).

Termos em que,

P. e e. Deferimento

Cuiabá, 09 de maio de 2.005.


MARCOS DANTAS TEIXEIRA
OAB/MT 3850

EXMº SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA EG. __ª JCJ DE CUIABÁ



23º REG. CUIABÁ
24/01/13 14:48:57
CUIABÁ

~~LUCIOLA SANTANA BARTHALO~~, BRASILEIRA, CASADA, FUNC. PUBL. ESTADUAL, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1082.007-8 SSP/MT - CPF nº 267.969.888-68, CTPS nº 9.586 Série 165ª, residente e domiciliado à RUA OURO FINO, 203 - Nº - Bairro BOSQUE DA SAUD - CEP 78050-110 - CUIABÁ/MT-MT, representado por seus procuradores infra-assinados, vem à honrosa presença de V. Exa, propor **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**, em face de **CODEMAT**, empresa pública, sediada no CPA-Centro Político e Administrativo, Bloco GPC, Cuiabá (MT), pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos :

1. É o reclamante empregado da empresa reclamada, admitido em 01.01.84, exercendo a função de **FUNC. PUBL. ESTADUAL**.

I - DAS DIFERENÇAS SALARIAIS
POR DESCUMPRIMENTO DE NORMA COLETIVA

1. Firmou o reclamado com o Sindicato obreiro, em 27.09.90, Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho, exemplar anexo, estabelecendo no item 5:

"5 - Em atendimento à reivindicação do SINDPD-MT e para evitar qualquer dívida na aplicação dos percentuais dispostos nos itens acima, foi inserido no presente instrumento o quadro demonstrativo abaixo:

<u>Mês</u>	<u>Rep. Salarial</u>	<u>Ganhos Reais</u>	<u>Política Salarial</u>
Outubro	-	6,09%	-
Novembro	3%	-	-
Dezembro	3%	6,09%	IPC Set/Out/Nov
Janeiro	3%	-	-
Fevereiro	8%	6,09%	-
Março	12,55%	-	IPC Dez/Jan/Fev

6

VALFRAN MIGUEL DOS ANJOS
ADVOGADO OAB/MT 3618

MARCOS DANTAS TEIXEIRA
ADVOGADO OAB/MT 3850

<i>Abril</i>	<i>12,55%</i>	<i>6,09%</i>	<i>-</i>
<i>Maior</i>	<i>44,80%</i>	<i>-</i>	<i>-</i>



2. Até o mês de fevereiro de 1991, a avença foi integralmente satisfeita, sendo, entretanto, inexecutada a partir do mês de março daquele mesmo ano. Neste caso, é o reclamante credor de diferenças salariais a serem aferidas com a aplicação dos seguintes índices:

a) 94,57% no mês de março/91 (12,55% da reposição pactuada, mais os IPC's dos meses de dezembro/90, janeiro/91 e fevereiro/91, de 18,30%, 19,91% e 21,87%, respectivamente), sobre os salários de fevereiro/91;

b) no mês de abril/91, 19,40% (12,55% mais 6,09%), sobre os salários de março/91; e,

c) a partir do mês de maio/91 44,80%, sobre os salários de abril/91, incorporando-se este percentual definitivamente aos salários dos reclamantes.

3. Essas diferenças devem refletir nas férias, 13º salário, licença-prêmio, gratificações e FGTS com as cominações do art. 22 da Lei nº 8.036/90.

III - DO ATRASO NO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

1. Sucessivos atrasos foram verificados no pagamento dos salários mensais, causando transtornos e prejuízos ao reclamante.

2. Os levantamentos estimativos feitos pelo Sindicato obreiro, eis a síntese desses atrasos:

RUA GALDINO PIMENTEL, Nº 14 - EDIF. PALÁCIO DO COMÉRCIO - SALA 22 - 2º ANDAR
CENTRO - CUIABÁ - MT - FONE FAX (065) 322-3541

6



<u>Pagamento dos salários do mês de</u>	<u>Foi efetuado no dia</u>
Março/91	10.05.91
Abril/91	15.06.91
Maio/91	12.07.91
Junho/91	15.08.91
Julho/91	10.09.91
Agosto/91	14.10.91
Setembro/91	17.11.91
Outubro/91	10.12.91
Novembro/91	13.01.92
Dezembro/91	20.01.92

3. Em face dos atrasos acima, é o reclamante credor de juros, multa e correção monetária, nos termos do art. 147 da Constituição do Estado de Mato Grosso.
4. Requerem que se digne V. Exª determinar que a Reclamada apresente os holerites do Reclamante, com vistas à apuração da correção monetária e demais encargos.

IV - DO ATRASO NOS DEPÓSITOS DO FGTS

1. Outro ponto da demanda relaciona-se à ausência de recolhimento dos valores referentes ao FGTS à conta vinculada de cada um dos reclamantes. Pelas poucas informações conseguidas, constatou-se que a empresa reclamada, desde junho de 1986 não procede ao recolhimento dos depósitos fundiários de seus empregados.
2. No tocante a este ponto da demanda não se tem notícias de nenhum depósito fundiário feito pela Reclamada na conta vinculada do Reclamante desde junho/86.
3. Com apoio no art. 25 da Lei 8036/90, os reclamantes pedem que a empresa reclamada seja compelida a realizar todos os depósitos em atraso, com as cominações do art. 22 da referida Lei.

V - REQUERIMENTO



1. Demonstrada a lesão aos seus direitos, formula o reclamante os pedidos seguintes, em valores apuráveis na liquidação da sentença :
 - a) pagamento das diferenças salariais em face da aplicação dos percentuais de 94,57% no mês de março/91; em abril/91, 19,40% sobre os salários de março/91; e em maio/91, 44,80%, sobre os salários de abril/91, com a incorporação definitiva desses índices aos salários do reclamante;
 - b) pagamento dos reflexos das diferenças supra nas férias, 13º salário, licença-prêmio, gratificações e FGTS com as cominações do art. 22 da Lei nº 8.036/90;
 - c) pagamento dos juros, multas e correção monetária pelo atraso no pagamento dos salários e a multa prevista no Acordo Coletivo de Trabalho, conforme fundamentação supra;
 - d) recolhimento dos depósitos do FGTS, desde junho/86, na conta vinculada do reclamante, com as cominações previstas no art. 22 da Lei nº 8.036/90, quais sejam, correção monetária, juros de mora de 1% ao mês e multa de 20%.
2. Pede mais a condenação do Reclamado nas custas processuais e honorários advocatícios na base de 20% sobre o valor da condenação, de acordo com a Lei 8.906/94.
3. Protesta pela oportuna produção de provas, requerendo, desde logo, com base no art. 355 e sob as penas do art. 359, ambos do CPC, que a empresa seja compelida a apresentar cópias de todos os holerites de pagamento dos reclamantes, como provas do não cumprimento dos reajustes salariais estabelecidos na norma coletiva aqui invocada, bem assim, dos atrasos no pagamento mensal.
4. Com o apoio do art. 735 da CLT e Lei nº 8.036/90, pedem que a Caixa Econômica Federal seja notificada a fornecer cópia dos extratos analíticos das contas do FGTS existentes em nome do Reclamante, com vistas à comprovação do não recolhimento dos respectivos depósitos fundiários pelo reclamado.
5. Finalmente, requer a notificação da empresa reclamada para a audiência de conciliação, instrução e julgamento, com depoimento pessoal de seus prepostos, ouvida de testemunhas, juntada de documentos e que, ao final, seja o empregador condenado nos pedidos supra, com juros, correção monetária e demais cominações legais.
6. Dá-se à causa, para efeito meramente de alçada, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Termos em que, P. Deferimento
Cuiabá-MT, 06 de abril de 1995.

RUA GALDINO PIMENTEL, Nº 14 - EDIF. PALÁCIO DO COMÉRCIO - SALA 22 - 2º ANDAR
CENTRO - CUIABÁ - MT - FONE FAX (065) 322-3541

10

CALCULO DE RESCISÃO DE CONTRATO
LUCIOLA SANTANA BARTHALO

01.01.1984

CARTEIRA DE TRABALHO			
PIS/PASEP:			
DATA DE NASCIMENTO			
DATA DE ADMISSÃO			
DATA DE OPÇÃO			
DATA DE AFASTAMENTO			
MAIOR REMUNERAÇÃO			
CAUSA:			
CODIGO DE SAQUE			
DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS:			
INDENIZAÇÃO			
AVISO PREVIO INDENIZADO		3.679,50	01 Salário
13º SALARIO		1.839,75	6/12 avos
FÉRIAS VENCIDAS INDENIZADAS		3.679,50	integral
FÉRIAS PROPORCIONAIS		1.533,13	6/12 avos
1/3 SALÁRIO SOBRE FÉRIAS INTEGRAIS E PROPOR.		1.737,54	
ART. 477			
TOTAL BRUTO		12.469,42	
FGTS A RECOLHER (8,5%)		469,14	
FGTS MULTA RESCISÓRIA 50% s/ o saldo estimado		38.460,54	
TOTAL DO FGTS A RECOLHER		38.929,68	
DESCONTOS:			
PREVIDENCIA			
PREVIDENCIA 13º SALARIO			
ADIANTAMENTOS			
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE			
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE S/ 13º SAL			
TOTAL LIQUIDO			
ENCARGOS SOCIAIS/INSS		3.591,19	
TOTAL DA RECISÃO SEM FGTS		12.469,42	
CUSTO TOTAL DA RECISÃO		54.990,28	



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Ofício nº 069 SAF-SEPLAN

Cuiabá, 06 de junho de 2005.

Ilustríssimo Senhor

JOÃO JUSTINO PAES DE BARROS

Diretor Presidente da METAMAT

NESTA

Senhor Diretor Presidente,

Estamos encaminhando aos vossos cuidados relação dos servidores dessa Companhia, lotados nesta Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – Seplan com férias pendentes, conforme relação anexa:

Antonio Carlos Diniz Salles 2004/2005
Aparecida Garcia castro Pini 2004/2005
Claides Terezinha Bertoldo 2002/2003-15dias 2003/2004 e 2004/2005
Cenita Maria B. Soares 2003/2004-15dias 2004/2005
Gracinda Vieira G.de Souza 2001/2002 2002/2003 2003/2004 e 2004/2005
Hugo Blanco Filho 2002/2003 2003/2004 e 2004/2005
Lucimar Cintra de O. Miranda 2005/2005
Maria Conceição C. Garcia 2003/2004 e 2004/2005
Maria Justina A. Josetti 2003/2004 e 2004/2005
Zenilda Maria Ribeiro Derzi 2002/2003 2003/2004 e 2004/2005

Atenciosamente,

Econ. Paulo Cesar de Almeida Rêgo
Superintendente Administrativo
Financeiro - SEPLAN / MT.

Sebastião Carlos Correia Costa
Direção de Recursos Humanos
METAMAT
07/06/05



Rua "D" - Bloco SEPLAN - CPA - Fone (65) 613-3206 / 3215 / 3209
Fax: 613-3242 - CEP: 78.050-970 - Cuiabá/MT
www.seplan.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Ofício nº 069 SAF-SEPLAN

Cuiabá, 06 de junho de 2005.

Ilustríssimo Senhor

JOÃO JUSTINO PAES DE BARROS

Diretor Presidente da METAMAT

NESTA

Senhor Diretor Presidente,

Estamos encaminhando aos vossos cuidados relação dos servidores dessa Companhia, lotados nesta Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – Seplan com férias pendentes, conforme relação anexa:

Antonio Carlos Diniz Salles 2004/2005
Aparecida Garcia castro Pini 2004/2005
Claides Terezinha Bertoldo 2002/2003-15dias 2003/2004 e 2004/2005
Cenita Maria B.Souares 2003/2004-15dias 2004/2005
Gracinda Vieira G.de Souza 2001/2002 2002/2003 2003/2004 e 2004/2005
Hugo Blanco Filho 2002/2003 2003/2004 e 2004/2005
Lucimar Cintra de O.Miranda 2005/2005
Maria Conceição C.Garcia 2003/2004 e 2004/2005
Maria Justina A.Josetti 2003/2004 e 2004/2005
Zenilda Maria Ribeiro Derzi 2002/2003 2003/2004 e 2004/2005

Atenciosamente,


Econ. Paulo Cesar de Almeida Rêgo
Superintendente Administrativo
Financieiro - SEPLAN / MT.

Sebastião Carlos Porteira Costa
Divisão de Recursos Humanos
METAMAT
02/06/05



Rua "D" - Bloco SEPLAN - CPA - Fone (65) 613-3206 / 3215 / 3209

Fax: 613-3242 - CEP: 78.050-970 - Cuiabá/MT

www.seplan.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Ofício nº 069 SAF-SEPLAN

Cuiabá, 06 de junho de 2005.

Ilustríssimo Senhor
JOÃO JUSTINO PAES DE BARROS
Diretor Presidente da METAMAT
NESTA

Senhor Diretor Presidente,

Estamos encaminhando aos vossos cuidados relação dos servidores dessa Companhia, lotados nesta Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – Seplan com férias pendentes, conforme relação anexa:

Antonio Carlos Diniz Salles 2004/2005
Aparecida Garcia castro Pini 2004/2005
Claides Terezinha Bertoldo 2002/2003-15dias 2003/2004 e 2004/2005
Cenita Maria B.Souares 2003/2004-15dias 2004/2005
Gracinda Vieira G.de Souza 2001/2002 2002/2003 2003/2004 e 2004/2005
Hugo Blanco Filho 2002/2003 2003/2004 e 2004/2005
Lucimar Cintra de O.Miranda 2005/2005
Maria Conceição C.Garcia 2003/2004 e 2004/2005
Maria Justina A.Josetti 2003/2004 e 2004/2005
Zenilda Maria Ribeiro Derzi 2002/2003 2003/2004 e 2004/2005

Atenciosamente,


Econ. Paulo Cesar de Almeida Rêgo
Superintendente Administrativo
Financeiro - SEPLAN / MT.

Sebastião Carlos Corrêa Costa
Divisão de Recursos Humanos
METAMAT
07/06/05



104/2006-8

1

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

FGTS - EXTRATO DE CONTA VINCULADA

NOME DO TRABALHADOR NUM.CONTA CAT TX PAG
ESMELINDA SILVA DE OLIVEIRA 7827 01 3 1

PIS/PASEP CART.TRAB. UNID.TRABALHO DTA.ADM. SITUACAO CTA
17017525491 007250-00002 MT.00000000000000 13/08/1982 OPTANTE

DATA DE OPCAO OPCAO RETROAT. DATA DE AFAST. MATRICULA
13/08/1982 00/00/0000 00/00/0000 - 0

NOME DO EMPREGADOR INSCRICAO EMPREGADOR
CIA DESENV EST MATO GROSSO CODEMAT 03474053000132

CODIGO EMPREGADOR BASE DA CONTA SALDO PARA FINS RESCISORIOS
06756000007789 MT 14.819,39* **

MOVIMENTACAO DA CONTA NO PERIODO		VALOR
DATA	SALDO ANTERIOR	12.493,31
09/06/2005	AC JAM CRED REVERSAO PATRIMONIO	1.049,99
09/06/2005	REVERSAO JAM INCORP PATRIMONIO	11.829,69
09/06/2005	REVERSAO DEP INCORP PATRIMONIO	1.939,71

SALDO	DEPOSITO	JAM	TOTAL
	1.939,71*	12.879,68*	14.819,39*
* - SALDO EXPRESSO EM REAIS			
** - OBSERVE NOVO CAMPO "SALDO PARA FINS RESCISORIOS"			

104/2006-8

SEQUENCIAL: 7

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

FGTS - EXTRATO DE CONTA VINCULADA

NOME DO TRABALHADOR	NUM.CONTA	CAT	TX	PAG
ESMELINDA SILVA DE OLIVEIRA	35017	01	3	1 / 3

PIS/PASEP	CART.TRAB.	UNID.TRABALHO	DTA.ADM.	SITUACAO CTA
17017525491	0007250-00002	MT.SEDE	13/08/1982	OPTANTE

DATA DE OPCAO	OPCAO RETROAT.	DATA DE AFAST.	MATRICULA
13/08/1982	00/00/0000	00/00/0000 -	26719

NOME DO EMPREGADOR	INSCRICAO EMPREGADOR
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO	03020401000100

COD. EMPREGADOR MAIOR COMP BASE DA CONTA	VALOR BASE PARA FINS RESCISORIOS
06741400000358 05/2005 MT	6.497,35*

COMPETENCIAS NAO LOCALIZADAS NESTA CONTA VINCULADA, NO PERIODO:

08/1982	09/1982	10/1982	11/1982	12/1982	01/1983
02/1983	03/1983	04/1983	05/1983	06/1983	07/1983
08/1983	09/1983	10/1983	11/1983	12/1983	01/1984

MOVIMENTACAO DA CONTA NO PERIODO VALOR

DATA	SALDO ANTERIOR	5.832,83	
10/12/2004	CREDITO DE JAM 0,003615	20,83	
10/01/2005	CREDITO DE JAM 0,004872	28,51	
07/01/2005	DEPOSITO DEZEMBRO/2004	129,23	
02/02/2005	DEPOSITO JANEIRO/2005	64,61	
10/02/2005	CREDITO DE JAM 0,004350	26,14	
21/02/2005	DEPOSITO EM ATRASO DEZEMBRO/1998	64,61	
21/02/2005	JAM RECOLHIDO PELA E DEZEMBRO/1998	29,09	
01/03/2005	DEPOSITO FEVEREIRO/2005	64,61	
10/03/2005	CREDITO DE JAM 0,003430	21,25	
04/04/2005	DEPOSITO MARCO/2005	59,18	
10/04/2005	CREDITO DE JAM 0,005107	32,08	
10/05/2005	CREDITO DE JAM 0,004474	28,51	
29/04/2005	DEPOSITO MAIO/2005	64,61	
18/05/2005	DEPOSITO EM ATRASO NOVEMBRO/1998	64,61	
18/05/2005	JAM RECOLHIDO PELA E NOVEMBRO/1998	31,26	
01/06/2005	DEPOSITO MAIO/2005	64,61	
SALDO	DEPOSITO	JAM	TOTAL
	5.451,50*	1.175,07*	6.626,57*

* VALOR EXPRESSO EM REAIS

104/2006-8

SEQUENCIAL: 7

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

FGTS - EXTRATO DE CONTA VINCULADA

NOME DO TRABALHADOR	NUM. CONTA	CAT	TX	PAG
ESMELINDA SILVA DE OLIVEIRA	35017	01	3	2 / 3

PIS/PASEP	CART. TRAB.	UNID. TRABALHO	DTA. ADM.	SITUACAO CTA
17017525491	0007250-00002	MT. SEDE	13/08/1982	OPTANTE

DATA DE OPCA	OPCAO RETROAT.	DATA DE AFAST.	MATRICULA
13/08/1982	00/00/0000	00/00/0000 -	26719

NOME DO EMPREGADOR	INSCRICAO EMPREGADOR
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO	03020401000100

COD. EMPREGADOR	MAIOR COMP	BASE DA CONTA	VALOR BASE	PARA FINS	RESCISORIOS
06741400000358	05/2005	MT			6.497,35*

COMPETENCIAS NAO LOCALIZADAS NESTA CONTA VINCULADA, NO PERIODO:

02/1984	03/1984	04/1984	05/1984	06/1984	07/1984
08/1984	09/1984	10/1984	11/1984	12/1984	01/1985
02/1985	03/1985	04/1985	05/1985	06/1985	07/1985
08/1985	09/1985	10/1985	11/1985	12/1985	01/1986
02/1986	03/1986	04/1986	05/1986	06/1986	07/1986
08/1986	09/1986	10/1986	11/1986	12/1986	01/1987
02/1987	03/1987	04/1987	05/1987	06/1987	07/1987
08/1987	09/1987	10/1987	11/1987	12/1987	01/1988
02/1988	03/1988	04/1988	05/1988	06/1988	07/1988
08/1988	09/1988	10/1988	11/1988	12/1988	01/1989
02/1989	03/1989	04/1989	05/1989	06/1989	07/1989
08/1989	09/1989	10/1989	11/1989	12/1989	01/1990
02/1990	03/1990	04/1990	05/1990	06/1990	07/1990
08/1990	09/1990	10/1990	11/1990	12/1990	01/1991
02/1991	03/1991	04/1991	05/1991	06/1991	07/1991
08/1991	09/1991	10/1991	11/1991	12/1991	01/1992
02/1992	03/1992	04/1992	05/1992	06/1992	07/1992
08/1992	09/1992	10/1992	11/1992	12/1992	01/1993
02/1993	03/1993	04/1993	05/1993	06/1993	07/1993
08/1993	09/1993	10/1993	11/1993	12/1993	01/1994
02/1994	03/1994	04/1994	05/1994	06/1994	07/1994
08/1994	09/1994	10/1994	11/1994	12/1994	01/1995
02/1995	03/1995	04/1995	05/1995	06/1995	07/1995
08/1995	09/1995	10/1995	11/1995	12/1995	01/1996
02/1996	03/1996	04/1996	05/1996	06/1996	07/1996



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

104/2006-8

SEQUENCIAL: 7

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

FGTS - EXTRATO DE CONTA VINCULADA

NOME DO TRABALHADOR	NUM.CONTA	CAT	TX	PAG
ESMELINDA SILVA DE OLIVEIRA	35017	01	3	3 / 3

PIS/PASEP	CART.TRAB.	UNID.TRABALHO	DTA.ADM.	SITUACAO CTA
17017525491	0007250-00002	MT.SEDE	13/08/1982	OPTANTE

DATA DE OPCA	OPCAO RETROAT.	DATA DE AFAST.	MATRICULA
13/08/1982	00/00/0000	00/00/0000 -	26719

NOME DO EMPREGADOR	INSCRICAO EMPREGADOR
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO	03020401000100

COD. EMPREGADOR	MAIOR COMP	BASE DA CONTA	VALOR BASE	PARA FINS	RESCISORIOS
06741400000358	05/2005	MT			6.497,35*

COMPETENCIAS NAO LOCALIZADAS NESTA CONTA VINCULADA, NO PERIODO:

08/1996	09/1996	10/1996	11/1996	12/1996	01/1997
02/1997	03/1997	04/1997	05/1997	06/1997	07/1997
08/1997	09/1997	10/1997	11/1997	12/1997	01/1998
02/1998	03/1998	04/1998	05/1998	06/1998	07/1998
08/1998	09/1998	10/1998	04/2005		

ORDEN DE PAGAMENTO DOS FGTS
O. CARLOS DINIZ SALLES, J

JAM

319,9	224,43				
319,9	219,55				
297,12	195,13				
639,81	403,94				
319,9	194,79				
319,9	191,24				
319,9	185,44				
319,9	181,83				
319,9	178,33				
319,9	174,68				
319,9	170,76				
319,9	167,72				
319,9	164,34				
297,12	147,57				
319,9	154,8				
319,9	154,14				
5.392,75	3.108,69	8.501,44	86.161,24	94.662,68	47.331,34 ✓

APARECIDA GARCIA CASTRO, JINI
DEP. JAM

294,36	206,5				
294,36	202,02				
310,4	203,86				
588,72	371,68				
294,36	179,23				
294,36	175,97				
294,36	170,63				
294,36	167,3				
294,36	164,09				
294,36	160,72				
294,36	157,12				
294,36	154,33				
294,36	151,21				
310,4	154,17				
294,36	142,43				
294,36	138,15				
5.036,20	2.899,41	7.935,61	65335,7	63.271,31	86.635,68 ✓

CENITA MARIA BERTHOLDO SOARES
DEP. JAM

294,36	206,51				
294,36	202,02				
232,8	152,9				
588,72	371,68				
294,36	179,23				
294,36	175,97				
294,36	170,63				
294,36	167,31				
294,36	164,09				
294,36	160,72				
294,36	157,12				
294,36	154,33				
294,36	151,21				
232,8	115,63				
294,36	142,43				
294,36	138,15				
4.881,00	2.809,93	7.690,93	56.718,39	64.409,32	132.204,66 ✓

CLAIDE TEREZINHA MARTINS BERTOLDO
DEP. JAM

294,36	206,51				
294,36	202,03				
233,92	153,63				
588,72	371,68				
294,36	179,24				
294,36	175,97				
294,36	170,63				
294,36	167,31				
294,36	164,09				
294,36	160,73				
294,36	157,13				
294,36	154,33				
294,36	151,22				
233,92	116,18				
294,36	142,44				
294,36	138,15				
4.883,24	2.811,27	7.694,51	90.282,06	97.976,57	48.988,29

DALMIR ARAUJO PEREIRA
DEP. JAM

99,84	70,04				
99,84	68,52				
80,15	52,63				
199,68	126,06				
99,84	60,79				
99,84	59,69				
99,84	57,87				
99,84	56,74				
99,84	55,65				
99,84	54,51				
99,84	53,29				
99,84	52,35				
99,84	51,28				
80,15	39,80				
99,84	48,31				
99,84	46,85				
1.657,90	954,38	2.612,28	26.534,16	29.146,44	14.573,22

DEJANIR SEVERINA DA SILVA
DEP. JAM

96,75	67,87				
96,75	66,40				
89,96	59,01				
193,51	122,17				
96,75	58,90				
96,75	57,84				
96,75	56,09				
96,75	54,99				
96,75	53,94				
96,75	52,82				
96,75	51,64				
96,75	50,73				
96,75	49,70				
89,86	44,64				
96,75	46,81				
96,75	45,20				
1.631,08	938,75	2.569,83	11576,68	14.146,51	7.073,26

GRACINDA VIEIRA G DE SOUZA

DEP. JAM

294,86	206,51				
294,36	202,02				
243,50	159,92				
588,72	371,68				
294,36	179,24				
294,36	175,97				
294,36	170,63				
294,36	167,31				
294,36	164,09				
294,36	160,73				
294,36	157,13				
294,36	154,33				
294,36	151,22				
243,50	120,95				
294,36	142,44				
294,36	138,15				
4.902,40	2.822,32	7.724,72	74.815,70	82.540,42	1270,21

HUGO BLANCO FILHO

DEP. JAM

291,89	204,78				
291,89	200,32				
361,46	237,40				
583,78	368,57				
291,89	177,73				
291,89	174,50				
291,89	169,20				
291,89	165,91				
291,89	162,72				
291,89	159,38				
291,89	155,80				
291,89	153,04				
291,89	149,95				
361,46	179,53				
291,89	141,25				
291,89	136,99				
5.101,27	2.937,07	8.038,34	22.740,18	80.528,58 - 40.264,29	15.389,26

JOELSON DOS SANTOS

DEP. JAM

64,50	45,24				
64,50	44,26				
59,91	39,34				
129,01	81,44				
64,50	39,27				
64,50	38,55				
64,50	37,38				
64,50	36,66				
64,50	35,95				
64,50	35,21				
64,50	34,42				
64,50	33,81				
64,50	33,13				
59,91	29,75				
64,50	31,21				
64,50	30,27				
1.087,33	625,89	1.713,22	23.346,32	25.059,54	12.529,77

JOSE SANTANA PEREIRA LEITE

DEP.	JAM				
294,36	206,51				
294,36	202,02				
232,80	152,90				
588,72	371,68				
294,36	179,23				
294,36	175,97				
294,36	170,63				
294,36	167,31				
294,36	164,09				
294,36	160,73				
294,36	157,12				
294,36	154,33				
294,36	151,21				
232,80	115,63				
294,36	142,44				
294,36	138,15				
4.881,00	2.809,95	7.690,95	73.817,94	81.508,89	40.754,45

LUCIMAR CINTRA DE OLIVEIRA MIRANDA

DEP.	JAM				
294,37	206,51				
294,37	202,03				
232,81	152,90				
588,73	371,68				
294,37	179,24				
294,37	175,97				
294,37	170,63				
294,37	167,31				
294,37	164,09				
294,37	160,73				
294,37	157,13				
294,37	154,33				
294,37	151,22				
232,81	115,63				
294,37	142,44				
294,37	138,15				
4.881,16	2.809,99	7.691,15	70.366,78	78.057,93	39.028,97

LUCIOLA SANTANA BARTHALO.

DEP.	JAM				
294,36	206,50				
294,36	202,02				
233,91	153,62				
588,72	371,67				
294,36	179,23				
294,36	175,96				
294,36	170,62				
294,36	167,30				
294,36	164,08				
294,36	160,72				
294,36	157,12				
294,36	154,32				
294,36	151,21				
233,91	116,17				
294,36	142,43				
294,36	138,44				
4.883,22	2.811,41	7.694,63	75.374,96	83.069,59	41.534,80

WIZ ALBERTO DO C ALVES RIBEIRO

DEP.	JAM				
72,36	50,77				
72,36	49,66				
67,20	44,14				
144,72	91,37				
72,36	44,05				
72,36	43,26				
72,36	41,95				
72,36	41,13				
72,36	40,34				
72,36	39,51				
72,36	38,62				
72,36	37,94				
72,36	37,18				
67,20	33,38				
72,36	35,02				
72,36	33,96				
1.219,80	702,28	1.922,08	25.808,18	27.730,26	13.865,13 ✓

MARIA DA CONCEIÇÃO CALCADA GARCIA

DEP.	JAM				
294,37	206,51				
294,37	202,03				
232,31	152,90				
588,73	371,68				
294,37	179,24				
294,37	175,97				
294,37	170,63				
294,37	167,31				
294,37	164,09				
294,37	160,73				
294,37	157,13				
294,37	154,33				
294,37	151,22				
232,81	115,63				
294,37	142,44				
294,37	138,15				
4.880,66	2.809,99	7.690,65	83.936,99	91.627,64	45.813,82 ✓

MARIA JUSTINA ALMEIDA JOSETTI

DEP.	JAM				
285,12	200,03				
285,12	195,69				
160,09	105,14				
570,24	360,02				
285,12	173,61				
285,12	170,45				
285,12	165,28				
285,12	162,06				
285,12	158,94				
285,12	155,69				
285,12	152,19				
285,12	149,49				
285,12	146,47				
160,09	79,51				
285,12	137,97				
285,12	133,82				
4.596,98	2.646,36	7.243,34	55.028,20	62.271,54	47.135,77 ✓

ZENIL-DA MARIA MACIEL RIBEIRO DEBZE

DEP. JAM

486,29	341,15				
486,29	333,74				
451,65	296,62				
972,57	614,02				
486,29	296,09				
486,29	290,70				
486,29	281,88				
486,29	276,39				
486,29	271,08				
486,29	265,52				
486,29	259,57				
486,29	254,95				
486,29	249,81				
451,65	224,32				
249,29	235,31				
486,29	228,22				
7.960,64	4.719,37	12.680,01	67.185,97	79.865,98	39.932,99

rescisão

CALCULO DE RESCISÃO DE CONTRATO

ANTONIO CARLOS DINIZ SALES

01.01.1984

CARTEIRA DE TRABALHO			
PIS/PASEP:			
DATA DE NASCIMENTO			
DATA DE ADMISSÃO			
DATA DE OPÇÃO			
DATA DE AFASTAMENTO			
MAIOR REMUNERAÇÃO			
CAUSA:			
CODIGO DE SAQUE			
INDENIZAÇÃO			
AVISO PREVIO INDENIZADO		3.998,85	01 Salário
13º SALARIO		1.999,43	6/12 avos
FÉRIAS VENCIDAS INDENIZADAS		3.998,85	integral
FÉRIAS PROPORCIONAIS		1.999,43	6/12 avos
1/3 SALÁRIO SOBRE FÉRIAS INTEGRAIS E PROPOR. ART. 477		1.999,43	
TOTAL BRUTO		13.995,99	
FGTS A RECOLHER (8,5%)		509,85	
FGTS MULTA RESCISÓRIA 50% s/ o saldo estimado		42.583,11	
TOTAL DO FGTS A RECOLHER		43.092,96	
PREVIDENCIA			
PREVIDENCIA 13º SALARIO			
ADIANTAMENTOS			
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE			
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE S/ 13º SAL			
TOTAL LIQUIDO			
ENCARGOS SOCIAIS/INSS		4.030,85	
TOTAL DA RESCISÃO SEM FGTS		13.995,99	
CUSTO TOTAL DA RESCISÃO		61.119,80	

500

111/

CALCULO DE RESCISÃO DE CONTRATO

APARECIDA GARCIA DE C PINI

01.01.1984

CARTEIRA DE TRABALHO			
PIS/PASEP:			
DATA DE NASCIMENTO			
DATA DE ADMISSÃO			
DATA DE OPÇÃO			
DATA DE AFASTAMENTO			
MAIOR REMUNERAÇÃO			
CAUSA:			
CODIGO DE SAQUE			
INDENIZAÇÃO			
AVISO PREVIO INDENIZADO		3.679,50	01 Salário
13º SALARIO		1.839,75	6/12 avos
FÉRIAS VENCIDAS INDENIZADAS		3.679,50	integral
FÉRIAS PROPORCIONAIS		1.839,75	6/12 avos
1/3 SALÁRIO SOBRE FÉRIAS INTEGRAIS E PROPOR.		1.839,75	
ART. 477			
TOTAL BRUTO		12.878,25	
FGTS A RECOLHER (8,5%)		469,14	
FGTS MULTA RESCISÓRIA 50% s/ o saldo estimado		30.404,19	
TOTAL DO FGTS A RECOLHER		30.873,33	
PREVIDENCIA		-	
PREVIDENCIA 13º SALARIO			
ADIANTAMENTOS			
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE			
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE S/ 13º SAL			
TOTAL LIQUIDO			
ENCARGOS SOCIAIS/INSS		3.708,94	
TOTAL DA RESCISÃO SEM FGTS		12.878,25	
CUSTO TOTAL DA RESCISÃO		47.460,51	

JR - 02

JR 13º - x 27% - 465,35

CALCULO DE RESCISÃO DE CONTRATO
CENITA MARIA BERTHOLDO SOARES

01.09.1983

CARTEIRA DE TRABALHO		
PIS/PASEP:		
DATA DE NASCIMENTO		
DATA DE ADMISSÃO		
DATA DE OPÇÃO		
DATA DE AFASTAMENTO		
MAIOR REMUNERAÇÃO		
CAUSA:		
CODIGO DE SAQUE		
INDENIZAÇÃO		
AVISO PREVIÓ INDENIZADO	3.679,50	01 Salário
13º SALARIO	1.839,75	6/12 avos
FÉRIAS VENCIDAS INDENIZADAS	3.679,50	integral
FÉRIAS PROPORCIONAIS	3.066,25	6/12 avos
1/3 SALÁRIO SOBRE FÉRIAS INTEGRAIS E PROPOR.	2.248,58	
ART. 477		
TOTAL BRUTO	14.513,58	
FGTS A RECOLHER (8,5%)	469,14	
FGTS MULTA RESCISÓRIA 50% s/ o saldo estimado	28.233,69	
TOTAL DO FGTS A RECOLHER	28.702,83	
PREVIDENCIA		
PREVIDENCIA 13º SALARIO		
ADIANAMENTOS		
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE		
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE S/ 13º SAL		
TOTAL LIQUIDO		
ENCARGOS SOCIAIS/INSS	4.179,91	
TOTAL DA RECISÃO SEM FGTS	14.513,58	
CUSTO TOTAL DA RECISÃO	47.396,32	

02

CALCULO DE RESCISÃO DE CONTRATO
CLAIDES TEREZINHA MARTINS BERTHOLDO

02.05.1983

CARTEIRA DE TRABALHO			
PIS/PASEP:			
DATA DE NASCIMENTO			
DATA DE ADMISSÃO			
DATA DE OPÇÃO			
DATA DE AFASTAMENTO			
MAIOR REMUNERAÇÃO			
CAUSA:			
CODIGO DE SAQUE			
INDENIZAÇÃO			
AVISO PREVIO INDENIZADO		3.679,50	01 Salário
13º SALARIO		1.839,75	6/12 avos
FÉRIAS VENCIDAS INDENIZADAS		3.679,50	integral
FÉRIAS PROPORCIONAIS		3.679,50	6/12 avos
1/3 SALÁRIO SOBRE FÉRIAS INTEGRAIS E PROPOR.		2.453,00	
ART. 477			
TOTAL BRUTO		15.331,25	
FGTS A RECOLHER (8,5%)		469,14	
FGTS MULTA RESCISÓRIA 50% s/ o saldo estimado		29.866,10	
TOTAL DO FGTS A RECOLHER		30.335,24	
PREVIDENCIA			
PREVIDENCIA 13º SALARIO			
ADIANTAMENTOS			
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE			
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE S/ 13º SAL			
TOTAL LIQUIDO			
ENCARGOS SOCIAIS/INSS		4.415,40	
TOTAL DA RECISÃO SEM FGTS		15.331,25	
CUSTO TOTAL DA RECISÃO		50.081,89	

CALCULO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DALMIR ARAUJO PEREIRA

01.07.1985

CARTEIRA DE TRABALHO			
PIS/PASEP:			
DATA DE NASCIMENTO			
DATA DE ADMISSÃO			
DATA DE OPÇÃO			
DATA DE AFASTAMENTO			
MAIOR REMUNERAÇÃO			
CAUSA:			
CODIGO DE SAQUE			
INDENIZAÇÃO			
AVISO PREVIO INDENIZADO		1.248,00	01 Salário
13º SALARIO		624,00	6/12 avos
FÉRIAS VENCIDAS INDENIZADAS		1.248,00	integral
FÉRIAS PROPORCIONAIS		1.040,00	6/12 avos
1/3 SALÁRIO SOBRE FÉRIAS INTEGRAIS E PROPOR.		762,67	
ART. 477			
TOTAL BRUTO		4.922,67	
FGTS A RECOLHER (8,5%)		159,12	
FGTS MULTA RESCISÓRIA 50% s/ o saldo estimado		14.012,60	
TOTAL DO FGTS A RECOLHER		14.171,72	
PREVIDENCIA			
PREVIDENCIA 13º SALARIO			
ADIANTAMENTOS			
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE			
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE S/ 13º SAL			
TOTAL LIQUIDO			
ENCARGOS SOCIAIS/INSS		1.417,73	
TOTAL DA RESCISÃO SEM FGTS		4.922,67	
CUSTO TOTAL DA RESCISÃO		20.512,11	

8.65%

03

CALCULO DE RESCISÃO DE CONTRATO
ESMELINDA SILVA DE OLIVEIRA

13.08.1982

CARTEIRA DE TRABALHO			
PIS/PASEP:			
DATA DE NASCIMENTO			
DATA DE ADMISSÃO			
DATA DE OPÇÃO			
DATA DE AFASTAMENTO			
MAIOR REMUNERAÇÃO			
CAUSA:			
CODIGO DE SAQUE			
INDENIZAÇÃO			
AVISO PREVIO INDENIZADO		807,71	01 Salário
13º SALARIO		403,86	6/12 avos
FÉRIAS VENCIDAS INDENIZADAS		807,71	integral
FÉRIAS PROPORCIONAIS		673,09	6/12 avos
1/3 SALÁRIO SOBRE FÉRIAS INTEGRAIS E PROPOR.		493,60	
ART. 477			
TOTAL BRUTO		3.185,97	
FGTS A RECOLHER (8,5%)		102,98	
FGTS MULTA RESCISÓRIA 50% s/ o saldo estimado		10.396,56	
TOTAL DO FGTS A RECOLHER		10.499,54	
PREVIDENCIA			
PREVIDENCIA 13º SALARIO			
ADIANTAMENTOS			
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE			
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE S/ 13º SAL			
TOTAL LIQUIDO			
ENCARGOS SOCIAIS/INSS		917,56	
TOTAL DA RECISÃO SEM FGTS		3.185,97	
CUSTO TOTAL DA RECISÃO		14.603,07	

7.65X

05

CALCULO DE RESCISÃO DE CONTRATO
DEJANIR SEVERINA DA SILVA

26.12.1984

CARTEIRA DE TRABALHO			
PIS/PASEP:			
DATA DE NASCIMENTO			
DATA DE ADMISSÃO			
DATA DE OPÇÃO			
DATA DE AFASTAMENTO			
MAIOR REMUNERAÇÃO			
CAUSA:			
CODIGO DE SAQUE			
INDENIZAÇÃO			
AVISO PREVIO INDENIZADO		1.209,48	01 Salário
13º SALARIO		604,74	6/12 avos
FÉRIAS VENCIDAS INDENIZADAS		1.209,48	integral
FÉRIAS PROPORCIONAIS		503,95	6/12 avos
1/3 SALÁRIO SOBRE FÉRIAS INTEGRAIS E PROPOR.		571,14	
ART. 477			
TOTAL BRUTO		4.098,79	
FGTS A RECOLHER (8,5%)		154,21	
FGTS MULTA RESCISÓRIA 50% s/ o saldo estimado		9.238,92	
TOTAL DO FGTS A RECOLHER		9.393,13	
PREVIDENCIA			
PREVIDENCIA 13º SALARIO			
ADIANTAMENTOS			
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE			
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE S/ 13º SAL			
TOTAL LIQUIDO			
ENCARGOS SOCIAIS/INSS		1.180,45	
TOTAL DA RECISÃO SEM FGTS		4.098,79	
CUSTO TOTAL DA RECISÃO		14.672,37	

7.65

5

CALCULO DE RESCISÃO DE CONTRATO
GRACINDA VIEIRA G DE SOUZA

01.01.1984

CARTEIRA DE TRABALHO		
PIS/PASEP:		
DATA DE NASCIMENTO		
DATA DE ADMISSÃO		
DATA DE OPÇÃO		
DATA DE AFASTAMENTO		
MAIOR REMUNERAÇÃO		
CAUSA:		
CODIGO DE SAQUE		
INDENIZAÇÃO		
AVISO PREVIO INDENIZADO	3.679,50	01 Salário
13º SALARIO	1.839,75	6/12 avos
FÉRIAS VENCIDAS INDENIZADAS	3.679,50	integral
FÉRIAS PROPORCIONAIS	3.066,25	6/12 avos
1/3 SALÁRIO SOBRE FÉRIAS INTEGRAIS E PROPOR.	2.248,58	
ART. 477		
TOTAL BRUTO	14.513,58	
FGTS A RECOLHER (8,5%)	469,14	
FGTS MULTA RESCISÓRIA 50% s/ o saldo estimado	37.760,84	
TOTAL DO FGTS A RECOLHER	38.229,98	
PREVIDENCIA		
PREVIDENCIA 13º SALARIO		
ADIANTAMENTOS		
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE		
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE S/ 13º SAL		
TOTAL LIQUIDO		
ENCARGOS SOCIAIS/INSS	4.179,91	
TOTAL DA RESCISÃO SEM FGTS	14.513,58	
CUSTO TOTAL DA RESCISÃO	56.923,47	

03

rescisão

CALCULO DE RESCISÃO DE CONTRATO
HUGO BLANCO FILHO

01.01.1984

CARTEIRA DE TRABALHO			
PIS/PASEP:			
DATA DE NASCIMENTO			
DATA DE ADMISSÃO			
DATA DE OPÇÃO			
DATA DE AFASTAMENTO			
MAIOR REMUNERAÇÃO			
CAUSA:			
CODIGO DE SAQUE			
INDENIZAÇÃO			
AVISO PREVIO INDENIZADO		3.648,66	01 Salário
13º SALARIO		1.824,33	6/12 avos
FÉRIAS VENCIDAS INDENIZADAS		3.679,50	Integral
FÉRIAS PROPORCIONAIS		3.679,50	6/12 avos
1/3 SALÁRIO SOBRE FÉRIAS INTEGRAIS E PROPOR.		2.453,00	
ART. 477			
TOTAL BRUTO		15.284,99	
FGTS A RECOLHER (8,5%)		465,20	
FGTS MULTA RESCISÓRIA 50% s/ o saldo estimado		34.961,94	
TOTAL DO FGTS A RECOLHER		35.427,14	
PREVIDENCIA			
PREVIDENCIA 13º SALARIO			
ADIANTAMENTOS			
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE			
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE S/ 13º SAL			
TOTAL LIQUIDO			
ENCARGOS SOCIAIS/INSS		4.402,08	
TOTAL DA RESCISÃO SEM FGTS		15.284,99	
CUSTO TOTAL DA RESCISÃO		55.114,21	

02

CALCULO DE RESCISÃO DE CONTRATO
JOELSON DOS SANTOS

20.01.1982

CARTEIRA DE TRABALHO			
PIS/PASEP:			
DATA DE NASCIMENTO			
DATA DE ADMISSÃO			
DATA DE OPÇÃO			
DATA DE AFASTAMENTO			
MAIOR REMUNERAÇÃO			
CAUSA:			
CODIGO DE SAQUE			
INDENIZAÇÃO			
AVISO PREVIO INDENIZADO		806,32	01 Salário ✓
13º SALARIO		403,16	6/12 avos ✓ - 2.65.
FÉRIAS VENCIDAS INDENIZADAS		806,32	integral >
FÉRIAS PROPORCIONAIS		335,97	6/12 avos >
1/3 SALÁRIO SOBRE FÉRIAS INTEGRAIS E PROPOR.		380,76	✓
ART. 477			
TOTAL BRUTO		2.732,53	
FGTS A RECOLHER (8,5%)		102,81	
FGTS MULTA RESCISÓRIA 50% s/ o saldo estimado		11.424,27	)
TOTAL DO FGTS A RECOLHER		11.527,08	)
PREVIDENCIA			
PREVIDENCIA 13º SALARIO			
ADIANTAMENTOS			
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE			
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE S/ 13º SAL			
TOTAL LIQUIDO			
ENCARGOS SOCIAIS/INSS		786,97	
TOTAL DA RECISÃO SEM FGTS		2.732,53	
CUSTO TOTAL DA RECISÃO		15.046,57	

- Pensão

CALCULO DE RESCISÃO DE CONTRATO
LUCIOLA SANTANA BARTHALO

01.01.1984

CARTEIRA DE TRABALHO		
PIS/PASEP:		
DATA DE NASCIMENTO		
DATA DE ADMISSÃO		
DATA DE OPÇÃO		
DATA DE AFASTAMENTO		
MAIOR REMUNERAÇÃO		
CAUSA:		
CODIGO DE SAQUE		
INDENIZAÇÃO		
AVISO PREVIO INDENIZADO	3.679,50	01 Salário
13º SALARIO	1.839,75	6/12 avos
FÉRIAS VENCIDAS INDENIZADAS	3.679,50	integral
FÉRIAS PROPORCIONAIS	1.533,13	6/12 avos
1/3 SALÁRIO SOBRE FÉRIAS INTEGRAIS E PROPOR.	1.737,54	
ART. 477		
TOTAL BRUTO	12.469,42	
FGTS A RECOLHER (8,5%)	469,14	
FGTS MULTA RESCISÓRIA 50% s/ o saldo estimado	38.460,54	
TOTAL DO FGTS A RECOLHER	38.929,68	
PREVIDENCIA		
PREVIDENCIA 13º SALARIO		
ADIANTAMENTOS		
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE		
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE S/ 13º SAL		
TOTAL LIQUIDO		
ENCARGOS SOCIAIS/INSS	3.591,19	
TOTAL DA RECISÃO SEM FGTS	12.469,42	
CUSTO TOTAL DA RECISÃO	54.990,28	

02

CALCULO DE RESCISÃO DE CONTRATO
LUCIMAR CINTRA DE OLIVEIRA MIRANDA

CARTEIRA DE TRABALHO			
PIS/PASEP:			
DATA DE NASCIMENTO			
DATA DE ADMISSÃO			
DATA DE OPÇÃO			
DATA DE AFASTAMENTO			
MAIOR REMUNERAÇÃO			
CAUSA:			
CODIGO DE SAQUE			
INDENIZAÇÃO			
AVISO PREVIÔ INDENIZADO	3.679,50	01 Salário	
13º SALARIO	1.839,75	6/12 avos	11%
FÉRIAS VENCIDAS INDENIZADAS	3.679,50	integral	
FÉRIAS PROPORCIONAIS	3.679,50	6/12 avos	
1/3 SALÁRIO SOBRE FÉRIAS INTEGRAIS E PROPOR. ART. 477	2.453,00		
TOTAL BRUTO	15.331,25		
FGTS A RECOLHER (8,5%)	469,14		
FGTS MULTA RESCISÓRIA 50% s/ o saldo estimado	35.752,28		
TOTAL DO FGTS A RECOLHER	36.221,42		
PREVIDENCIA			
PREVIDENCIA 13º SALARIO			
ADIANTAMENTOS			
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE			
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE S/ 13º SAL			
TOTAL LIQUIDO			
ENCARGOS SOCIAIS/INSS	4.415,40		
TOTAL DA RESCISÃO SEM FGTS	15.331,25		
CUSTO TOTAL DA RESCISÃO	55.968,07		

03

CALCULO DE RESCISÃO DE CONTRATO
LUIZ ALBERTO DO CARMO A RIBEIRO

01.11.1984

CARTEIRA DE TRABALHO		
PIS/PASEP:		
DATA DE NASCIMENTO		
DATA DE ADMISSÃO		
DATA DE OPÇÃO		
DATA DE AFASTAMENTO		
MAIOR REMUNERAÇÃO		
CAUSA:		
CODIGO DE SAQUE		
INDENIZAÇÃO		
AVISO PREVIO INDENIZADO	904,51	01 Salário
13º SALARIO	452,26	6/12 avos
FÉRIAS VENCIDAS INDENIZADAS	904,51	integral
FÉRIAS PROPORCIONAIS	376,88	6/12 avos
1/3 SALÁRIO SOBRE FÉRIAS INTEGRAIS E PROPOR.	427,13	
ART. 477		
TOTAL BRUTO	3.065,28	
FGTS A RECOLHER (8,5%)	115,33	
FGTS MULTA RESCISÓRIA 50% s/ o saldo estimado	12.608,14	
TOTAL DO FGTS A RECOLHER	12.723,47	
PREVIDENCIA		
PREVIDENCIA 13º SALARIO		
ADIANTAMENTOS		
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE		
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE S/ 13º SAL		
TOTAL LIQUIDO		
ENCARGOS SOCIAIS/INSS	882,80	
TOTAL DA RECISÃO SEM FGTS	3.065,28	
CUSTO TOTAL DA RECISÃO	16.671,55	

7.05%

Perros

03

CALCULO DE RESCISÃO DE CONTRATO
MARIA JUSTINA DE ALMEIDA JOZETTI

01.01.1984

CARTEIRA DE TRABALHO			
PIS/PASEP:			
DATA DE NASCIMENTO			
DATA DE ADMISSÃO			
DATA DE OPÇÃO			
DATA DE AFASTAMENTO			
MAIOR REMUNERAÇÃO			
CAUSA:			
CODIGO DE SAQUE			
INDENIZAÇÃO			
AVISO PRÉVIO INDENIZADO		3.564,00	01 Salário
13º SALARIO		1.782,00	6/12 avos
FÉRIAS VENCIDAS INDENIZADAS		3.564,00	integral
FÉRIAS PROPORCIONAIS		1.782,00	6/12 avos
1/3 SALÁRIO SOBRE FÉRIAS INTEGRAIS E PROPOR.		1.782,00	
ART. 477			
TOTAL BRUTO		12.474,00	
FGTS A RECOLHER (8,5%)		454,41	
FGTS MULTA RESCISÓRIA 50% s/ o saldo estimado		28.825,05	
TOTAL DO FGTS A RECOLHER		29.279,46	
PREVIDENCIA			
PREVIDENCIA 13º SALARIO			
ADIANTAMENTOS			
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE			
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE S/ 13º SAL			
TOTAL LIQUIDO			
ENCARGOS SOCIAIS/INSS		3.592,51	
TOTAL DA RESCISÃO SEM FGTS		12.474,00	
CUSTO TOTAL DA RESCISÃO		45.345,97	

03

CALCULO DE RESCISÃO DE CONTRATO
MARIA CONCEIÇÃO CALÇADA GARCIA

12.06.1973

CARTEIRA DE TRABALHO			
PIS/PASEP:			
DATA DE NASCIMENTO			
DATA DE ADMISSÃO			
DATA DE OPÇÃO			
DATA DE AFASTAMENTO			
MAIOR REMUNERAÇÃO			
CAUSA:			
CODIGO DE SAQUE			
INDENIZAÇÃO			
AVISO PREVIO INDENIZADO		3.679,50	01 Salário
13º SALARIO		1.839,75	6/12 avos
FÉRIAS VENCIDAS INDENIZADAS <i>IR</i>		3.679,50	integral
FÉRIAS PROPORCIONAIS		3.679,50	6/12 avos
1/3 SALÁRIO SOBRE FÉRIAS INTEGRAIS E PROPOR.		2.453,00	
ART. 477			
TOTAL BRUTO		15.331,25	
FGTS A RECOLHER (8,5%)		469,14	→ <i>Δ</i>
FGTS MULTA RESCISÓRIA 50% s/ o saldo estimado		42.507,68	<i>N -</i>
TOTAL DO FGTS A RECOLHER		42.976,82	
PREVIDENCIA			
PREVIDENCIA 13º SALARIO			
ADIANTAMENTOS			
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE			
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE S/ 13º SAL			
TOTAL LIQUIDO			
ENCARGOS SOCIAIS/INSS		4.415,40	
TOTAL DA RECISÃO SEM FGTS		15.331,25	
CUSTO TOTAL DA RECISÃO		62.723,47	

DL

CALCULO DE RESCISÃO DE CONTRATO
ZENILDA MARIA MACIEL RIBEIRO DERZE

01.01.1984

CARTEIRA DE TRABALHO		
PIS/PASEP:		
DATA DE NASCIMENTO		
DATA DE ADMISSÃO		
DATA DE OPÇÃO		
DATA DE AFASTAMENTO		
MAIOR REMUNERAÇÃO		
CAUSA:		
CÓDIGO DE SAQUE		
INDENIZAÇÃO		
AVISO PREVIO INDENIZADO	6.078,56	01 Salário
13º SALARIO	3.039,28	6/12 avos
FÉRIAS VENCIDAS	6.078,56	integral
FÉRIAS PROPORCIONAIS	2.532,73	6/12 avos
1/3 SALÁRIO SOBRE FÉRIAS INTEGRAIS E PROPOR.	2.870,43	
ART. 477		
TOTAL BRUTO	20.599,56	
FGTS A RECOLHER (8,5%)	1.750,96	
FGTS MULTA RESCISÓRIA 50% s/ o saldo estimado	35.187,24	
TOTAL DO FGTS A RECOLHER	36.938,20	
PREVIDENCIA		
PREVIDENCIA 13º SALARIO	293,49	
ADIANTAMENTOS		
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE		
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE S/ 13º SAL		
TOTAL LIQUIDO		
ENCARGOS SOCIAIS/INSS	5.932,67	
TOTAL DA RESCISÃO SEM FGTS	20.599,56	
CUSTO TOTAL DA RESCISÃO	63.470,44	

02

RESUMO

CALCULO DE FGTS

ORDEM	NOME	SAL BASE	FGTS A RECOLHER	VALOR RESCISÃO	VR BRUTO
1	ANTONIO CARLOS DINIZ SALES ✓	3.998,85	9.277,33	61.119,80	70.397,13
2	APARECIDA GARCIA DE C PINI ✓	3.679,50	8.536,44	47.460,51	55.996,95
3	CENITA MARIA BERTOLDO SOARES ✓	3.679,50	8.536,44	47.396,32	55.932,76
4	CLAIDES TEREZINHA M BERTHODLO ✓	3.679,50	8.536,44	50.081,89	58.618,33
5	DALMIR ARAUJO PEREIRA ✓	1.248,00	2.895,36	20.512,11	23.407,47
6	ESMELINDA SILVA OLIVEIRA ✓	807,71	1.873,89	14.603,07	16.476,96
7	GRACINDA VIEIRA G DE SOUZA ✓	3.679,50	8.536,44	56.923,47	65.459,91
8	JOELSON DOS SANTOS ✓	806,32	1.870,66	15.046,57	16.917,23
9	LUCIOLA SANTANA BARTHALO ✓	3.679,50	8.536,44	54.990,28	63.526,72
10	LUIZ ALBERTO DO CARMO A RIBEIRO ✓	904,51	2.098,46	16.671,55	18.770,01
11	MARIZA HELENA DE MORAES ✓	3.448,50	8.000,52	36.933,50	44.934,02
12	ZENILDA MARIA MACIEL R DERZE ✓	6.078,56	14.102,28	62.494,50	76.596,76
13	DEJANIR SEVERINA DA SILVA ✓	1.209,48	2.805,99	14.672,37	17.478,36
14	LUCIMAR CINTRA DE O. MIRANDA ✓	3.679,50	8.536,44	55.968,07	64.504,51
15	HUGO BLANCO FILHO ✓	3.648,66	8.464,89	55.114,21	63.579,10
16	MARIA JUSTINA ALMEIDA JOSETTI ✓	3.564,00	8.268,48	45.345,97	53.614,45
17	MARIA CONCEIÇÃO CALÇADA GARCIA ✓	3.679,50	8.536,44	62.723,47	71.259,91
		51.471,09	119.412,93	718.057,66	837.470,59

COMPANHIA MATROGROSSENSE DE MINERAÇÃO

Nome	Valor Bruto	INSS Patronal	INSS	INSS 13º	IR Férias	IR 13º	Pensão
ANTONIO CARLOS DINIZ SALES	R\$ 13.551,66	R\$ 3.902,88	R\$ -	R\$ 219,94	R\$ 1.611,83	R\$ 84,49	
APARECIDA GARCIA DE C PINI	R\$ 12.469,42	R\$ 3.591,19	R\$ -	R\$ 202,37	R\$ 1.445,95	R\$ 101,36	
CENITA MARIA BERTOLDO SOARES	R\$ 14.104,75	R\$ 4.062,17	R\$ -	R\$ 202,37	R\$ 1.895,66	R\$ 101,36	
CLAIDES TEREZINHA M BERTHODLO	R\$ 10.834,08	R\$ 3.120,22	R\$ -	R\$ 202,37	R\$ 996,23	R\$ 101,36	
DALMIR ARAUJO PEREIRA	R\$ 5.061,33	R\$ 1.457,66	R\$ -	R\$ 53,98	R\$ 411,72	R\$ -	
DEJANIR SEVERINA DA SILVA	R\$ 4.233,18	R\$ 1.219,16	R\$ -	R\$ 46,26	R\$ 199,86	R\$ -	
GRACINDA VIEIRA G DE SOUZA	R\$ 12.469,42	R\$ 3.591,19	R\$ -	R\$ 202,37	R\$ 1.445,95	R\$ 101,36	
HUGO BLANCO FILHO	R\$ 12.364,90	R\$ 3.561,09	R\$ -	R\$ 200,68	R\$ 1.429,93	R\$ 99,05	
JOELSON DOS SANTOS	R\$ 2.732,53	R\$ 786,97	R\$ -	R\$ 30,84	R\$ -	R\$ -	R\$ 405,25
JOSE SANTANA P. LEITE	R\$ 12.469,42	R\$ 3.591,19	R\$ 293,49	R\$ 202,37	R\$ 1.445,95	R\$ 101,36	
LUCIMAR CINTRA DE O. MIRANDA	R\$ 11.651,75	R\$ 3.355,70	R\$ -	R\$ 202,37	R\$ 1.221,09	R\$ 101,36	
LUCIOLA SANTANA BARTHALO	R\$ 12.469,42	R\$ 3.591,19	R\$ -	R\$ 202,37	R\$ 1.445,95	R\$ 101,36	
LUIZ ALBERTO DO CARMO A RIBEIRO	R\$ 3.266,29	R\$ 940,69	R\$ -	R\$ 34,60	R\$ -	R\$ -	R\$ 969,50
MARIA CONCEIÇÃO CALÇADA GARCIA	R\$ 10.425,25	R\$ 3.002,47	R\$ -	R\$ 202,37	R\$ 883,80	R\$ 101,36	
MARIA JUSTINA ALMEIDA JOSETTI	R\$ 12.078,00	R\$ 3.478,46	R\$ -	R\$ 196,02	R\$ 1.385,95	R\$ 92,70	
ZENILDA MARIA MACIEL R DERZE	R\$ 20.599,56	R\$ 5.932,67	R\$ -	R\$ 293,49	R\$ 2.692,12	R\$ 370,45	
TOTAL	R\$ 170.780,95	R\$ 49.184,91	R\$ 293,49	R\$ 2.694,78	R\$ 18.511,97	R\$ 1.457,59	R\$ 1.374,75

Soma	
Total Bruto / INSS Patronal + FGTS	
R\$	329.324,72

FGTS	
Data	Valor
set/97	R\$ 6.689,99
out/97	R\$ 6.691,84
nov/97	R\$ 6.512,01
dez/97	R\$ 12.812,88
jan/98	R\$ 6.307,97
fev/98	R\$ 6.255,94
mar/98	R\$ 6.182,02
abr/98	R\$ 6.131,15
mai/98	R\$ 6.084,05
jun/98	R\$ 6.034,95
jul/98	R\$ 5.979,56
ago/98	R\$ 5.825,35
set/98	R\$ 5.780,58
out/98	R\$ 5.587,34
nov/98	R\$ 5.534,22
dez/98	R\$ 10.949,00
Total	R\$109.358,85



Protocolo de Envio de Arquivos Conectividade Social

Prezado cliente METAMAT - 010302040100010000,

Seu arquivo sefipcr.zip foi armazenado na caixa postal da funcionalidade SEFIP/REV, na Caixa Econômica Federal, no dia 10/06/2005 às 15:32.

O número deste Protocolo de Envio de Arquivos é 91F83E4C.85F447E0.BD681CE4.9B304527.

Este número é sua garantia do recebimento do arquivo pela Caixa Econômica Federal, para posterior tratamento.

Sendo detectadas ocorrências impeditivas para o seu processamento, nota explicativa será enviada para a sua Caixa Postal.

Em se tratando de GFIP com códigos de recolhimentos declaratórios, não há necessidade da apresentação da GFIP correspondente à Rede Bancária, sendo o presente protocolo o comprovante de sua entrega.

Informações Complementares:

Responsável : COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MIN - 03.020.401/0001-00

Competência : 9/1997 Base de Processamento: MT

Código : 115 Município de apresentação da RE: Cuiaba/MT

Contato : SEBASTIAO C C COSTA

Telefone : 006506532276

Empresa contida na RE de Protocolo 91F83E4C.85F447E0.BD681CE4.9B304527.

CNPJ Razão Social

03.020.401/0001-00 COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINE

LACRE DO CONECTIVIDADE SOCIAL : 369100999-90

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.



Protocolo de Envio de Arquivos Conectividade Social

Prezado cliente METAMAT - 010302040100010000,

Seu arquivo sefipcr.zip foi armazenado na caixa postal da funcionalidade SEFIP/REV, na Caixa Econômica Federal, no dia 10/06/2005 às 15:46.

O número deste Protocolo de Envio de Arquivos é A8499997.34924BF5.87685E24.3A54BED9.

Este número é sua garantia do recebimento do arquivo pela Caixa Econômica Federal, para posterior tratamento.

Sendo detectadas ocorrências impeditivas para o seu processamento, nota explicativa será enviada para a sua Caixa Postal.

Em se tratando de GFIP com códigos de recolhimentos declaratórios, não há necessidade da apresentação da GFIP correspondente à Rede Bancária, sendo o presente protocolo o comprovante de sua entrega.

Informações Complementares:

Responsável : COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MIN - 03.020.401/0001-00

Competência : 10/1997 Base de Processamento: MT

Código : 115 Município de apresentação da RE: Cuiaba/MT

Contato : SEBASTIAO C C COSTA

Telefone : 006506532276

Empresa contida na RE de Protocolo A8499997.34924BF5.87685E24.3A54BED9.

CNPJ	Razão Social
------	--------------

03.020.401/0001-00	COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINE
--------------------	---------------------------------

LACRE DO CONECTIVIDADE SOCIAL : 370100143-02

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

Protocolo de Envio de Arquivos Conectividade Social

Prezado cliente METAMAT - 010302040100010000,

Seu arquivo sefipcr.zip foi armazenado na caixa postal da funcionalidade SEFIP/REV, na Caixa Econômica Federal, no dia 10/06/2005 às 15:34.

O número deste Protocolo de Envio de Arquivos é E8092B29.38064E13.BF6F1E67.FD1BF58D. Este número é sua garantia do recebimento do arquivo pela Caixa Econômica Federal, para posterior tratamento.

Sendo detectadas ocorrências impeditivas para o seu processamento, nota explicativa será enviada para a sua Caixa Postal.

Em se tratando de GFIP com códigos de recolhimentos declaratórios, não há necessidade da apresentação da GFIP correspondente à Rede Bancária, sendo o presente protocolo o comprovante de sua entrega.

Informações Complementares:

Responsável : COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MIN - 03.020.401/0001-00

Competência : 11/1997 Base de Processamento: MT

Código : 115 Município de apresentação da RE: Cuiaba/MT

Contato : SEBASTIAO C C COSTA

Telefone : 006506532276

Empresa contida na RE de Protocolo E8092B29.38064E13.BF6F1E67.FD1BF58D.

CNPJ	Razão Social
------	--------------

03.020.401/0001-00	COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINE
--------------------	---------------------------------

LACRE DO CONECTIVIDADE SOCIAL : 371100201-34

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

Protocolo de Envio de Arquivos Conectividade Social

Prezado cliente METAMAT - 010302040100010000,

Seu arquivo sefipcr.zip foi armazenado na caixa postal da funcionalidade SEFIP/REV, na Caixa Econômica Federal, no dia 10/06/2005 às 15:46.

O número deste Protocolo de Envio de Arquivos é A1D4B1F9.368C4634.88A30674.E8237933.

Este número é sua garantia do recebimento do arquivo pela Caixa Econômica Federal, para posterior tratamento.

Sendo detectadas ocorrências impeditivas para o seu processamento, nota explicativa será enviada para a sua Caixa Postal.

Em se tratando de GFIP com códigos de recolhimentos declaratórios, não há necessidade da apresentação da GFIP correspondente à Rede Bancária, sendo o presente protocolo o comprovante de sua entrega.

Informações Complementares:

Responsável : COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MIN - 03.020.401/0001-00

Competência : 12/1997 Base de Processamento: MT

Código : 115 Município de apresentação da RE: Cuiaba/MT

Contato : SEBASTIAO C C COSTA

Telefone : 006506532276

Empresa contida na RE de Protocolo A1D4B1F9.368C4634.88A30674.E8237933.

CNPJ	Razão Social
------	--------------

03.020.401/0001-00	COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINE
--------------------	---------------------------------

LACRE DO CONECTIVIDADE SOCIAL : 372100288-11

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

Protocolo de Envio de Arquivos Conectividade Social

Prezado cliente METAMAT - 010302040100010000,

Seu arquivo sefipcr.zip foi armazenado na caixa postal da funcionalidade SEFIP/REV, na Caixa Econômica Federal, no dia 10/06/2005 às 15:36.

O número deste Protocolo de Envio de Arquivos é 5184796B.72D549AC.B729A6A4.82B91AAB.

Este número é sua garantia do recebimento do arquivo pela Caixa Econômica Federal, para posterior tratamento.

Sendo detectadas ocorrências impeditivas para o seu processamento, nota explicativa será enviada para a sua Caixa Postal.

Em se tratando de GFIP com códigos de recolhimentos declaratórios, não há necessidade da apresentação da GFIP correspondente à Rede Bancária, sendo o presente protocolo o comprovante de sua entrega.

Informações Complementares:

Responsável : COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MIN - 03.020.401/0001-00

Competência : 1/1998 Base de Processamento: MT

Código : 115 Município de apresentação da RE: Cuiaba/MT

Contato : SEBASTIAO C C COSTA

Telefone : 006506532276

Empresa contida na RE de Protocolo 5184796B.72D549AC.B729A6A4.82B91AAB.

CNPJ	Razão Social
------	--------------

03.020.401/0001-00	COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINE
--------------------	---------------------------------

LACRE DO CONECTIVIDADE SOCIAL : 373100797-52

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

Protocolo de Envio de Arquivos Conectividade Social

Prezado cliente METAMAT - 010302040100010000,

Seu arquivo sefipcr.zip foi armazenado na caixa postal da funcionalidade SEFIP/REV, na Caixa Econômica Federal, no dia 10/06/2005 às 15:37.

O número deste Protocolo de Envio de Arquivos é 5A9851E9.72F44646.A4DC6700.5C6AD3A9.

Este número é sua garantia do recebimento do arquivo pela Caixa Econômica Federal, para posterior tratamento.

Sendo detectadas ocorrências impeditivas para o seu processamento, nota explicativa será enviada para a sua Caixa Postal.

Em se tratando de GFIP com códigos de recolhimentos declaratórios, não há necessidade da apresentação da GFIP correspondente à Rede Bancária, sendo o presente protocolo o comprovante de sua entrega.

Informações Complementares:

Responsável : COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MIN - 03.020.401/0001-00

Competência : 2/1998 Base de Processamento: MT

Código : 115 Município de apresentação da RE: Cuiaba/MT

Contato : SEBASTIAO C C COSTA

Telefone : 006506532276

Empresa contida na RE de Protocolo 5A9851E9.72F44646.A4DC6700.5C6AD3A9.

CNPJ Razão Social

03.020.401/0001-00 COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINE

LACRE DO CONECTIVIDADE SOCIAL : 374100594-00

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

Protocolo de Envio de Arquivos Conectividade Social

Prezado cliente METAMAT - 010302040100010000,

Seu arquivo sefipcr.zip foi armazenado na caixa postal da funcionalidade SEFIP/REV, na Caixa Econômica Federal, no dia 10/06/2005 às 15:37.

O número deste Protocolo de Envio de Arquivos é 80031F99.2D0E4429.9334B6B4.9FCC0726.

Este número é sua garantia do recebimento do arquivo pela Caixa Econômica Federal, para posterior tratamento.

Sendo detectadas ocorrências impeditivas para o seu processamento, nota explicativa será enviada para a sua Caixa Postal.

Em se tratando de GFIP com códigos de recolhimentos declaratórios, não há necessidade da apresentação da GFIP correspondente à Rede Bancária, sendo o presente protocolo o comprovante de sua entrega.

Informações Complementares:

Responsável : COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MIN - 03.020.401/0001-00

Competência : 3/1998 Base de Processamento: MT

Código : 115 Município de apresentação da RE: Cuiaba/MT

Contato : SEBASTIAO C C COSTA

Telefone : 006506532276

Empresa contida na RE de Protocolo 80031F99.2D0E4429.9334B6B4.9FCC0726.

CNPJ Razão Social

03.020.401/0001-00 COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINE

LACRE DO CONECTIVIDADE SOCIAL : 375100202-20

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

Protocolo de Envio de Arquivos Conectividade Social

Prezado cliente METAMAT - 010302040100010000,

Seu arquivo sefipcr.zip foi armazenado na caixa postal da funcionalidade SEFIP/REV, na Caixa Econômica Federal, no dia 10/06/2005 às 15:47.
O número deste Protocolo de Envio de Arquivos é B975F8DB.9694403E.B727C73C.063C17B6.
Este número é sua garantia do recebimento do arquivo pela Caixa Econômica Federal, para posterior tratamento.
Sendo detectadas ocorrências impeditivas para o seu processamento,
nota explicativa será enviada para a sua Caixa Postal.

Em se tratando de GFIP com códigos de recolhimentos declaratórios, não há necessidade da apresentação da GFIP correspondente à Rede Bancária, sendo o presente protocolo o comprovante de sua entrega.

Informações Complementares:

Responsável : COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MIN - 03.020.401/0001-00
Competência : 4/1998 Base de Processamento: MT
Código : 115 Município de apresentação da RE: Cuiaba/MT
Contato : SEBASTIAO C C COSTA
Telefone : 006506532276

Empresa contida na RE de Protocolo B975F8DB.9694403E.B727C73C.063C17B6.

CNPJ	Razão Social
03.020.401/0001-00	COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINE

LACRE DO CONECTIVIDADE SOCIAL : 376100115-09

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

Protocolo de Envio de Arquivos Conectividade Social

Prezado cliente METAMAT - 010302040100010000,

Seu arquivo sefipcr.zip foi armazenado na caixa postal da funcionalidade SEFIP/REV, na Caixa Econômica Federal, no dia 10/06/2005 às 15:39.

O número deste Protocolo de Envio de Arquivos é ED570164.E782481B.BDEECB09.C0538E68.

Este número é sua garantia do recebimento do arquivo pela Caixa Econômica Federal, para posterior tratamento.

Sendo detectadas ocorrências impeditivas para o seu processamento, nota explicativa será enviada para a sua Caixa Postal.

Em se tratando de GFIP com códigos de recolhimentos declaratórios, não há necessidade da apresentação da GFIP correspondente à Rede Bancária, sendo o presente protocolo o comprovante de sua entrega.

Informações Complementares:

Responsável : COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MIN - 03.020.401/0001-00

Competência : 5/1998 Base de Processamento: MT

Código : 115 Município de apresentação da RE: Cuiaba/MT

Contato : SEBASTIAO C C COSTA

Telefone : 006506532276

Empresa contida na RE de Protocolo ED570164.E782481B.BDEECB09.C0538E68.

CNPJ Razão Social

03.020.401/0001-00 COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINE

LACRE DO CONECTIVIDADE SOCIAL : 377100405-51

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

Protocolo de Envio de Arquivos Conectividade Social

Prezado cliente METAMAT - 010302040100010000,

Seu arquivo sefipcr.zip foi armazenado na caixa postal da funcionalidade SEFIP/REV, na Caixa Econômica Federal, no dia 10/06/2005 às 15:40.

O número deste Protocolo de Envio de Arquivos é EA4FFCD2.49694A61.87BBE3C8.E34BD606.

Este número é sua garantia do recebimento do arquivo pela Caixa Econômica Federal, para posterior tratamento.

Sendo detectadas ocorrências impeditivas para o seu processamento, nota explicativa será enviada para a sua Caixa Postal.

Em se tratando de GFIP com códigos de recolhimentos declaratórios, não há necessidade da apresentação da GFIP correspondente à Rede Bancária, sendo o presente protocolo o comprovante de sua entrega.

Informações Complementares:

Responsável : COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MIN - 03.020.401/0001-00

Competência : 6/1998 Base de Processamento: MT

Código : 115 Município de apresentação da RE: Cuiaba/MT

Contato : SEBASTIAO C C COSTA

Telefone : 006506532276

Empresa contida na RE de Protocolo EA4FFCD2.49694A61.87BBE3C8.E34BD606.

CNPJ	Razão Social
------	--------------

03.020.401/0001-00	COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINE
--------------------	---------------------------------

LACRE DO CONECTIVIDADE SOCIAL : 378100495-34

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

Protocolo de Envio de Arquivos Conectividade Social

Prezado cliente METAMAT - 010302040100010000,

Seu arquivo sefipcr.zip foi armazenado na caixa postal da funcionalidade SEFIP/REV, na Caixa Econômica Federal, no dia 10/06/2005 às 15:41.

O número deste Protocolo de Envio de Arquivos é 387C51C7.D7B44BF3.8E00731E.EA43AAD5.

Este número é sua garantia do recebimento do arquivo pela Caixa Econômica Federal, para posterior tratamento.

Sendo detectadas ocorrências impeditivas para o seu processamento, nota explicativa será enviada para a sua Caixa Postal.

Em se tratando de GFIP com códigos de recolhimentos declaratórios, não há necessidade da apresentação da GFIP correspondente à Rede Bancária, sendo o presente protocolo o comprovante de sua entrega.

Informações Complementares:

Responsável : COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MIN - 03.020.401/0001-00

Competência : 7/1998 Base de Processamento: MT

Código : 115 Município de apresentação da RE: Cuiaba/MT

Contato : SEBASTIAO C C COSTA

Telefone : 006506532276

Empresa contida na RE de Protocolo 387C51C7.D7B44BF3.8E00731E.EA43AAD5.

CNPJ Razão Social

03.020.401/0001-00 COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINE

LACRE DO CONECTIVIDADE SOCIAL : 379100956-78

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

Protocolo de Envio de Arquivos Conectividade Social

Prezado cliente METAMAT - 010302040100010000,

Seu arquivo sefipcr.zip foi armazenado na caixa postal da funcionalidade SEFIP/REV, na Caixa Econômica Federal, no dia 10/06/2005 às 15:41.

O número deste Protocolo de Envio de Arquivos é 700F1883.A99C4DD8.BC786B96.0B396B4A.

Este número é sua garantia do recebimento do arquivo pela Caixa Econômica Federal, para posterior tratamento.

Sendo detectadas ocorrências impeditivas para o seu processamento, nota explicativa será enviada para a sua Caixa Postal.

Em se tratando de GFIP com códigos de recolhimentos declaratórios, não há necessidade da apresentação da GFIP correspondente à Rede Bancária, sendo o presente protocolo o comprovante de sua entrega.

Informações Complementares:

Responsável : COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MIN - 03.020.401/0001-00

Competência : 8/1998 Base de Processamento: MT

Código : 115 Município de apresentação da RE: Cuiaba/MT

Contato : SEBASTIAO C C COSTA

Telefone : 006506532276

Empresa contida na RE de Protocolo 700F1883.A99C4DD8.BC786B96.0B396B4A.

CNPJ	Razão Social
------	--------------

03.020.401/0001-00	COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINE
--------------------	---------------------------------

LACRE DO CONECTIVIDADE SOCIAL : 380100535-62

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

Protocolo de Envio de Arquivos Conectividade Social

Prezado cliente METAMAT - 010302040100010000,

Seu arquivo sefipcr.zip foi armazenado na caixa postal da funcionalidade SEFIP/REV, na Caixa Econômica Federal, no dia 10/06/2005 às 15:47.

O número deste Protocolo de Envio de Arquivos é C547F06B.647E4E30.BD157145.757F5E87.

Este número é sua garantia do recebimento do arquivo pela Caixa Econômica Federal, para posterior tratamento.

Sendo detectadas ocorrências impeditivas para o seu processamento, nota explicativa será enviada para a sua Caixa Postal.

Em se tratando de GFIP com códigos de recolhimentos declaratórios, não há necessidade da apresentação da GFIP correspondente à Rede Bancária, sendo o presente protocolo o comprovante de sua entrega.

Informações Complementares:

Responsável : COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MIN - 03.020.401/0001-00

Competência : 9/1998 Base de Processamento: MT

Código : 115 Município de apresentação da RE: Cuiaba/MT

Contato : SEBASTIAO C C COSTA

Telefone : 006506532276

Empresa contida na RE de Protocolo C547F06B.647E4E30.BD157145.757F5E87.

CNPJ	Razão Social
------	--------------

03.020.401/0001-00	COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINE
--------------------	---------------------------------

LACRE DO CONECTIVIDADE SOCIAL : 381100058-61

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.



Protocolo de Envio de Arquivos Conectividade Social

Prezado cliente METAMAT - 010302040100010000,

Seu arquivo sefipcr.zip foi armazenado na caixa postal da funcionalidade SEFIP/REV, na Caixa Econômica Federal, no dia 10/06/2005 às 15:43.

O número deste Protocolo de Envio de Arquivos é 2C7CA509.0E014AAE.9568EB18.939E8FF6.

Este número é sua garantia do recebimento do arquivo pela Caixa Econômica Federal, para posterior tratamento.

Sendo detectadas ocorrências impeditivas para o seu processamento, nota explicativa será enviada para a sua Caixa Postal.

Em se tratando de GFIP com códigos de recolhimentos declaratórios, não há necessidade da apresentação da GFIP correspondente à Rede Bancária, sendo o presente protocolo o comprovante de sua entrega.

Informações Complementares:

Responsável : COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MIN - 03.020.401/0001-00

Competência : 10/1998 Base de Processamento: MT

Código : 115 Município de apresentação da RE: Cuiaba/MT

Contato : SEBASTIAO C C COSTA

Telefone : 006506532276

Empresa contida na RE de Protocolo 2C7CA509.0E014AAE.9568EB18.939E8FF6.

CNPJ	Razão Social
------	--------------

03.020.401/0001-00	COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINE
--------------------	---------------------------------

LACRE DO CONECTIVIDADE SOCIAL : 382100734-60

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.



Protocolo de Envio de Arquivos Conectividade Social

Prezado cliente METAMAT - 010302040100010000,

Seu arquivo sefipcr.zip foi armazenado na caixa postal da funcionalidade SEFIP/REV, na Caixa Econômica Federal, no dia 10/06/2005 às 15:44.

O número deste Protocolo de Envio de Arquivos é 7136551C.472B4BC0.871CF159.561C8B0D. Este número é sua garantia do recebimento do arquivo pela Caixa Econômica Federal, para posterior tratamento.

Sendo detectadas ocorrências impeditivas para o seu processamento, nota explicativa será enviada para a sua Caixa Postal.

Em se tratando de GFIP com códigos de recolhimentos declaratórios, não há necessidade da apresentação da GFIP correspondente à Rede Bancária, sendo o presente protocolo o comprovante de sua entrega.

Informações Complementares:

Responsável : COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MIN - 03.020.401/0001-00

Competência : 11/1998 Base de Processamento: MT

Código : 115 Município de apresentação da RE: Cuiaba/MT

Contato : SEBASTIAO C C COSTA

Telefone : 006506532276

Empresa contida na RE de Protocolo 7136551C.472B4BC0.871CF159.561C8B0D.

INPJ Razão Social

3.020.401/0001-00 COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINE

ACRE DO CONECTIVIDADE SOCIAL : 383100422-64

atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

Protocolo de Envio de Arquivos Conectividade Social

Prezado cliente METAMAT - 010302040100010000,

Seu arquivo sefipcr.zip foi armazenado na caixa postal da funcionalidade SEFIP/REV, na Caixa Econômica Federal, no dia 10/06/2005 às 15:45.

O número deste Protocolo de Envio de Arquivos é 1F1E9C5C.3B324D5E.AD80ADAD.8A9F9E84.

Este número é sua garantia do recebimento do arquivo pela Caixa Econômica Federal, para posterior tratamento.

Sendo detectadas ocorrências impeditivas para o seu processamento, nota explicativa será enviada para a sua Caixa Postal.

Em se tratando de GFIP com códigos de recolhimentos declaratórios, não há necessidade da apresentação da GFIP correspondente à Rede Bancária, sendo o presente protocolo o comprovante de sua entrega.

Informações Complementares:

Responsável : COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MIN - 03.020.401/0001-00

Competência : 12/1998 Base de Processamento: MT

Código : 115 Município de apresentação da RE: Cuiaba/MT

Contato : SEBASTIAO C C COSTA

Telefone : 006506532276

Empresa contida na RE de Protocolo 1F1E9C5C.3B324D5E.AD80ADAD.8A9F9E84.

CNPJ Razão Social

03.020.401/0001-00 COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINE

ACRE DO CONECTIVIDADE SOCIAL : 384100900-07

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

104/2006-8

1

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

FGTS - EXTRATO DE CONTA VINCULADA

NOME DO TRABALHADOR		NUM. CONTA CAT TX PAG	
ANTONIO CARLOS DINIZ SALLES ✓		187973 01 3 1	
PIS/PASEP	CART. TRAB.	UNID. TRABALHO	DTA. ADM. SITUAÇÃO CTA
10098312542	059720-00165	MT.	01/01/1984 OPTANTE
DATA DE OPÇÃO	OPÇÃO RETROAT.	DATA DE AFAST.	MATRICULA
01/01/1984	00/00/0000	00/00/0000 -	0
NOME DO EMPREGADOR		INSCRIÇÃO EMPREGADOR	
CIA DESENV EST MATO GROSSO CODEMAT		03474053000132	
CODIGO EMPREGADOR	BASE DA CONTA	SALDO PARA FINS RESCISÓRIOS	
06756000007789	MT	R\$ 57.873,68**	

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO PERÍODO		VALOR
DATA	SALDO ANTERIOR	1.654,25
09/06/2005	AC JAM CRED REVERSÃO PATRIMÔNIO	138,94
09/06/2005	REVERSÃO DEP INCORP PATRIMÔNIO	1.184,63
09/06/2005	REVERSÃO JAM INCORP PATRIMÔNIO	638,51

SALDO	DEPÓSITO	JAM	TOTAL
	1.184,63*	777,45*	1.962,08*
* - SALDO EXPRESSO EM REAIS			
** - OBSERVE NOVO CAMPO "SALDO PARA FINS RESCISÓRIOS"			

104/2006-8

SEQUENCIAL: 1

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

FGTS - EXTRATO DE CONTA VINCULADA

NOME DO TRABALHADOR	NUM.CONTA	CAT	TX	PAG
ANTONIO CARLOS DINIZ SALLES	27502	01	3	1 / 3

PIS/PASEP	CART.TRAB.	UNID.TRABALHO	DTA.ADM.	SITUACAO CTA
10098312542	0059720-00165	MT.SEDE	01/01/1984	OPTANTE

DATA DE OPCA	OPCAO RETROAT.	DATA DE AFAST.	MATRICULA
01/01/1984	00/00/0000	00/00/0000 -	25712

NOME DO EMPREGADOR	INSCRICAO EMPREGADOR
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO	03020401000100

COD. EMPREGADOR MAIOR COMP BASE DA CONTA	VALOR BASE PARA FINS RESCISORIOS
06741400000358 05/2005 MT	28.287,56*

COMPETENCIAS NAO LOCALIZADAS NESTA CONTA VINCULADA, NO PERIODO:

01/1984	02/1984	03/1984	04/1984	05/1984	06/1984
07/1984	08/1984	09/1984	10/1984	11/1984	12/1984
01/1985	02/1985	03/1985	04/1985	05/1985	06/1985

MOVIMENTACAO DA CONTA NO PERIODO

VALOR

DATA	SALDO ANTERIOR	25.092,00
10/12/2004	CREDITO DE JAM 0,003615	89,46
10/01/2005	CREDITO DE JAM 0,004872	122,68
07/01/2005	DEPOSITO DEZEMBRO/2004	639,82
02/02/2005	DEPOSITO JANEIRO/2005	319,91
10/02/2005	CREDITO DE JAM 0,004350	112,85
21/02/2005	DEPOSITO EM ATRASO DEZEMBRO/1998	319,91
21/02/2005	JAM RECOLHIDO PELA E DEZEMBRO/1998	144,08
01/03/2005	DEPOSITO FEVEREIRO/2005	319,91
10/03/2005	CREDITO DE JAM 0,003430	92,06
04/04/2005	DEPOSITO MARCO/2005	297,12
10/04/2005	CREDITO DE JAM 0,005107	139,17
22/04/2005	DEPOSITO EM ATRASO NOVEMBRO/1998	319,91
22/04/2005	JAM RECOLHIDO PELA E NOVEMBRO/1998	152,69
10/05/2005	CREDITO DE JAM 0,004474	125,99
29/04/2005	DEPOSITO MAIO/2005	319,91
01/06/2005	DEPOSITO MAIO/2005	319,91
SALDO	DEPOSITO	JAM
	24.193,00*	4.734,38*
		TOTAL
		28.927,38*

* VALOR EXPRESSO EM REAIS

104/2006-8

SEQUENCIAL: 1

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

FGTS - EXTRATO DE CONTA VINCULADA

NOME DO TRABALHADOR	NUM. CONTA	CAT	TX	PAG
ANTÔNIO CARLOS DINIZ SALLES	27502	01	3	2 / 3
PIS/PASEP	CART. TRAB.	UNID. TRABALHO	DTA. ADM.	SITUACAO CTA
10098312542	0059720-00165	MT. SEDE	01/01/1984	OPTANTE
DATA DE OPCAO	OPCAO RETROAT.	DATA DE AFAST.	MATRICULA	
01/01/1984	00/00/0000	00/00/0000 -	25712	
NOME DO EMPREGADOR	INSCRICAO EMPREGADOR			
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO	03020401000100			
COD. EMPREGADOR MAIOR COMP BASE DA CONTA VALOR BASE PARA FINS RESCISORIOS				
06741400000358	05/2005	MT	R -28.287,56*	

COMPETENCIAS NAO LOCALIZADAS NESTA CONTA VINCULADA, NO PERIODO:

07/1985	08/1985	09/1985	10/1985	11/1985	12/1985
01/1986	02/1986	03/1986	04/1986	05/1986	06/1986
07/1986	08/1986	09/1986	10/1986	11/1986	12/1986
01/1987	02/1987	03/1987	04/1987	05/1987	06/1987
07/1987	08/1987	09/1987	10/1987	11/1987	12/1987
01/1988	02/1988	03/1988	04/1988	05/1988	06/1988
07/1988	08/1988	09/1988	10/1988	11/1988	12/1988
01/1989	02/1989	03/1989	04/1989	05/1989	06/1989
07/1989	08/1989	09/1989	10/1989	11/1989	12/1989
01/1990	02/1990	03/1990	04/1990	05/1990	06/1990
07/1990	08/1990	09/1990	10/1990	11/1990	12/1990
01/1991	02/1991	03/1991	04/1991	05/1991	06/1991
07/1991	08/1991	09/1991	10/1991	11/1991	12/1991
01/1992	02/1992	03/1992	04/1992	05/1992	06/1992
07/1992	08/1992	09/1992	10/1992	11/1992	12/1992
01/1993	02/1993	03/1993	04/1993	05/1993	06/1993
07/1993	08/1993	09/1993	10/1993	11/1993	12/1993
01/1994	02/1994	03/1994	04/1994	05/1994	06/1994
07/1994	08/1994	09/1994	10/1994	11/1994	12/1994
01/1995	02/1995	03/1995	04/1995	05/1995	06/1995
07/1995	08/1995	09/1995	10/1995	11/1995	12/1995
01/1996	02/1996	03/1996	04/1996	05/1996	06/1996
07/1996	08/1996	09/1996	10/1996	11/1996	12/1996
01/1997	02/1997	03/1997	04/1997	05/1997	06/1997
07/1997	08/1997	09/1997	10/1997	11/1997	12/1997

104/2006-8

SEQUENCIAL: 1

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

FGTS - EXTRATO DE CONTA VINCULADA

NOME DO TRABALHADOR	NUM.CONTA	CAT	TX	PAG
ANTONIO CARLOS DINIZ SALLES	27502	01	3	3 / 3

PIS/PASEP	CART.TRAB.	UNID.TRABALHO	DTA.ADM.	SITUACAO CIA
10098312542	0059720-00165	MT.SEDE	01/01/1984	OPTANTE

DATA DE OPCA	OPCAO RETROAT.	DATA DE AFAST.	MATRICULA
01/01/1984	00/00/0000	00/00/0000 -	25712

NOME DO EMPREGADOR	INSCRICAO EMPREGADOR
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO	03020401000100

COD. EMPREGADOR	MAIOR COMP	BASE DA CONTA	VALOR BASE PARA FINS RESCISORIOS
06741400000358	05/2005	MT	R-28.287,56*

COMPETENCIAS NAO LOCALIZADAS NESTA CONTA VINCULADA, NO PERIODO:

01/1998	02/1998	03/1998	04/1998	05/1998	06/1998
07/1998	08/1998	09/1998	10/1998	03/1999	06/1999
07/1999	04/2005				

CAIXA

CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

104/2006-8

1

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

FGTS - EXTRATO DE CONTA VINCULADA

NOME DO TRABALHADOR		NUM.CONTA CAT TX PAG	
CARARECIDA GARCIA CASTRO PINI		188007 01 3 1	
PIS/PASEP	CART.TRAB.	UNID.TRABALHO	DTA.ADM. SITUACAO CTA
10432192066	048245-00285	MT.	01/01/1984 OPTANTE
DATA DE OPCAO	OPCAO RETROAT.	DATA DE AFAST.	MATRICULA
01/01/1984	00/00/0000	00/00/0000 -	0
NOME DO EMPREGADOR		INSCRICAO EMPREGADOR	
CIA DESENV EST MATO GROSSO CODEMAT		03474053000132	
CODIGO EMPREGADOR	BASE DA CONTA	SALDO PARA FINS RESCISORIOS	
06756000007789	MT	\$43.809,48* **	

MOVIMENTACAO DA CONTA NO PERIODO		VALOR
DATA	SALDO ANTERIOR	4.366,15
09/06/2005	AC JAM CRED REVERSAO PATRIMONIO	366,88
09/06/2005	REVERSAO JAM INCORP PATRIMONIO	2.022,17
09/06/2005	REVERSAO DEP INCORP PATRIMONIO	2.789,88

SALDO	DEPOSITO	JAM	TOTAL
	2.789,88*	2.389,05*	5.178,93*
* - SALDO EXPRESSO EM REAIS			
** - OBSERVE NOVO CAMPO "SALDO PARA FINS RESCISORIOS"			

104/2006-8

SEQUENCIAL: 2

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

FGTS - EXTRATO DE CONTA VINCULADA

NOME DO TRABALHADOR	NUM.CONTA	CAT	TX	PAG
APARECIDA GARCIA CASTRO PINI -	30309	01	3	1 / 3

PIS/PASEP	CART.TRAB.	UNID.TRABALHO	DTA.ADM.	SITUACAO CTA
10432192066	0048425-00285	MT.SEDE	01/01/1984	OPTANTE

DATA DE OPCAO	OPCAO RETROAT.	DATA DE AFAST.	MATRICULA
01/01/1984	00/00/0000	00/00/0000 -	25780

NOME DO EMPREGADOR	INSCRICAO EMPREGADOR
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO	03020401000100

COD. EMPREGADOR MAIOR COMP BASE DA CONTA VALOR BASE PARA FINS RESCISORIOS
06741400000358 05/2005 MT 21.526,22*

COMPETENCIAS NAO LOCALIZADAS NESTA CONTA VINCULADA, NO PERIODO:

01/1984	02/1984	03/1984	04/1984	05/1984	06/1984
07/1984	08/1984	09/1984	10/1984	11/1984	12/1984
01/1985	02/1985	03/1985	04/1985	05/1985	06/1985

MOVIMENTACAO DA CONTA NO PERIODO

DATA	SALDO ANTERIOR	18.809,40
10/12/2004	CREDITO DE JAM 0,003615	67,02
10/01/2005	CREDITO DE JAM 0,004872	91,96
07/01/2005	DEPOSITO DEZEMBRO/2004	501,33
02/02/2005	DEPOSITO JANEIRO/2005	381,75
10/02/2005	CREDITO DE JAM 0,004350	84,69
21/02/2005	DEPOSITO EM ATRASO DEZEMBRO/1998	381,75
21/02/2005	JAM RECOLHIDO PELA E DEZEMBRO/1998	171,93
01/03/2005	DEPOSITO FEVEREIRO/2005	377,91
10/03/2005	CREDITO DE JAM 0,003430	70,28
04/04/2005	DEPOSITO MARCO/2005	310,41
10/04/2005	CREDITO DE JAM 0,005107	106,93
22/04/2005	DEPOSITO EM ATRASO NOVEMBRO/1998	50,76
22/04/2005	JAM RECOLHIDO PELA E NOVEMBRO/1998	24,23
10/05/2005	CREDITO DE JAM 0,004474	95,87
29/04/2005	DEPOSITO MAIO/2005	294,36
01/06/2005	DEPOSITO MAIO/2005	294,36
SALDO	DEPOSITO	JAM
	18.593,36*	3.521,58*
		TOTAL
		22.114,94*

* VALOR EXPRESSO EM REAIS

104/2006-8

SEQUENCIAL: 2

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

FGTS - EXTRATO DE CONTA VINCULADA

NOME DO TRABALHADOR	NUM.CONTA	CAT	TX	PAG
APARECIDA GARCIA CASTRO PINI	30309	01	3	2 / 3

PIS/PASEP	CART.TRAB.	UNID.TRABALHO	DTA.ADM.	SITUACAO CTA
10432192066	0048425-00285	MT.SEDE	01/01/1984	OPTANTE

DATA DE OPCAO	OPCAO RETROAT.	DATA DE AFAST.	MATRICULA
01/01/1984	00/00/0000	00/00/0000 -	25780

NOME DO EMPREGADOR	INSCRICAO EMPREGADOR
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO	03020401000100

COD. EMPREGADOR MAIOR COMP BASE DA CONTA VALOR BASE PARA FINS RESCISORIOS
06741400000358 05/2005 MT 21.526,22*

COMPETENCIAS NAO LOCALIZADAS NESTA CONTA VINCULADA, NO PERIODO:

07/1985	08/1985	09/1985	10/1985	11/1985	12/1985
01/1986	02/1986	03/1986	04/1986	05/1986	06/1986
07/1986	08/1986	09/1986	10/1986	11/1986	12/1986
01/1987	02/1987	03/1987	04/1987	05/1987	06/1987
07/1987	08/1987	09/1987	10/1987	11/1987	12/1987
01/1988	02/1988	03/1988	04/1988	05/1988	06/1988
07/1988	08/1988	09/1988	10/1988	11/1988	12/1988
01/1989	02/1989	03/1989	04/1989	05/1989	06/1989
07/1989	08/1989	09/1989	10/1989	11/1989	12/1989
01/1990	02/1990	03/1990	04/1990	05/1990	06/1990
07/1990	08/1990	09/1990	10/1990	11/1990	12/1990
01/1991	02/1991	03/1991	04/1991	05/1991	06/1991
07/1991	08/1991	09/1991	10/1991	11/1991	12/1991
01/1992	02/1992	03/1992	04/1992	05/1992	06/1992
07/1992	08/1992	09/1992	10/1992	11/1992	12/1992
01/1993	02/1993	03/1993	04/1993	05/1993	06/1993
07/1993	08/1993	09/1993	10/1993	11/1993	12/1993
01/1994	02/1994	03/1994	04/1994	05/1994	06/1994
07/1994	08/1994	09/1994	10/1994	11/1994	12/1994
01/1995	02/1995	03/1995	04/1995	05/1995	06/1995
07/1995	08/1995	09/1995	10/1995	11/1995	12/1995
01/1996	02/1996	03/1996	04/1996	05/1996	06/1996
07/1996	08/1996	09/1996	10/1996	11/1996	12/1996
01/1997	02/1997	03/1997	04/1997	05/1997	06/1997
07/1997	08/1997	09/1997	10/1997	11/1997	12/1997

104/2006-8

SEQUENCIAL: 2

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

FGTS - EXTRATO DE CONTA VINCULADA

NOME DO TRABALHADOR	NUM.CONTA	CAT	TX	PAG
APARECIDA GARCIA CASTRO PINI	30309	01	3	3 / 3

PIS/PASEP	CART.TRAB.	UNID.TRABALHO	DTA.ADM.	SITUACAO CTA
10432192066	0048425-00285	MT.SEDE	01/01/1984	OPTANTE

DATA DE OPCAO	OPCAO RETROAT.	DATA DE AFAST.	MATRICULA
01/01/1984	00/00/0000	00/00/0000 -	25780

NOME DO EMPREGADOR	INSCRICAO EMPREGADOR
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO	03020401000100

COD. EMPREGADOR	MAIOR COMP	BASE DA CONTA	VALOR BASE PARA FINS RESCISORIOS
06741400000358	05/2005	MT	21.526,22*

COMPETENCIAS NAO LOCALIZADAS NESTA CONTA VINCULADA, NO PERIODO:

01/1998	02/1998	03/1998	04/1998	05/1998	06/1998
07/1998	08/1998	09/1998	10/1998	03/1999	06/1999
04/2005					

104/2006-8

1

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

FGTS - EXTRATO DE CONTA VINCULADA

NOME DO TRABALHADOR NUM.CONTA CAT TX PAG
CENIÇA MARIA BERTHOLDO SOARES 52296 01 3 1

PIS/PASEP CART.TRAB. UNID.TRABALHO DTA.ADM. SITUACAO CTA
10275334284 088898-00182 MT.00000000000000 01/09/1983 OPTANTE

DATA DE OPCAO OPCAO RETROAT. DATA DE AFAST. MATRICULA
01/09/1983 00/00/0000 00/00/0000 - 0

NOME DO EMPREGADOR INSCRICAO EMPREGADOR
CIA DESENV EST MATO GROSSO CODEMAT 03474053000132

CODIGO EMPREGADOR BASE DA CONTA SALDO PARA FINS RESCISORIOS
06756000007789 MT 35.639,02***

MOVIMENTACAO DA CONTA NO PERIODO VALOR

DATA	SALDO ANTERIOR	
09/06/2005	AC JAM CRED REVERSAO PATRIMONIO	30.044,84
09/06/2005	REVERSAO DEP INCORP PATRIMONIO	2.525,23
09/06/2005	REVERSAO JAM INCORP PATRIMONIO	5.934,85
		27.178,94

SALDO	DEPOSITO	JAM	TOTAL
	5.934,85*	29.704,17*	35.639,02*

* - SALDO EXPRESSO EM REAIS

** - OBSERVE NOVO CAMPO "SALDO PARA FINS RESCISORIOS"

104/2006-8

SEQUENCIAL: 3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

FGTS - EXTRATO DE CONTA VINCULADA

NOME DO TRABALHADOR	NUM.CONTA	CAT	TX	PAG
CENITA MARIA BERTHOLDO SOARES	30058	01	3	1 / 3

PIS/PASEP	CART.TRAB.	UNID.TRABALHO	DTA.ADM.	SITUACAO CTA
10275334284	0088898-00182	MT.SEDE	01/09/1983	OPTANTE

DATA DE OPCAO	OPCAO RETROAT.	DATA DE AFAST.	MATRICULA
01/09/1983	00/00/0000	00/00/0000 -	26115

NOME DO EMPREGADOR	INSCRICAO EMPREGADOR
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO	03020401000100

COD. EMPREGADOR MAIOR COMP BASE DA CONTA	VALOR BASE PARA FINS RESCISORIOS
06741400000358 05/2005 MT	21.079,37*

COMPETENCIAS NAO LOCALIZADAS NESTA CONTA VINCULADA, NO PERIODO:

09/1983	10/1983	11/1983	12/1983	01/1984	02/1984
03/1984	04/1984	05/1984	06/1984	07/1984	08/1984
09/1984	10/1984	11/1984	12/1984	01/1985	02/1985

MOVIMENTACAO DA CONTA NO PERIODO

VALOR

DATA	SALDO ANTERIOR	18.138,34
10/12/2004	CREDITO DE JAM 0,003615	64,59
10/01/2005	CREDITO DE JAM 0,004872	88,68
07/01/2005	DEPOSITO DEZEMBRO/2004	756,38
02/02/2005	DEPOSITO JANEIRO/2005	294,36
10/02/2005	CREDITO DE JAM 0,004350	82,85
21/02/2005	DEPOSITO EM ATRASO DEZEMBRO/1998	294,37
21/02/2005	JAM RECOLHIDO PELA E DEZEMBRO/1998	132,57
01/03/2005	DEPOSITO FEVEREIRO/2005	294,36
10/03/2005	CREDITO DE JAM 0,003430	68,09
04/04/2005	DEPOSITO MARCO/2005	232,81
10/04/2005	CREDITO DE JAM 0,005107	103,23
10/05/2005	CREDITO DE JAM 0,004474	91,94
29/04/2005	DEPOSITO MAIO/2005	294,36
18/05/2005	DEPOSITO EM ATRASO NOVEMBRO/1998	294,36
18/05/2005	JAM RECOLHIDO PELA E NOVEMBRO/1998	142,44
01/06/2005	DEPOSITO MAIO/2005	294,36
SALDO	DEPOSITO	JAM
	18.251,73*	3.416,36*
		TOTAL
		21.668,09*

* VALOR EXPRESSO EM REAIS

104/2006-8

SEQUENCIAL: 3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

FGTS - EXTRATO DE CONTA VINCULADA

NOME DO TRABALHADOR	NUM.CONTA	CAT	TX	PAG
CENITA MARIA BERTHOLDO SOARES	30058	01	3	2 / 3

PIS/PASEP	CART.TRAB.	UNID.TRABALHO	DTA.ADM.	SITUACAO CTA
10275334284	0088898-00182	MT.SEDE	01/09/1983	OPTANTE

DATA DE OPCA	OPCAO RETROAT.	DATA DE AFAST.	MATRICULA
01/09/1983	00/00/0000	00/00/0000 -	26115

NOME DO EMPREGADOR	INSCRICAO EMPREGADOR
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO	03020401000100

COD. EMPREGADOR MAIOR COMP BASE DA CONTA	VALOR BASE PARA FINS RESCISORIOS
06741400000358 05/2005 MT	21.079,37*

COMPETENCIAS NAO LOCALIZADAS NESTA CONTA VINCULADA, NO PERIODO:

03/1985	04/1985	05/1985	06/1985	07/1985	08/1985
09/1985	10/1985	11/1985	12/1985	01/1986	02/1986
03/1986	04/1986	05/1986	06/1986	07/1986	08/1986
09/1986	10/1986	11/1986	12/1986	01/1987	02/1987
03/1987	04/1987	05/1987	06/1987	07/1987	08/1987
09/1987	10/1987	11/1987	12/1987	01/1988	02/1988
03/1988	04/1988	05/1988	06/1988	07/1988	08/1988
09/1988	10/1988	11/1988	12/1988	01/1989	02/1989
03/1989	04/1989	05/1989	06/1989	07/1989	08/1989
09/1989	10/1989	11/1989	12/1989	01/1990	02/1990
03/1990	04/1990	05/1990	06/1990	07/1990	08/1990
09/1990	10/1990	11/1990	12/1990	01/1991	02/1991
03/1991	04/1991	05/1991	06/1991	07/1991	08/1991
09/1991	10/1991	11/1991	12/1991	01/1992	02/1992
03/1992	04/1992	05/1992	06/1992	07/1992	08/1992
09/1992	10/1992	11/1992	12/1992	01/1993	02/1993
03/1993	04/1993	05/1993	06/1993	07/1993	08/1993
09/1993	10/1993	11/1993	12/1993	01/1994	02/1994
03/1994	04/1994	05/1994	06/1994	07/1994	08/1994
09/1994	10/1994	11/1994	12/1994	01/1995	02/1995
03/1995	04/1995	05/1995	06/1995	07/1995	08/1995
09/1995	10/1995	11/1995	12/1995	01/1996	02/1996
03/1996	04/1996	05/1996	06/1996	07/1996	08/1996
09/1996	10/1996	11/1996	12/1996	01/1997	02/1997
03/1997	04/1997	05/1997	06/1997	07/1997	08/1997

104/2006-8

SEQUENCIAL: 3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

FGTS - EXTRATO DE CONTA VINCULADA

NOME DO TRABALHADOR	NUM. CONTA	CAT	TX	PAG
CENITA MARIA BERTHOLDO SOARES	30058	01	3	3 / 3

PIS/PASEP	CART. TRAB.	UNID. TRABALHO	DTA. ADM.	SITUACAO CTA
10275334284	0088898-00182	MT. SEDE	01/09/1983	OPTANTE

DATA DE OPCA	OPCAO RETROAT.	DATA DE AFAST.	MATRICULA
01/09/1983	00/00/0000	00/00/0000 -	26115

NOME DO EMPREGADOR	INSCRICAO EMPREGADOR
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO	03020401000100

COD. EMPREGADOR	MAIOR COMP	BASE DA CONTA	VALOR BASE PARA FINS RESCISORIOS
06741400000358	05/2005	MT	21.079,37*

COMPETENCIAS NAO LOCALIZADAS NESTA CONTA VINCULADA, NO PERIODO:

09/1997	10/1997	11/1997	12/1997	01/1998	02/1998
03/1998	04/1998	05/1998	06/1998	07/1998	08/1998
09/1998	10/1998	03/1999	06/1999	04/2005	

104/2006-8

1

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

FGTS - EXTRATO DE CONTA VINCULADA

NOME DO TRABALHADOR NUM.CONTA CAT TX PAG
CLAIDES TEREZINHA M BERTOLDO 25809 01 3 1

PIS/PASEP CART.TRAB. UNID.TRABALHO DTA.ADM. SITUACAO CTA
10105716348 035452-00459 MT.0000000000000 02/05/1983 OPTANTE

DATA DE OPCA OPCA RETROAT. DATA DE AFAST. MATRICULA
02/05/1983 00/00/0000 00/00/0000 - 0

NOME DO EMPREGADOR INSCRICAO EMPREGADOR
CIA DESENV EST MATO GROSSO CODEMAT 03474053000132

CODIGO EMPREGADOR BASE DA CONTA SALDO PARA FINS RESCISORIOS
06756000007789 MT 33.057,37* **

MOVIMENTACAO DA CONTA NO PERIODO VALOR

DATA	SALDO ANTERIOR	
09/06/2005	AC JAM CRED REVERSAO PATRIMONIO	27.865,02
09/06/2005	REVERSAO JAM INCORP PATRIMONIO	2.342,02
09/06/2005	REVERSAO JAM INCORP PATRIMONIO	23.725,52
09/06/2005	REVERSAO DEP INCORP PATRIMONIO	6.985,79

SALDO	DEPOSITO	JAM	TOTAL
	6.985,79*	26.067,54*	33.053,33*

* - SALDO EXPRESSO EM REAIS

** - OBSERVE NOVO CAMPO "SALDO PARA FINS RESCISORIOS"

104/2006-8

SEQUENCIAL: 4

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

FGTS - EXTRATO DE CONTA VINCULADA

NOME DO TRABALHADOR	NUM.CONTA	CAT	TX	PAG
CLAIDES TEREZINHA MARTINS BERTOLDO	27936	01	3	1 / 3

PIS/PASEP	CART.TRAB.	UNID.TRABALHO	DTA.ADM.	SITUACAO CTA
10105716348	0035452-00459	MT.SEDE	02/05/1983	OPTANTE

DATA DE OPCA	OPCAO RETROAT.	DATA DE AFAST.	MATRICULA
02/05/1983	00/00/0000	00/00/0000 -	26123

NOME DO EMPREGADOR	INSCRICAO EMPREGADOR
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO	03020401000100

COD. EMPREGADOR	MAIOR COMP	BASE DA CONTA	VALOR BASE PARA FINS RESCISORIOS
06741400000358	05/2005	MT	57.224,69*

COMPETENCIAS NAO LOCALIZADAS NESTA CONTA VINCULADA, NO PERIODO:

05/1983	06/1983	07/1983	08/1983	09/1983	10/1983
11/1983	12/1983	01/1984	02/1984	03/1984	04/1984
05/1984	06/1984	07/1984	08/1984	09/1984	10/1984

MOVIMENTACAO DA CONTA NO PERIODO

VALOR

DATA	SALDO ANTERIOR	53.364,68
10/12/2004	CREDITO DE JAM 0,003615	191,93
10/01/2005	CREDITO DE JAM 0,004872	260,92
07/01/2005	DEPOSITO DEZEMBRO/2004	753,92
02/02/2005	DEPOSITO JANEIRO/2005	294,37
10/02/2005	CREDITO DE JAM 0,004350	237,38
21/02/2005	DEPOSITO EM ATRASO DEZEMBRO/1998	294,37
21/02/2005	JAM RECOLHIDO PELA E DEZEMBRO/1998	132,57
01/03/2005	DEPOSITO FEVEREIRO/2005	294,37
10/03/2005	CREDITO DE JAM 0,003430	190,46
04/04/2005	DEPOSITO MARCO/2005	233,92
10/04/2005	CREDITO DE JAM 0,005107	286,06
10/05/2005	CREDITO DE JAM 0,004474	252,93
29/04/2005	DEPOSITO MAIO/2005	294,37
18/05/2005	DEPOSITO EM ATRASO NOVEMBRO/1998	294,37
18/05/2005	JAM RECOLHIDO PELA E NOVEMBRO/1998	142,44
01/06/2005	DEPOSITO MAIO/2005	294,37
SALDO	DEPOSITO	
	49.457,72*	
	JAM	
	8.355,71*	
	TOTAL	57.813,43*

* VALOR EXPRESSO EM REAIS

104/2006-8

SEQUENCIAL: 4

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

FGTS - EXTRATO DE CONTA VINCULADA

NOME DO TRABALHADOR	NUM.CONTA	CAT	TX	PAG
CLAIDES TEREZINHA MARTINS BERTOLDO	27936	01	3	2 / 3

PIS/PASEP	CART.TRAB.	UNID.TRABALHO	DTA.ADM.	SITUACAO CTA
10105716348	0035452-00459	MT.SEDE	02/05/1983	OPTANTE

DATA DE OPCA	OPCAO RETROAT.	DATA DE AFAST.	MATRICULA
02/05/1983	00/00/0000	00/00/0000 -	26123

NOME DO EMPREGADOR	INSCRICAO EMPREGADOR
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO	03020401000100

COD. EMPREGADOR	MAIOR COMP	BASE DA CONTA	VALOR BASE	PARA FINS	RESCISORIOS
06741400000358	05/2005	MT			57.224,69*

COMPETENCIAS NAO LOCALIZADAS NESTA CONTA VINCULADA, NO PERIODO:

11/1984	12/1984	01/1985	02/1985	03/1985	04/1985
05/1985	06/1985	07/1985	08/1985	09/1985	10/1985
11/1985	12/1985	01/1986	02/1986	03/1986	04/1986
05/1986	06/1986	07/1986	08/1986	09/1986	10/1986
11/1986	12/1986	01/1987	02/1987	03/1987	04/1987
05/1987	06/1987	07/1987	08/1987	09/1987	10/1987
11/1987	12/1987	01/1988	02/1988	03/1988	04/1988
05/1988	06/1988	07/1988	08/1988	09/1988	10/1988
11/1988	12/1988	01/1989	02/1989	03/1989	04/1989
05/1989	06/1989	07/1989	08/1989	09/1989	10/1989
11/1989	12/1989	01/1990	02/1990	03/1990	04/1990
05/1990	06/1990	07/1990	08/1990	09/1990	10/1990
11/1990	12/1990	01/1991	02/1991	03/1991	04/1991
05/1991	06/1991	07/1991	08/1991	09/1991	10/1991
11/1991	12/1991	01/1992	02/1992	03/1992	04/1992
05/1992	06/1992	07/1992	08/1992	09/1992	10/1992
11/1992	12/1992	01/1993	02/1993	03/1993	04/1993
05/1993	06/1993	07/1993	08/1993	09/1993	10/1993
11/1993	12/1993	01/1994	02/1994	03/1994	04/1994
05/1994	06/1994	07/1994	08/1994	09/1994	10/1994
11/1994	12/1994	01/1995	02/1995	03/1995	04/1995
05/1995	06/1995	07/1995	08/1995	09/1995	10/1995
11/1995	12/1995	01/1996	02/1996	03/1996	04/1996
05/1996	06/1996	07/1996	08/1996	09/1996	10/1996
11/1996	12/1996	01/1997	02/1997	03/1997	04/1997

104/2006-8

SEQUENCIAL: 4

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

FGTS - EXTRATO DE CONTA VINCULADA

NOME DO TRABALHADOR	NUM.CONTA	CAT	TX	PAG
CLAIDES TEREZINHA MARTINS BERTOLDO	27936	01	3	3 / 3

PIS/PASEP	CART.TRAB.	UNID.TRABALHO	DTA.ADM.	SITUACAO CTA
10105716348	0035452-00459	MT.SEDE	02/05/1983	OPTANTE

DATA DE OPCA	OPCAO RETROAT.	DATA DE AFAST.	MATRICULA
02/05/1983	00/00/0000	00/00/0000 -	26123

NOME DO EMPREGADOR	INSCRICAO EMPREGADOR
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO	03020401000100

COD. EMPREGADOR	MAIOR COMP	BASE DA CONTA	VALOR BASE PARA FINS RESCISORIOS
06741400000358	05/2005	MT	57.224,69*

COMPETENCIAS NAO LOCALIZADAS NESTA CONTA VINCULADA, NO PERIODO:

05/1997	06/1997	07/1997	08/1997	09/1997	10/1997
11/1997	12/1997	01/1998	02/1998	03/1998	04/1998
05/1998	06/1998	07/1998	08/1998	09/1998	10/1998
03/1999	06/1999	04/2005			

104/2006-8

1

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

FGTS - EXTRATO DE CONTA VINCULADA

NOME DO TRABALHADOR
DALMIR ARAUJO PEREIRANUM.CONTA CAT TX PAG
4488 01 3 1PIS/PASEP CART.TRAB. UNID.TRABALHO DTA.ADM. SITUACAO CTA
10791464374 002384-00001 MT.00000000000000 01/07/1985 OPTANTEDATA DE OPCAO OPCAO RETROAT. DATA DE AFAST. MATRICULA
01/07/1985 00/00/0000 00/00/0000 - 0NOME DO EMPREGADOR
CIA DESENV EST MATO GROSSO CODEMATINSCRICAO EMPREGADOR
03474053000132CODIGO EMPREGADOR BASE DA CONTA SALDO PARA FINS RESCISORIOS
06756000007789 MT 17.664,59* **

MOVIMENTACAO DA CONTA NO PERIODO

VALOR

DATA	SALDO ANTERIOR	
09/06/2005	REVERSAO JAM INCORP PATRIMONIO	14.891,90
09/06/2005	REVERSAO DEP INCORP PATRIMONIO	13.252,97
09/06/2005	REVERSAO DEP INCORP PATRIMONIO	3.160,02
09/06/2005	AC JAM CRED REVERSAO PATRIMONIO	1.251,60

SALDO	DEPOSITO	JAM	TOTAL
	3.160,02*	14.504,57*	17.664,59*

* - SALDO EXPRESSO EM REAIS

** - OBSERVE NOVO CAMPO "SALDO PARA FINS RESCISORIOS"

104/2006-8

SEQUENCIAL: 5

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

FGTS - EXTRATO DE CONTA VINCULADA

NOME DO TRABALHADOR	NUM.CONTA	CAT	TX	PAG
DALMIR ARAUJO PEREIRA	32697	01	3	1 / 2

PIS/PASEP	CART.TRAB.	UNID.TRABALHO	DTA.ADM.	SITUACAO CTA
10791464374	0002384-00001	MT.SEDE	01/07/1985	OPTANTE

DATA DE OPCAO	OPCAO RETROAT.	DATA DE AFAST.	MATRICULA
01/07/1985	00/00/0000	00/00/0000 -	26174

NOME DO EMPREGADOR	INSCRICAO EMPREGADOR
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO	03020401000100

COD. EMPREGADOR	MAIOR COMP	BASE DA CONTA	VALOR	BASE PARA FINS	RESCISORIOS
06741400000358	05/2005	MT			8.869,57*

COMPETENCIAS NAO LOCALIZADAS NESTA CONTA VINCULADA, NO PERIODO:

07/1985	08/1985	09/1985	10/1985	11/1985	12/1985
01/1986	02/1986	03/1986	04/1986	05/1986	06/1986
07/1986	08/1986	09/1986	10/1986	11/1986	12/1986

MOVIMENTACAO DA CONTA NO PERIODO

VALOR

DATA	SALDO ANTERIOR	7.862,74
10/12/2004	CREDITO DE JAM 0,003615	28,08
10/01/2005	CREDITO DE JAM 0,004872	38,44
07/01/2005	DEPOSITO DEZEMBRO/2004	220,61
02/02/2005	DEPOSITO JANEIRO/2005	99,84
10/02/2005	CREDITO DE JAM 0,004350	35,45
21/02/2005	DEPOSITO EM ATRASO DEZEMBRO/1998	99,84
21/02/2005	JAM RECOLHIDO PELA E DEZEMBRO/1998	44,97
01/03/2005	DEPOSITO FEVEREIRO/2005	99,84
10/03/2005	CREDITO DE JAM 0,003430	28,91
04/04/2005	DEPOSITO MARCO/2005	80,15
10/04/2005	CREDITO DE JAM 0,005107	43,70
10/05/2005	CREDITO DE JAM 0,004474	38,84
29/04/2005	DEPOSITO MAIO/2005	99,84
18/05/2005	DEPOSITO EM ATRASO NOVEMBRO/1998	99,84
18/05/2005	JAM RECOLHIDO PELA E NOVEMBRO/1998	48,32
01/06/2005	DEPOSITO MAIO/2005	99,84
SALDO	DEPOSITO	JAM
	7.468,21*	1.601,04*
		TOTAL
		9.069,25*

* VALOR EXPRESSO EM REAIS

104/2006-8

SEQUENCIAL: 5

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

FGTS - EXTRATO DE CONTA VINCULADA

NOME DO TRABALHADOR	NUM. CONTA	CAT	TX	PAG
DALMIR ARAUJO PEREIRA	32697	01	3	2 / 2

PIS/PASEP	CART. TRAB.	UNID. TRABALHO	DTA. ADM.	SITUACAO CTA
10791464374	0002384-00001	MT. SEDE	01/07/1985	OPTANTE

DATA DE OPCA	OPCAO RETROAT.	DATA DE AFAST.	MATRICULA
01/07/1985	00/00/0000	00/00/0000 -	26174

NOME DO EMPREGADOR	INSCRICAO EMPREGADOR
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO	03020401000100

COD. EMPREGADOR	MAIOR COMP	BASE DA CONTA	VALOR BASE	PARA FINS	RESCISORIOS
06741400000358	05/2005	MT			8.869,57*

COMPETENCIAS NAO LOCALIZADAS NESTA CONTA VINCULADA, NO PERIODO:

01/1987	02/1987	03/1987	04/1987	05/1987	06/1987
07/1987	08/1987	09/1987	10/1987	11/1987	12/1987
01/1988	02/1988	03/1988	04/1988	05/1988	06/1988
07/1988	08/1988	09/1988	10/1988	11/1988	12/1988
01/1989	02/1989	03/1989	04/1989	05/1989	06/1989
07/1989	08/1989	09/1989	10/1989	11/1989	12/1989
01/1990	02/1990	03/1990	04/1990	05/1990	06/1990
07/1990	08/1990	09/1990	10/1990	11/1990	12/1990
01/1991	02/1991	03/1991	04/1991	05/1991	06/1991
07/1991	08/1991	09/1991	10/1991	11/1991	12/1991
01/1992	02/1992	03/1992	04/1992	05/1992	06/1992
07/1992	08/1992	09/1992	10/1992	11/1992	12/1992
01/1993	02/1993	03/1993	04/1993	05/1993	06/1993
07/1993	08/1993	09/1993	10/1993	11/1993	12/1993
01/1994	02/1994	03/1994	04/1994	05/1994	06/1994
07/1994	08/1994	09/1994	10/1994	11/1994	12/1994
01/1995	02/1995	03/1995	04/1995	05/1995	06/1995
07/1995	08/1995	09/1995	10/1995	11/1995	12/1995
01/1996	02/1996	03/1996	04/1996	05/1996	06/1996
07/1996	08/1996	09/1996	10/1996	11/1996	12/1996
01/1997	02/1997	03/1997	04/1997	05/1997	06/1997
07/1997	08/1997	09/1997	10/1997	11/1997	12/1997
01/1998	02/1998	03/1998	04/1998	05/1998	06/1998
07/1998	08/1998	09/1998	10/1998	06/1999	04/2005

104/2006-8

1

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

FGTS - EXTRATO DE CONTA VINCULADA

NOME DO TRABALHADOR		NUM.CONTA CAT TX PAG	
DEJANIR SEVERINA DA SILVA		191229 01 3 1	
PIS/PASEP	CART.TRAB.	UNID.TRABALHO	DTA.ADM. SITUACAO CTA
10639157154	051365-00285	MT.	16/12/1984 OPTANTE
DATA DE OPCA	OPCAO RETROAT.	DATA DE AFAST.	MATRICULA
16/12/1984	00/00/0000	00/00/0000 -	0
NOME DO EMPREGADOR		INSCRICAO EMPREGADOR	
CIA DESENV EST MATO GROSSO CODEMAT		03474053000132	
CODIGO EMPREGADOR	BASE DA CONTA	SALDO PARA FINS RESCISORIOS	
06756000007789	MT	34,10* **	
MOVIMENTACAO DA CONTA NO PERIODO			VALOR
DATA	SALDO ANTERIOR		28,91
09/06/2005	REVERSAO JAM INCORP PATRIMONIO		31,77
09/06/2005	AC JAM CRED REVERSAO PATRIMONIO		2,33

SALDO	DEPOSITO	JAM	TOTAL
	0,00*	34,10*	34,10*
* - SALDO EXPRESSO EM REAIS			
** - OBSERVE NOVO CAMPO "SALDO PARA FINS RESCISORIOS"			

104/2006-8

1

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

FGTS - EXTRATO DE CONTA VINCULADA

NOME DO TRABALHADOR		NUM.CONTA CAT TX PAG	
DEJANIR SEVERINA DA SILVA		35014 01 3 1	
PIS/PASEP		CART.TRAB.	UNID.TRABALHO
10639157154		051365-00285	MT.00000000000000
		DTA.ADM.	SITUACAO CTA
		26/12/1984	OPTANTE
DATA DE OPCAO	OPCAO RETROAT.	DATA DE AFAST.	MATRICULA
26/12/1984	00/00/0000	00/00/0000 -	0
NOME DO EMPREGADOR		INSCRICAO EMPREGADOR	
CIA DESENV EST MATO GROSSO CODEMAT		03474053000132	
CODIGO EMPREGADOR	BASE DA CONTA	SALDO PARA FINS	RESCISORIOS
06756000007789	MT		*11.542,58* **
MOVIMENTACAO DA CONTA NO PERIODO			VALOR
DATA	SALDO ANTERIOR		9.730,88
09/06/2005	AC JAM CRED REVERSAO PATRIMONIO		817,80
09/06/2005	REVERSAO JAM INCORP PATRIMONIO		9.249,46
09/06/2005	REVERSAO DEP INCORP PATRIMONIO		1.475,32

SALDO	DEPOSITO	JAM	TOTAL
	1.475,32*	10.067,26*	11.542,58*
* - SALDO EXPRESSO EM REAIS			
** - OBSERVE NOVO CAMPO "SALDO PARA FINS RESCISORIOS"			

104/2006-8

SEQUENCIAL: 6

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

FGTS - EXTRATO DE CONTA VINCULADA

NOME DO TRABALHADOR	NUM.CONTA	CAT	TX	PAG
DEJANIR SEVERINA DA SILVA	31291	01	3	1 / 3

PIS/PASEP	CART.TRAB.	UNID.TRABALHO	DTA.ADM.	SITUACAO CTA
10639157154	0051365-00285	MT.SEDE	26/12/1984	OPTANTE

DATA DE OPCA	OPCAO RETROAT.	DATA DE AFAST.	MATRICULA
26/12/1984	00/00/0000	00/00/0000 -	26220

NOME DO EMPREGADOR	INSCRICAO EMPREGADOR
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO	03020401000100

COD. EMPREGADOR	MAIOR COMP	BASE DA CONTA	VALOR	BASE PARA FINS	RESCISORIOS
06741400000358	05/2005	MT			R\$ 7.634,94*

COMPETENCIAS NAO LOCALIZADAS NESTA CONTA VINCULADA, NO PERIODO:

12/1984	01/1985	02/1985	03/1985	04/1985	05/1985
06/1985	07/1985	08/1985	09/1985	10/1985	11/1985
12/1985	01/1986	02/1986	03/1986	04/1986	05/1986

MOVIMENTACAO DA CONTA NO PERIODO

VALOR

DATA	SALDO ANTERIOR	6.740,57
10/12/2004	CREDITO DE JAM 0,003615	23,87
10/01/2005	CREDITO DE JAM 0,004872	32,95
07/01/2005	DEPOSITO DEZEMBRO/2004	144,59
02/02/2005	DEPOSITO JANEIRO/2005	96,75
10/02/2005	CREDITO DE JAM 0,004350	30,19
21/02/2005	DEPOSITO EM ATRASO DEZEMBRO/1998	96,75
21/02/2005	JAM RECOLHIDO PELA E DEZEMBRO/1998	43,58
01/03/2005	DEPOSITO FEVEREIRO/2005	96,75
10/03/2005	CREDITO DE JAM 0,003430	24,72
04/04/2005	DEPOSITO MARCO/2005	89,86
10/04/2005	CREDITO DE JAM 0,005107	37,43
10/05/2005	CREDITO DE JAM 0,004474	33,36
29/04/2005	DEPOSITO MAIO/2005	96,75
18/05/2005	DEPOSITO EM ATRASO NOVEMBRO/1998	96,75
18/05/2005	JAM RECOLHIDO PELA E NOVEMBRO/1998	46,82
01/06/2005	DEPOSITO MAIO/2005	96,75
SALDO	DEPOSITO	JAM
	6.556,13*	1.272,31*
		TOTAL
		7.828,44*

* VALOR EXPRESSO EM REAIS

104/2006-8

SEQUENCIAL: 6

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

FGTS - EXTRATO DE CONTA VINCULADA

NOME DO TRABALHADOR	NUM.CONTA	CAT	TX	PAG
DEJANIR SEVERINA DA SILVA	31291	01	3	2 / 3

PIS/PASEP	CART.TRAB.	UNID.TRABALHO	DTA.ADM.	SITUACAO CTA
10639157154	0051365-00285	MT.SEDE	26/12/1984	OPTANTE

DATA DE OPCAO	OPCAO RETROAT.	DATA DE AFAST.	MATRICULA
26/12/1984	00/00/0000	00/00/0000 -	26220

NOME DO EMPREGADOR	INSCRICAO EMPREGADOR
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO	03020401000100

COD. EMPREGADOR MAIOR COMP BASE DA CONTA VALOR BASE PARA FINS RESCISORIOS
06741400000358 05/2005 MT 7.634,94*

COMPETENCIAS NAO LOCALIZADAS NESTA CONTA VINCULADA, NO PERIODO:

06/1986	07/1986	08/1986	09/1986	10/1986	11/1986
12/1986	01/1987	02/1987	03/1987	04/1987	05/1987
06/1987	07/1987	08/1987	09/1987	10/1987	11/1987
12/1987	01/1988	02/1988	03/1988	04/1988	05/1988
06/1988	07/1988	08/1988	09/1988	10/1988	11/1988
12/1988	01/1989	02/1989	03/1989	04/1989	05/1989
06/1989	07/1989	08/1989	09/1989	10/1989	11/1989
12/1989	01/1990	02/1990	03/1990	04/1990	05/1990
06/1990	07/1990	08/1990	09/1990	10/1990	11/1990
12/1990	01/1991	02/1991	03/1991	04/1991	05/1991
06/1991	07/1991	08/1991	09/1991	10/1991	11/1991
12/1991	01/1992	02/1992	03/1992	04/1992	05/1992
06/1992	07/1992	08/1992	09/1992	10/1992	11/1992
12/1992	01/1993	02/1993	03/1993	04/1993	05/1993
06/1993	07/1993	08/1993	09/1993	10/1993	11/1993
12/1993	01/1994	02/1994	03/1994	04/1994	05/1994
06/1994	07/1994	08/1994	09/1994	10/1994	11/1994
12/1994	01/1995	02/1995	03/1995	04/1995	05/1995
06/1995	07/1995	08/1995	09/1995	10/1995	11/1995
12/1995	01/1996	02/1996	03/1996	04/1996	05/1996
06/1996	07/1996	08/1996	09/1996	10/1996	11/1996
12/1996	01/1997	02/1997	03/1997	04/1997	05/1997
06/1997	07/1997	08/1997	09/1997	10/1997	11/1997
12/1997	01/1998	02/1998	03/1998	04/1998	05/1998
06/1998	07/1998	08/1998	09/1998	10/1998	06/1999

**CAIXA**CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

104/2006-8

SEQUENCIAL: 6

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

FGTS - EXTRATO DE CONTA VINCULADA

NOME DO TRABALHADOR	NUM.CONTA	CAT	TX	PAG
DEJANIR SEVERINA DA SILVA	31291	01	3	3 / 3

PIS/PASEP	CART.TRAB.	UNID.TRABALHO	DTA.ADM.	SITUACAO CTA
10639157154	0051365-00285	MT.SEDE	26/12/1984	OPTANTE

DATA DE OPCA	OPCAO RETROAT.	DATA DE AFAST.	MATRICULA
26/12/1984	00/00/0000	00/00/0000 -	26220

NOME DO EMPREGADOR	INSCRICAO EMPREGADOR
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO	03020401000100

COD. EMPREGADOR	MAIOR COMP	BASE DA CONTA	VALOR BASE PARA FINS RESCISORIOS
06741400000358	05/2005	MT	7.634,94*

COMPETENCIAS NAO LOCALIZADAS NESTA CONTA VINCULADA, NO PERIODO:
04/2005

104/2006-8

1

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

FGTS - EXTRATO DE CONTA VINCULADA

NOME DO TRABALHADOR	NUM.CONTA	CAT	TX	PAG
GRACINDA VIEIRA GUIMARAES	187701	01	3	1
PIS/PASEP	CART.TRAB.	UNID.TRABALHO	DTA.ADM.	SITUACAO CTA
10105737108	084827-00614	MT.	01/01/1984	OPTANTE
DATA DE OPCA	OPCAO RETROAT.	DATA DE AFAST.	MATRICULA	
01/01/1984	00/00/0000	31/03/1981 - L		0
NOME DO EMPREGADOR	INSCRICAO	EMPREGADOR		
CIA DESENV EST MATO GROSSO CODEMAT	03474053000132			
CODIGO EMPREGADOR	BASE DA CONTA	SALDO PARA FINS RESCISORIOS		
06756000007789	MT	49.346,38* **		
MOVIMENTACAO DA CONTA NO PERIODO		VALOR		
DATA	SALDO ANTERIOR			35.821,79
09/06/2005	AC JAM CRED REVERSAO PATRIMONIO			3.010,81
09/06/2005	REVERSAO JAM INCORP PATRIMONIO			29.266,18
09/06/2005	REVERSAO DEP INCORP PATRIMONIO			10.214,68

SALDO	DEPOSITO	JAM	TOTAL
	10.214,68*	32.276,99*	42.491,67*
* - SALDO EXPRESSO EM REAIS			
** - OBSERVE NOVO CAMPO "SALDO PARA FINS RESCISORIOS"			

104/2006-8

SEQUENCIAL: 8

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

FGTS - EXTRATO DE CONTA VINCULADA

NOME DO TRABALHADOR	NUM.CONTA	CAT	TX	PAG
GRACINDA VIEIRA G DE SOUZA	28070	01	3	1 / 3

PIS/PASEP	CART.TRAB.	UNID.TRABALHO	DTA.ADM.	SITUACAO CTA
10105737108	0084827-00614	MT.SEDE	01/01/1984	OPTANTE

DATA DE OPCA	OPCAO RETROAT.	DATA DE AFAST.	MATRICULA
01/01/1984	00/00/0000	00/00/0000 -	26930

NOME DO EMPREGADOR	INSCRICAO EMPREGADOR
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO	03020401000100

COD. EMPREGADOR	MAIOR COMP	BASE DA CONTA	VALOR	BASE PARA FINS	RESCISORIOS
06741400000358	05/2005	MT			, 25.469,32*

COMPETENCIAS NAO LOCALIZADAS NESTA CONTA VINCULADA, NO PERIODO:

01/1984	02/1984	03/1984	04/1984	05/1984	06/1984
07/1984	08/1984	09/1984	10/1984	11/1984	12/1984
01/1985	02/1985	03/1985	04/1985	05/1985	06/1985

MOVIMENTACAO DA CONTA NO PERIODO

VALOR

DATA	SALDO ANTERIOR	22.851,96
10/12/2004	CREDITO DE JAM 0,003615	81,59
10/01/2005	CREDITO DE JAM 0,004872	111,73
07/01/2005	DEPOSITO DEZEMBRO/2004	634,41
02/02/2005	DEPOSITO JANEIRO/2005	294,37
10/02/2005	CREDITO DE JAM 0,004350	103,00
01/03/2005	DEPOSITO FEVEREIRO/2005	392,49
10/03/2005	CREDITO DE JAM 0,003430	82,58
04/04/2005	DEPOSITO MARCO/2005	243,51
10/04/2005	CREDITO DE JAM 0,005107	125,38
10/05/2005	CREDITO DE JAM 0,004474	111,49
29/04/2005	DEPOSITO MAIO/2005	883,09
18/05/2005	DEPOSITO EM ATRASO NOVEMBRO/1998	294,37
18/05/2005	JAM RECOLHIDO PELA E NOVEMBRO/1998	142,44
01/06/2005	DEPOSITO MAIO/2005	294,37

SALDO	DEPOSITO	JAM	TOTAL
	22.217,64*	4.429,14*	26.646,78*
* VALOR EXPRESSO EM REAIS			

104/2006-8

SEQUENCIAL: 8

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

FGTS - EXTRATO DE CONTA VINCULADA

NOME DO TRABALHADOR	NUM. CONTA	CAT	TX	PAG
GRACINDA VIEIRA G DE SOUZA	28070	01	3	2 / 3

PIS/PASEP	CART. TRAB.	UNID. TRABALHO	DTA. ADM.	SITUACAO CTA
10105737108	0084827-00614	MT. SEDE	01/01/1984	OPTANTE

DATA DE OPCA	OPCAO RETROAT.	DATA DE AFAST.	MATRICULA
01/01/1984	00/00/0000	00/00/0000 -	26930

NOME DO EMPREGADOR	INSCRICAO EMPREGADOR
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO	03020401000100

COD. EMPREGADOR	MAIOR COMP	BASE DA CONTA	VALOR	BASE PARA FINS	RESCISORIOS
06741400000358	05/2005	MT			25.469,32*

COMPETENCIAS NAO LOCALIZADAS NESTA CONTA VINCULADA, NO PERIODO:

07/1985	08/1985	09/1985	10/1985	11/1985	12/1985
01/1986	02/1986	03/1986	04/1986	05/1986	06/1986
07/1986	08/1986	09/1986	10/1986	11/1986	12/1986
01/1987	02/1987	03/1987	04/1987	05/1987	06/1987
07/1987	08/1987	09/1987	10/1987	11/1987	12/1987
01/1988	02/1988	03/1988	04/1988	05/1988	06/1988
07/1988	08/1988	09/1988	10/1988	11/1988	12/1988
01/1989	02/1989	03/1989	04/1989	05/1989	06/1989
07/1989	08/1989	09/1989	10/1989	11/1989	12/1989
01/1990	02/1990	03/1990	04/1990	05/1990	06/1990
07/1990	08/1990	09/1990	10/1990	11/1990	12/1990
01/1991	02/1991	03/1991	04/1991	05/1991	06/1991
07/1991	08/1991	09/1991	10/1991	11/1991	12/1991
01/1992	02/1992	03/1992	04/1992	05/1992	06/1992
07/1992	08/1992	09/1992	10/1992	11/1992	12/1992
01/1993	02/1993	03/1993	04/1993	05/1993	06/1993
07/1993	08/1993	09/1993	10/1993	11/1993	12/1993
01/1994	02/1994	03/1994	04/1994	05/1994	06/1994
07/1994	08/1994	09/1994	10/1994	11/1994	12/1994
01/1995	02/1995	03/1995	04/1995	05/1995	06/1995
07/1995	08/1995	09/1995	10/1995	11/1995	12/1995
01/1996	02/1996	03/1996	04/1996	05/1996	06/1996
07/1996	08/1996	09/1996	10/1996	11/1996	12/1996
01/1997	02/1997	03/1997	04/1997	05/1997	06/1997
07/1997	08/1997	09/1997	10/1997	11/1997	12/1997

104/2006-8

SEQUENCIAL: 8

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

FGTS - EXTRATO DE CONTA VINCULADA

NOME DO TRABALHADOR	NUM. CONTA	CAT	TX	PAG
GRACINDA VIEIRA G DE SOUZA	28070	01	3	3 / 3

PIS/PASEP	CART. TRAB.	UNID. TRABALHO	DTA. ADM.	SITUACAO CTA
10105737108	0084827-00614	MT. SEDE	01/01/1984	OPTANTE

DATA DE OPCAO	OPCAO RETROAT.	DATA DE AFAST.	MATRICULA
01/01/1984	00/00/0000	00/00/0000 -	26930

NOME DO EMPREGADOR	INSCRICAO EMPREGADOR
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO	03020401000100

COD. EMPREGADOR	MAIOR COMP	BASE DA CONTA	VALOR BASE PARA FINS RESCISORIOS
06741400000358	05/2005	MT	25.469,32*

COMPETENCIAS NAO LOCALIZADAS NESTA CONTA VINCULADA, NO PERIODO:

01/1998	02/1998	03/1998	04/1998	05/1998	06/1998
07/1998	08/1998	09/1998	10/1998	12/1998	04/1999
08/1999	04/2005				

104/2006-8

1

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

FGTS - EXTRATO DE CONTA VINCULADA

NOME DO TRABALHADOR		NUM.CONTA CAT TX PAG	
HUGO BLANCO FILHO		174480 01 3 1	
PIS/PASEP	CART.TRAB.	UNID.TRABALHO	DTA.ADM. SITUACAO CTA
10105755831	022413-00285	MT.	12/06/1985 OPTANTE
DATA DE OPCAO	OPCAO RETROAT.	DATA DE AFAST.	MATRICULA
12/06/1985	00/00/0000	00/00/0000 -	0
NOME DO EMPREGADOR		INSCRICAO EMPREGADOR	
CIA DESENV EST MATO GROSSO CODEMAT		03474053000132	
CODIGO EMPREGADOR	BASE DA CONTA	SALDO PARA FINS RESCISORIOS	
06756000007789	MT	R 332,52* **	
MOVIMENTACAO DA CONTA NO PERIODO			VALOR
DATA	SALDO ANTERIOR		280,48
09/06/2005	AC JAM CRED REVERSAO PATRIMONIO		23,48
09/06/2005	REVERSAO JAM INCORP PATRIMONIO		309,04

SALDO	DEPOSITO	JAM	TOTAL
	0,00*	332,52*	332,52*
* - SALDO EXPRESSO EM REAIS			
** - OBSERVE NOVO CAMPO "SALDO PARA FINS RESCISORIOS"			

2008 → 6.009,29
40.973,15

46.982,44

23%. 10.805,96

57.788,40

104/2006-8

SEQUENCIAL: 9

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

FGTS - EXTRATO DE CONTA VINCULADA

NOME DO TRABALHADOR	NUM.CONTA	CAT	TX	PAG
HUGO BLANCO FILHO	28401	01	3	1 / 2

PIS/PASEP	CART.TRAB.	UNID.TRABALHO	DTA.ADM.	SITUACAO CTA
10105755831	0022413-00285	MT.SEDE	11/07/1985	OPTANTE

DATA DE OPCAO	OPCAO RETROAT.	DATA DE AFAST.	MATRICULA
11/07/1985	00/00/0000	00/00/0000 -	27111

NOME DO EMPREGADOR	INSCRICAO EMPREGADOR
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO	03020401000100

COD. EMPREGADOR	MAIOR COMP	BASE DA CONTA	VALOR BASE PARA FINS RESCISORIOS
06741400000358	05/2005	MT	22.407,66*

COMPETENCIAS NAO LOCALIZADAS NESTA CONTA VINCULADA, NO PERIODO:

07/1985	08/1985	09/1985	10/1985	11/1985	12/1985
01/1986	02/1986	03/1986	04/1986	05/1986	06/1986
07/1986	08/1986	09/1986	10/1986	11/1986	12/1986

MOVIMENTACAO DA CONTA NO PERIODO

VALOR

DATA	SALDO ANTERIOR	19.908,07
10/12/2004	CREDITO DE JAM 0,003615	70,83
10/01/2005	CREDITO DE JAM 0,004872	97,33
07/01/2005	DEPOSITO DEZEMBRO/2004	583,79
02/02/2005	DEPOSITO JANEIRO/2005	291,90
10/02/2005	CREDITO DE JAM 0,004350	89,87
01/03/2005	DEPOSITO FEVEREIRO/2005	291,90
10/03/2005	CREDITO DE JAM 0,003430	72,17
04/04/2005	DEPOSITO MARCO/2005	361,47
10/04/2005	CREDITO DE JAM 0,005107	109,31
10/05/2005	CREDITO DE JAM 0,004474	97,87
29/04/2005	DEPOSITO MAIO/2005	389,20
18/05/2005	DEPOSITO EM ATRASO NOVEMBRO/1998	291,90
18/05/2005	JAM RECOLHIDO PELA E NOVEMBRO/1998	141,25
01/06/2005	DEPOSITO MAIO/2005	291,90

SALDO	DEPOSITO	JAM	TOTAL
	19.396,21*	3.692,55*	23.088,76*
* VALOR EXPRESSO EM REAIS			

104/2006-8

SEQUENCIAL: 9

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

FGTS - EXTRATO DE CONTA VINCULADA

NOME DO TRABALHADOR	NUM.CONTA	CAT	TX	PAG
HUGO BLANCO FILHO	28401	01	3	2 / 2

PIS/PASEP	CART.TRAB.	UNID.TRABALHO	DTA.ADM.	SITUACAO CTA
10105755831	0022413-00285	MT.SEDE	11/07/1985	OPTANTE

DATA DE OPCAO	OPCAO RETROAT.	DATA DE AFAST.	MATRICULA
11/07/1985	00/00/0000	00/00/0000 -	27111

NOME DO EMPREGADOR	INSCRICAO EMPREGADOR
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO	03020401000100

COD. EMPREGADOR MAIOR COMP BASE DA CONTA	VALOR BASE PARA FINS RESCISORIOS
06741400000358 05/2005 MT	22.407,66*

COMPETENCIAS NAO LOCALIZADAS NESTA CONTA VINCULADA, NO PERIODO:

01/1987	02/1987	03/1987	04/1987	05/1987	06/1987
07/1987	08/1987	09/1987	10/1987	11/1987	12/1987
01/1988	02/1988	03/1988	04/1988	05/1988	06/1988
07/1988	08/1988	09/1988	10/1988	11/1988	12/1988
01/1989	02/1989	03/1989	04/1989	05/1989	06/1989
07/1989	08/1989	09/1989	10/1989	11/1989	12/1989
01/1990	02/1990	03/1990	04/1990	05/1990	06/1990
07/1990	08/1990	09/1990	10/1990	11/1990	12/1990
01/1991	02/1991	03/1991	04/1991	05/1991	06/1991
07/1991	08/1991	09/1991	10/1991	11/1991	12/1991
01/1992	02/1992	03/1992	04/1992	05/1992	06/1992
07/1992	08/1992	09/1992	10/1992	11/1992	12/1992
01/1993	02/1993	03/1993	04/1993	05/1993	06/1993
07/1993	08/1993	09/1993	10/1993	11/1993	12/1993
01/1994	02/1994	03/1994	04/1994	05/1994	06/1994
07/1994	08/1994	09/1994	10/1994	11/1994	12/1994
01/1995	02/1995	03/1995	04/1995	05/1995	06/1995
07/1995	08/1995	09/1995	10/1995	11/1995	12/1995
01/1996	02/1996	03/1996	04/1996	05/1996	06/1996
07/1996	08/1996	09/1996	10/1996	11/1996	12/1996
01/1997	02/1997	03/1997	04/1997	05/1997	06/1997
07/1997	08/1997	09/1997	10/1997	11/1997	12/1997
01/1998	02/1998	03/1998	04/1998	05/1998	06/1998
07/1998	08/1998	09/1998	10/1998	12/1998	04/1999
07/1999	08/1999	04/2005			

104/2006-8

1

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

FGTS - EXTRATO DE CONTA VINCULADA

NOME DO TRABALHADOR NUM.CONTA CAT TX PAG
JOELSON DOS SANTOS, / 49821 01 3 1

PIS/PASEP CART.TRAB. UNID.TRABALHO DTA.ADM. SITUACAO CTA
10884723132 085378-00614 MT.00000000000000 20/01/1982 OPTANTE

DATA DE OPCAO OPCAO RETROAT. DATA DE AFAST. MATRICULA
20/01/1982 00/00/0000 00/00/0000 - 0

NOME DO EMPREGADOR INSCRICAO EMPREGADOR
CIA DESENV EST MATO GROSSO CODEMAT 03474053000132

CODIGO EMPREGADOR BASE DA CONTA SALDO PARA FINS RESCISORIOS
06756000007789 MT 16.834,36***

MOVIMENTACAO DA CONTA NO PERIODO VALOR

DATA	SALDO ANTERIOR	
09/06/2005	AC JAM CRED REVERSAO PATRIMONIO	14.191,99
09/06/2005	REVERSAO JAM INCORP PATRIMONIO	1.192,75
09/06/2005	REVERSAO DEP INCORP PATRIMONIO	13.422,27
		2.219,34

SALDO	DEPOSITO	JAM	TOTAL
	2.219,34*	14.615,02*	16.834,36*

* - SALDO EXPRESSO EM REAIS

** - OBSERVE NOVO CAMPO "SALDO PARA FINS RESCISORIOS"

104/2006-8

SEQUENCIAL: 10

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

FGTS - EXTRATO DE CONTA VINCULADA

NOME DO TRABALHADOR	NUM.CONTA	CAT	TX	PAG
JOELSON DOS SANTOS	33405	01	3	1 / 3

PIS/PASEP	CART.TRAB.	UNID.TRABALHO	DTA.ADM.	SITUACAO CTA
10884723132	0085378-00614	MT.SEDE	20/01/1982	OPTANTE

DATA DE OPCA	OPCAO RETROAT.	DATA DE AFAST.	MATRICULA
20/01/1982	00/00/0000	00/00/0000 -	27570

NOME DO EMPREGADOR	INSCRICAO EMPREGADOR
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO	03020401000100

COD. EMPREGADOR	MAIOR COMP	BASE DA CONTA	VALOR BASE PARA FINS RESCISORIOS
06741400000358	05/2005	MT	36.511,96*

COMPETENCIAS NAO LOCALIZADAS NESTA CONTA VINCULADA, NO PERIODO:

01/1982	02/1982	03/1982	04/1982	05/1982	06/1982
07/1982	08/1982	09/1982	10/1982	11/1982	12/1982
01/1983	02/1983	03/1983	04/1983	05/1983	06/1983

MOVIMENTACAO DA CONTA NO PERIODO

VALOR

DATA	SALDO ANTERIOR	5.919,25
10/12/2004	CREDITO DE JAM 0,003615	21,14
10/01/2005	CREDITO DE JAM 0,004872	28,94
07/01/2005	DEPOSITO DEZEMBRO/2004	129,01
02/02/2005	DEPOSITO JANEIRO/2005	64,50
10/02/2005	CREDITO DE JAM 0,004350	26,52
01/03/2005	DEPOSITO FEVEREIRO/2005	86,00
10/03/2005	CREDITO DE JAM 0,003430	21,22
21/03/2005	JAM RECOLHIDO PELA E DEZEMBRO/1998	29,36
21/03/2005	DEPOSITO EM ATRASO DEZEMBRO/1998	64,48
04/04/2005	DEPOSITO MARCO/2005	59,91
10/04/2005	CREDITO DE JAM 0,005107	32,63
10/05/2005	CREDITO DE JAM 0,004474	29,00
29/04/2005	DEPOSITO MAIO/2005	64,50
01/06/2005	DEPOSITO MAIO/2005	64,50

SALDO	DEPOSITO	JAM	TOTAL
	5.499,34*	1.141,62*	6.640,96*
* VALOR EXPRESSO EM REAIS			

104/2006-8

SEQUENCIAL: 10

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

FGTS - EXTRATO DE CONTA VINCULADA

NOME DO TRABALHADOR	NUM. CONTA	CAT	TX	PAG
JOELSON DOS SANTOS	33405	01	3	2 / 3

PIS/PASEP	CART. TRAB.	UNID. TRABALHO	DTA. ADM.	SITUACAO CTA
10884723132	0085378-00614	MT. SEDE	20/01/1982	OPTANTE

DATA DE OPCAO	OPCAO RETROAT.	DATA DE AFAST.	MATRICULA
20/01/1982	00/00/0000	00/00/0000 -	27570

NOME DO EMPREGADOR	INSCRICAO EMPREGADOR
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO	03020401000100

COD. EMPREGADOR MAIOR COMP BASE DA CONTA	VALOR BASE PARA FINS RESCISORIOS
06741400000358 05/2005 MT	6.511,96*

COMPETENCIAS NAO LOCALIZADAS NESTA CONTA VINCULADA, NO PERIODO:

07/1983	08/1983	09/1983	10/1983	11/1983	12/1983
01/1984	02/1984	03/1984	04/1984	05/1984	06/1984
07/1984	08/1984	09/1984	10/1984	11/1984	12/1984
01/1985	02/1985	03/1985	04/1985	05/1985	06/1985
07/1985	08/1985	09/1985	10/1985	11/1985	12/1985
01/1986	02/1986	03/1986	04/1986	05/1986	06/1986
07/1986	08/1986	09/1986	10/1986	11/1986	12/1986
01/1987	02/1987	03/1987	04/1987	05/1987	06/1987
07/1987	08/1987	09/1987	10/1987	11/1987	12/1987
01/1988	02/1988	03/1988	04/1988	05/1988	06/1988
07/1988	08/1988	09/1988	10/1988	11/1988	12/1988
01/1989	02/1989	03/1989	04/1989	05/1989	06/1989
07/1989	08/1989	09/1989	10/1989	11/1989	12/1989
01/1990	02/1990	03/1990	04/1990	05/1990	06/1990
07/1990	08/1990	09/1990	10/1990	11/1990	12/1990
01/1991	02/1991	03/1991	04/1991	05/1991	06/1991
07/1991	08/1991	09/1991	10/1991	11/1991	12/1991
01/1992	02/1992	03/1992	04/1992	05/1992	06/1992
07/1992	08/1992	09/1992	10/1992	11/1992	12/1992
01/1993	02/1993	03/1993	04/1993	05/1993	06/1993
07/1993	08/1993	09/1993	10/1993	11/1993	12/1993
01/1994	02/1994	03/1994	04/1994	05/1994	06/1994
07/1994	08/1994	09/1994	10/1994	11/1994	12/1994
01/1995	02/1995	03/1995	04/1995	05/1995	06/1995
07/1995	08/1995	09/1995	10/1995	11/1995	12/1995

104/2006-8

SEQUENCIAL: 10

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

FGTS - EXTRATO DE CONTA VINCULADA

NOME DO TRABALHADOR	NUM.CONTA	CAT	TX	PAG
JOELSON DOS SANTOS	33405	01	3	3 / 3

PIS/PASEP	CART.TRAB.	UNID.TRABALHO	DTA.ADM.	SITUACAO CTA
10884723132	0085378-00614	MT.SEDE	20/01/1982	OPTANTE

DATA DE OPCA	OPCAO RETROAT.	DATA DE AFAST.	MATRICULA
20/01/1982	00/00/0000	00/00/0000 -	27570

NOME DO EMPREGADOR	INSCRICAO EMPREGADOR
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO	03020401000100

COD. EMPREGADOR	MAIOR COMP	BASE DA CONTA	VALOR BASE PARA FINS RESCISORIOS
06741400000358	05/2005	MT	6.511,96*

COMPETENCIAS NAO LOCALIZADAS NESTA CONTA VINCULADA, NO PERIODO:

01/1996	02/1996	03/1996	04/1996	05/1996	06/1996
07/1996	08/1996	09/1996	10/1996	11/1996	12/1996
01/1997	02/1997	03/1997	04/1997	05/1997	06/1997
07/1997	08/1997	09/1997	10/1997	11/1997	12/1997
01/1998	02/1998	03/1998	04/1998	05/1998	06/1998
07/1998	08/1998	09/1998	10/1998	11/1998	04/2005

104/2006-8

SEQUENCIAL: 11

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

FGTS - EXTRATO DE CONTA VINCULADA

NOME DO TRABALHADOR	NUM.CONTA	CAT	TX	PAG
JOSE SANTANA PEREIRA LEITE	29637	01	3	1 / 3

PIS/PASEP	CART.TRAB.	UNID.TRABALHO	DTA.ADM.	SITUACAO CTA
10225014421	0015367-00285	MT.SEDE	01/01/1984	OPTANTE

DATA DE OPCAO	OPCAO RETROAT.	DATA DE AFAST.	MATRICULA
01/01/1984	00/00/0000	00/00/0000 -	27820

NOME DO EMPREGADOR	INSCRICAO EMPREGADOR
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO	03020401000100

COD. EMPREGADOR MAIOR COMP BASE DA CONTA VALOR BASE PARA FINS RESCISORIOS
06741400000358 05/2005 MT -21.576,48*

COMPETENCIAS NAO LOCALIZADAS NESTA CONTA VINCULADA, NO PERIODO:

01/1984	02/1984	03/1984	04/1984	05/1984	06/1984
07/1984	08/1984	09/1984	10/1984	11/1984	12/1984
01/1985	02/1985	03/1985	04/1985	05/1985	06/1985

MOVIMENTACAO DA CONTA NO PERIODO

VALOR

DATA	SALDO ANTERIOR	18.716,02
10/12/2004	CREDITO DE JAM 0,003615	66,68
10/01/2005	CREDITO DE JAM 0,004872	91,50
07/01/2005	DEPOSITO DEZEMBRO/2004	501,33
02/02/2005	DEPOSITO JANEIRO/2005	334,23
10/02/2005	CREDITO DE JAM 0,004350	84,28
01/03/2005	DEPOSITO FEVEREIRO/2005	250,64
10/03/2005	CREDITO DE JAM 0,003430	67,89
21/03/2005	JAM RECOLHIDO PELA E DEZEMBRO/1998	114,13
21/03/2005	DEPOSITO EM ATRASO DEZEMBRO/1998	250,64
04/04/2005	DEPOSITO MARCO/2005	232,81
10/04/2005	CREDITO DE JAM 0,005107	104,57
10/05/2005	CREDITO DE JAM 0,004474	93,12
29/04/2005	DEPOSITO MAIO/2005	294,36
01/06/2005	DEPOSITO MAIO/2005	294,36

SALDO	DEPOSITO	JAM	TOTAL
	18.295,94*	3.200,62*	21.496,56*

* VALOR EXPRESSO EM REAIS



CAIXA

CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

104/2006-8

SEQUENCIAL: 11

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

FGTS - EXTRATO DE CONTA VINCULADA

NOME DO TRABALHADOR	NUM.CONTA	CAT	TX	PAG
JOSE SANTANA PEREIRA LEITE	29637	01	3	2 / 3

PIS/PASEP	CART.TRAB.	UNID.TRABALHO	DTA.ADM.	SITUACAO CTA
10225014421	0015367-00285	MT.SEDE	01/01/1984	OPTANTE

DATA DE OPCA	OPCAO RETROAT.	DATA DE AFAST.	MATRICULA
01/01/1984	00/00/0000	00/00/0000 -	27820

NOME DO EMPREGADOR	INSCRICAO EMPREGADOR
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO	03020401000100

COD. EMPREGADOR MAIOR COMP BASE DA CONTA VALOR BASE PARA FINS RESCISORIOS
06741400000358 05/2005 MT 21.576,48*

COMPETENCIAS NAO LOCALIZADAS NESTA CONTA VINCULADA, NO PERIODO:

07/1985	08/1985	09/1985	10/1985	11/1985	12/1985
01/1986	02/1986	03/1986	04/1986	05/1986	06/1986
07/1986	08/1986	09/1986	10/1986	11/1986	12/1986
01/1987	02/1987	03/1987	04/1987	05/1987	06/1987
07/1987	08/1987	09/1987	10/1987	11/1987	12/1987
01/1988	02/1988	03/1988	04/1988	05/1988	06/1988
07/1988	08/1988	09/1988	10/1988	11/1988	12/1988
01/1989	02/1989	03/1989	04/1989	05/1989	06/1989
07/1989	08/1989	09/1989	10/1989	11/1989	12/1989
01/1990	02/1990	03/1990	04/1990	05/1990	06/1990
07/1990	08/1990	09/1990	10/1990	11/1990	12/1990
01/1991	02/1991	03/1991	04/1991	05/1991	06/1991
07/1991	08/1991	09/1991	10/1991	11/1991	12/1991
01/1992	02/1992	03/1992	04/1992	05/1992	06/1992
07/1992	08/1992	09/1992	10/1992	11/1992	12/1992
01/1993	02/1993	03/1993	04/1993	05/1993	06/1993
07/1993	08/1993	09/1993	10/1993	11/1993	12/1993
01/1994	02/1994	03/1994	04/1994	05/1994	06/1994
07/1994	08/1994	09/1994	10/1994	11/1994	12/1994
01/1995	02/1995	03/1995	04/1995	05/1995	06/1995
07/1995	08/1995	09/1995	10/1995	11/1995	12/1995
01/1996	02/1996	03/1996	04/1996	05/1996	06/1996
07/1996	08/1996	09/1996	10/1996	11/1996	12/1996
01/1997	02/1997	03/1997	04/1997	05/1997	06/1997
07/1997	08/1997	09/1997	10/1997	11/1997	12/1997

104/2006-8

SEQUENCIAL: 11

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

FGTS - EXTRATO DE CONTA VINCULADA

NOME DO TRABALHADOR	NUM.CONTA	CAT	TX	PAG
JOSE SANTANA PEREIRA LEITE	29637	01	3	3 / 3

PIS/PASEP	CART.TRAB.	UNID.TRABALHO	DTA.ADM.	SITUACAO CTA
10225014421	0015367-00285	MT.SEDE	01/01/1984	OPTANTE

DATA DE OPCA	OPCAO RETROAT.	DATA DE AFAST.	MATRICULA
01/01/1984	00/00/0000	00/00/0000 -	27820

NOME DO EMPREGADOR	INSCRICAO EMPREGADOR
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO	03020401000100

COD. EMPREGADOR	MAIOR COMP	BASE DA CONTA	VALOR	BASE PARA FINS	RESCISORIOS
06741400000358	05/2005	MT			21.576,48*

COMPETENCIAS NAO LOCALIZADAS NESTA CONTA VINCULADA, NO PERIODO:

01/1998	02/1998	03/1998	04/1998	05/1998	06/1998
07/1998	08/1998	09/1998	10/1998	11/1998	04/2005

104/2006-8

SEQUENCIAL: 12

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

FGTS - EXTRATO DE CONTA VINCULADA

NOME DO TRABALHADOR	NUM.CONTA	CAT	TX	PAG
JOSE SANTANA PEREIRA LEITE	189402	01	3	1 / 2

PIS/PASEP	CART.TRAB.	UNID.TRABALHO	DTA.ADM.	SITUACAO CTA
10225014421	0015367-00285		01/01/1984	OPTANTE

DATA DE OPCA	OPCAO RETROAT.	DATA DE AFAST.	MATRICULA
01/01/1984	00/00/0000	00/00/0000 -	0

NOME DO EMPREGADOR	INSCRICAO EMPREGADOR
CIA DESENV EST MATO GROSSO CODEMAT	03474053000132

COD. EMPREGADOR	MAIOR COMP	BASE DA CONTA	VALOR BASE PARA FINS RESCISORIOS
06756000007789	08/1997	MT	52.741,46*

COMPETENCIAS NAO LOCALIZADAS NESTA CONTA VINCULADA, NO PERIODO:					
05/1987	06/1987	08/1987	09/1987	10/1987	11/1987
12/1987	01/1988	02/1988	06/1988	07/1988	10/1988
09/1989	10/1989	11/1989	12/1989	01/1990	02/1990

MOVIMENTACAO DA CONTA NO PERIODO	VALOR
----------------------------------	-------

DATA	SALDO ANTERIOR	46.553,50
10/12/2004	CREDITO DE JAM 0,003615	168,29
10/01/2005	CREDITO DE JAM 0,004872	227,62
10/02/2005	CREDITO DE JAM 0,004350	204,22
10/03/2005	CREDITO DE JAM 0,003430	161,73
10/04/2005	CREDITO DE JAM 0,005107	241,63
10/05/2005	CREDITO DE JAM 0,004474	212,76

SALDO	DEPOSITO	JAM	TOTAL
	6.605,09*	41.164,66*	47.769,75*

CONTA RECEPTORA DE FUSAO,
EM 02/08/1996 DA CONTA ORIGEM 06756000007789/00000014440/MT
* VALOR EXPRESSO EM REAIS

104/2006-8

SEQUENCIAL: 12

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

FGTS - EXTRATO DE CONTA VINCULADA

NOME DO TRABALHADOR	NUM.CONTA	CAT	TX	PAG
JOSE SANTANA PEREIRA LEITE	189402	01	3	2 / 2

PIS/PASEP	CART.TRAB.	UNID.TRABALHO	DTA.ADM.	SITUACAO CTA
10225014421	0015367-00285		01/01/1984	OPTANTE

DATA DE OPCAO	OPCAO RETROAT.	DATA DE AFAST.	MATRICULA
01/01/1984	00/00/0000	00/00/0000 -	0

NOME DO EMPREGADOR	INSCRICAO EMPREGADOR
CIA DESENV EST MATO GROSSO CODEMAT	03474053000132

COD. EMPREGADOR	MAIOR COMP	BASE DA CONTA	VALOR BASE PARA FINS RESCISORIOS
06756000007789	08/1997	MT	52.241,46*

COMPETENCIAS NAO LOCALIZADAS NESTA CONTA VINCULADA, NO PERIODO:

03/1990	04/1990	05/1990	06/1990	07/1990	08/1990
11/1990	12/1990	01/1991	02/1991	03/1991	04/1991
05/1991	06/1991	07/1991	08/1991	09/1991	10/1991
11/1991	12/1991	01/1992	02/1992	03/1992	04/1992
05/1992	06/1992	07/1992	08/1992	09/1992	10/1992
11/1992	12/1992	01/1993	02/1993	03/1993	04/1993
05/1993	06/1993	07/1993	08/1993	09/1993	10/1993
11/1993	12/1993	01/1994	02/1994	03/1994	04/1994
05/1994	06/1994	07/1994	08/1994	09/1997	10/1997
11/1997	12/1997	01/1998	02/1998	03/1998	04/1998
05/1998	06/1998	07/1998	08/1998	09/1998	10/1998
11/1998	12/1998	01/1999	02/1999	03/1999	04/1999
05/1999	06/1999	07/1999	08/1999	09/1999	10/1999
11/1999	12/1999	01/2000	02/2000	03/2000	04/2000
05/2000	06/2000	07/2000	08/2000	09/2000	10/2000
11/2000	12/2000	01/2001	02/2001	03/2001	04/2001
05/2001	06/2001	07/2001	08/2001	09/2001	10/2001
11/2001	12/2001	01/2002	02/2002	03/2002	04/2002
05/2002	06/2002	07/2002	08/2002	09/2002	10/2002
11/2002	12/2002	01/2003	02/2003	03/2003	04/2003
05/2003	06/2003	07/2003	08/2003	09/2003	10/2003
11/2003	12/2003	01/2004	02/2004	03/2004	04/2004
05/2004	06/2004	07/2004	08/2004	09/2004	10/2004
11/2004	12/2004	01/2005	02/2005	03/2005	04/2005
05/2005					

104/2006-8

SEQUENCIAL: 13

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

FGTS - EXTRATO DE CONTA VINCULADA

NOME DO TRABALHADOR	NUM. CONTA	CAT	TX	PAG
LUCIMAR CINTRA DE OLIVEIRA MIRANDA	25992	01	3	1 / 3

PIS/PASEP	CART. TRAB.	UNID. TRABALHO	DTA. ADM.	SITUACAO CTA
10067561753	0005688-00459	MT. SEDE	24/03/1975	OPTANTE

DATA DE OPCAO	OPCAO RETROAT.	DATA DE AFAST.	MATRICULA
24/03/1975	00/00/0000	00/00/0000 -	28215

NOME DO EMPREGADOR	INSCRICAO EMPREGADOR
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO	03020401000100

COD. EMPREGADOR MAIOR COMP BASE DA CONTA	VALOR BASE PARA FINS RESCISORIOS
06741400000358 05/2005 MT	22.985,17*

COMPETENCIAS NAO LOCALIZADAS NESTA CONTA VINCULADA, NO PERIODO:

03/1975	04/1975	05/1975	06/1975	07/1975	08/1975
09/1975	10/1975	11/1975	12/1975	01/1976	02/1976
03/1976	04/1976	05/1976	06/1976	07/1976	08/1976

MOVIMENTACAO DA CONTA NO PERIODO

VALOR

DATA	SALDO ANTERIOR	2.159,27
10/12/2004	CREDITO DE JAM 0,003615	6,83
21/12/2004	JAM RECOLHIDO PELA E JANEIRO/1999	119,17
21/12/2004	DEPOSITO EM ATRASO JANEIRO/1999	279,61
10/01/2005	CREDITO DE JAM 0,004872	12,49
07/01/2005	DEPOSITO DEZEMBRO/2004	501,33
02/02/2005	DEPOSITO JANEIRO/2005	294,37
10/02/2005	CREDITO DE JAM 0,004350	13,39
01/03/2005	DEPOSITO FEVEREIRO/2005	392,49
10/03/2005	CREDITO DE JAM 0,003430	11,61
21/03/2005	JAM RECOLHIDO PELA E DEZEMBRO/1998	116,61
21/03/2005	DEPOSITO EM ATRASO DEZEMBRO/1998	256,08
04/04/2005	DEPOSITO MARCO/2005	232,81
10/04/2005	CREDITO DE JAM 0,005107	21,26
10/05/2005	CREDITO DE JAM 0,004474	19,76
29/04/2005	DEPOSITO MAIO/2005	294,37
01/06/2005	DEPOSITO MAIO/2005	294,37
SALDO	DEPOSITO	JAM
	4.594,38*	431,44*
		TOTAL
		5.025,82*

* VALOR EXPRESSO EM REAIS

104/2006-8

SEQUENCIAL: 13

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

FGTS - EXTRATO DE CONTA VINCULADA

NOME DO TRABALHADOR	NUM.CONTA	CAT	TX	PAG
LUCIMAR CINTRA DE OLIVEIRA MIRANDA	25992	01	3	2 / 3

PIS/PASEP	CART.TRAB.	UNID.TRABALHO	DTA.ADM.	SITUACAO CTA
10067561753	0005688-00459	MT.SEDE	24/03/1975	OPTANTE

DATA DE OPCAO	OPCAO RETROAT.	DATA DE AFAST.	MATRICULA
24/03/1975	00/00/0000	00/00/0000 -	28215

NOME DO EMPREGADOR	INSCRICAO EMPREGADOR
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO	03020401000100

COD. EMPREGADOR MAIOR COMP BASE DA CONTA VALOR BASE PARA FINS RESCISORIOS
06741400000358 05/2005 MT 22.985,17*

COMPETENCIAS NAO LOCALIZADAS NESTA CONTA VINCULADA, NO PERIODO:

09/1976	10/1976	11/1976	12/1976	01/1977	02/1977
03/1977	04/1977	05/1977	06/1977	07/1977	08/1977
09/1977	10/1977	11/1977	12/1977	01/1978	02/1978
03/1978	04/1978	05/1978	06/1978	07/1978	08/1978
09/1978	10/1978	11/1978	12/1978	01/1979	02/1979
03/1979	04/1979	05/1979	06/1979	07/1979	08/1979
09/1979	10/1979	11/1979	12/1979	01/1980	02/1980
03/1980	04/1980	05/1980	06/1980	07/1980	08/1980
09/1980	10/1980	11/1980	12/1980	01/1981	02/1981
03/1981	04/1981	05/1981	06/1981	07/1981	08/1981
09/1981	10/1981	11/1981	12/1981	01/1982	02/1982
03/1982	04/1982	05/1982	06/1982	07/1982	08/1982
09/1982	10/1982	11/1982	12/1982	01/1983	02/1983
03/1983	04/1983	05/1983	06/1983	07/1983	08/1983
09/1983	10/1983	11/1983	12/1983	01/1984	02/1984
03/1984	04/1984	05/1984	06/1984	07/1984	08/1984
09/1984	10/1984	11/1984	12/1984	01/1985	02/1985
03/1985	04/1985	05/1985	06/1985	07/1985	08/1985
09/1985	10/1985	11/1985	12/1985	01/1986	02/1986
03/1986	04/1986	05/1986	06/1986	07/1986	08/1986
09/1986	10/1986	11/1986	12/1986	01/1987	02/1987
03/1987	04/1987	05/1987	06/1987	07/1987	08/1987
09/1987	10/1987	11/1987	12/1987	01/1988	02/1988
03/1988	04/1988	05/1988	06/1988	07/1988	08/1988
09/1988	10/1988	11/1988	12/1988	01/1989	02/1989

104/2006-8

SEQUENCIAL: 13

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

FGTS - EXTRATO DE CONTA VINCULADA

NOME DO TRABALHADOR	NUM.CONTA	CAT	TX	PAG
LUCIMAR CINTRA DE OLIVEIRA MIRANDA	25992	01	3	3 / 3

PIS/PASEP	CART.TRAB.	UNID.TRABALHO	DTA.ADM.	SITUACAO CTA
10067561753	0005688-00459	MT.SEDE	24/03/1975	OPTANTE

DATA DE OPCAO	OPCAO RETROAT.	DATA DE AFAST.	MATRICULA
24/03/1975	00/00/0000	00/00/0000 -	28215

NOME DO EMPREGADOR	INSCRICAO EMPREGADOR
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO	03020401000100

COD. EMPREGADOR	MAIOR COMP	BASE DA CONTA	VALOR BASE	PARA FINS	RESCISORIOS
06741400000358	05/2005	MT			22.985,17*

COMPETENCIAS NAO LOCALIZADAS NESTA CONTA VINCULADA, NO PERIODO:

03/1989	04/1989	05/1989	06/1989	07/1989	08/1989
09/1989	10/1989	11/1989	12/1989	01/1990	02/1990
03/1990	04/1990	05/1990	06/1990	07/1990	08/1990
09/1990	10/1990	11/1990	12/1990	01/1991	02/1991
03/1991	04/1991	05/1991	06/1991	07/1991	08/1991
09/1991	10/1991	11/1991	12/1991	01/1992	02/1992
03/1992	04/1992	05/1992	06/1992	07/1992	08/1992
09/1992	10/1992	11/1992	12/1992	01/1993	02/1993
03/1993	04/1993	05/1993	06/1993	07/1993	08/1993
09/1993	10/1993	11/1993	12/1993	01/1994	02/1994
03/1994	04/1994	05/1994	06/1994	07/1994	08/1994
09/1994	10/1994	11/1994	12/1994	01/1995	02/1995
03/1995	04/1995	05/1995	06/1995	07/1995	08/1995
09/1995	10/1995	11/1995	12/1995	01/1996	02/1996
03/1996	04/1996	05/1996	06/1996	07/1996	08/1996
09/1996	10/1996	11/1996	12/1996	01/1997	02/1997
03/1997	04/1997	05/1997	06/1997	07/1997	08/1997
09/1997	10/1997	11/1997	12/1997	01/1998	02/1998
03/1998	04/1998	05/1998	06/1998	07/1998	08/1998
09/1998	10/1998	11/1998	04/1999	07/1999	08/1999
04/2005					

104/2006-8

SEQUENCIAL: 14

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

FGTS - EXTRATO DE CONTA VINCULADA

NOME DO TRABALHADOR	NUM. CONTA	CAT	TX	PAG
LUCIMAR CINTRA DE OLIVEIRA MIRANDA	38030	01	3	1 / 3

PIS/PASEP	CART. TRAB.	UNID. TRABALHO	DTA. ADM.	SITUACAO CTA
10067561753	0005688-00459	MT.0000000000000000	24/03/1975	OPTANTE

DATA DE OPCA	OPCAO RETROAT.	DATA DE AFAST.	MATRICULA
24/03/1975	00/00/0000	00/00/0000 -	0

NOME DO EMPREGADOR	INSCRICAO EMPREGADOR
CIA DESENV EST MATO GROSSO CODEMAT	03474053000132

COD. EMPREGADOR	MAIOR COMP	BASE DA CONTA	VALOR BASE	PARA FINS RESCISORIOS
06756000007789	08/1997	MT		€ 47.381,61*

COMPETENCIAS NAO LOCALIZADAS NESTA CONTA VINCULADA, NO PERIODO:

03/1979	04/1979	05/1979	06/1979	07/1979	08/1979
09/1979	10/1979	11/1979	12/1979	01/1980	02/1980
03/1980	04/1980	05/1980	06/1980	07/1980	08/1980

MOVIMENTACAO DA CONTA NO PERIODO

VALOR

DATA	SALDO ANTERIOR	
10/12/2004	CREDITO DE JAM 0,003615	563,55
10/01/2005	CREDITO DE JAM 0,004872	2,03
10/02/2005	CREDITO DE JAM 0,004350	2,75
10/03/2005	CREDITO DE JAM 0,003430	2,47
10/04/2005	CREDITO DE JAM 0,005107	1,95
10/05/2005	CREDITO DE JAM 0,004474	2,92
09/06/2005	TRANSF. RECEBIDA P/ FUSAO-DEP	2,57
09/06/2005	TRANSF. RECEBIDA P/ FUSAO-JAM	1.741,88
		75,45

SALDO	DEPOSITO	JAM	TOTAL
	2.296,12*	99,45*	2.395,57*

CONTA RECEPTORA DE FUSAO,
EM 09/06/2005 DA CONTA ORIGEM 06756000007789/00000120631/MT
* VALOR EXPRESSO EM REAIS

104/2006-8

SEQUENCIAL: 14

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

FGTS - EXTRATO DE CONTA VINCULADA

NOME DO TRABALHADOR	NUM. CONTA	CAT	TX	PAG
LUCIMAR CINTRA DE OLIVEIRA MIRANDA	38030	01	3	2 / 3

PIS/PASEP	CART. TRAB.	UNID. TRABALHO	DTA. ADM.	SITUACAO CTA
10067561753	0005688-00459	MT.0000000000000000	24/03/1975	OPTANTE

DATA DE OPCA	OPCAO RETROAT.	DATA DE AFAST.	MATRICULA
24/03/1975	00/00/0000	00/00/0000 -	0

NOME DO EMPREGADOR	INSCRICAO EMPREGADOR
CIA DESENV EST MATO GROSSO CODEMAT	03474053000132

COD. EMPREGADOR MAIOR COMP BASE DA CONTA	VALOR BASE PARA FINS RESCISORIOS
06756000007789 08/1997 MT	47.381,61*

COMPETENCIAS NAO LOCALIZADAS NESTA CONTA VINCULADA, NO PERIODO:

09/1980	10/1980	11/1980	12/1980	01/1981	02/1981
03/1981	04/1981	05/1981	06/1981	07/1981	08/1981
09/1981	10/1981	11/1981	12/1981	01/1982	02/1982
03/1982	04/1982	05/1982	06/1982	07/1982	08/1982
09/1982	10/1982	11/1982	12/1982	01/1983	02/1983
03/1983	04/1983	05/1983	06/1983	07/1983	08/1983
09/1983	10/1983	11/1983	12/1983	01/1984	02/1984
03/1984	04/1984	05/1984	06/1984	07/1984	08/1984
09/1984	10/1984	11/1984	12/1984	01/1985	02/1985
03/1985	04/1985	05/1985	06/1985	07/1985	08/1985
09/1985	10/1985	11/1985	12/1985	01/1986	02/1986
03/1986	04/1986	05/1987	06/1987	08/1987	09/1987
10/1987	11/1987	12/1987	01/1988	02/1988	05/1988
06/1988	07/1988	12/1991	01/1992	02/1992	03/1992
04/1992	05/1992	06/1992	07/1992	08/1992	09/1992
10/1992	11/1992	12/1992	01/1993	02/1993	03/1993
06/1993	07/1993	08/1993	09/1993	10/1993	09/1994
10/1994	11/1994	12/1994	01/1995	02/1995	03/1995
04/1995	05/1995	06/1995	07/1995	08/1995	09/1995
10/1995	11/1995	12/1995	01/1996	02/1996	03/1996
04/1996	05/1996	06/1996	07/1996	08/1996	09/1996
10/1996	11/1996	12/1996	01/1997	02/1997	03/1997
04/1997	05/1997	09/1997	10/1997	11/1997	12/1997
01/1998	02/1998	03/1998	04/1998	05/1998	06/1998
07/1998	08/1998	09/1998	10/1998	11/1998	12/1998

104/2006-8

SEQUENCIAL: 14

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

FGTS - EXTRATO DE CONTA VINCULADA

NOME DO TRABALHADOR	NUM.CONTA	CAT	TX	PAG
LUCIMAR CINTRA DE OLIVEIRA MIRANDA	38030	01	3	3 / 3

PIS/PASEP	CART.TRAB.	UNID.TRABALHO	DTA.ADM.	SITUACAO CTA
10067561753	0005688-00459	MT.0000000000000000	24/03/1975	OPTANTE

DATA DE OPCAO	OPCAO RETROAT.	DATA DE AFAST.	MATRICULA
24/03/1975	00/00/0000	00/00/0000 -	0

NOME DO EMPREGADOR	INSCRICAO EMPREGADOR
CIA DESENV EST MATO GROSSO CODEMAT	03474053000132

COD. EMPREGADOR	MAIOR COMP	BASE DA CONTA	VALOR BASE PARA FINS RESCISORIOS
06756000007789	08/1997	MT	47.381,61*

COMPETENCIAS NAO LOCALIZADAS NESTA CONTA VINCULADA, NO PERIODO:

01/1999	02/1999	03/1999	04/1999	05/1999	06/1999
07/1999	08/1999	09/1999	10/1999	11/1999	12/1999
01/2000	02/2000	03/2000	04/2000	05/2000	06/2000
07/2000	08/2000	09/2000	10/2000	11/2000	12/2000
01/2001	02/2001	03/2001	04/2001	05/2001	06/2001
07/2001	08/2001	09/2001	10/2001	11/2001	12/2001
01/2002	02/2002	03/2002	04/2002	05/2002	06/2002
07/2002	08/2002	09/2002	10/2002	11/2002	12/2002
01/2003	02/2003	03/2003	04/2003	05/2003	06/2003
07/2003	08/2003	09/2003	10/2003	11/2003	12/2003
01/2004	02/2004	03/2004	04/2004	05/2004	06/2004
07/2004	08/2004	09/2004	10/2004	11/2004	12/2004
01/2005	02/2005	03/2005	04/2005	05/2005	

104/2006-8

SEQUENCIAL: 15

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

FGTS - EXTRATO DE CONTA VINCULADA

NOME DO TRABALHADOR	NUM.CONTA	CAT	TX	PAG
LUCIMAR CINTRA DE OLIVEIRA MIRANDA	120631	01	3	1 / 4

PIS/PASEP	CART.TRAB.	UNID.TRABALHO	DTA.ADM.	SITUACAO CTA
10067561753	0005688-00459		24/03/1975	OPTANTE

DATA DE OPCAO	OPCAO RETROAT.	DATA DE AFAST.	MATRICULA
24/03/1975	00/00/0000	00/00/0000 -	0

NOME DO EMPREGADOR	INSCRICAO EMPREGADOR
CIA DESENV EST MATO GROSSO CODEMAT	03474053000132

COD. EMPREGADOR MAIOR COMP BASE DA CONTA	VALOR BASE PARA FINS RESCISORIOS
06756000007789 05/1997 MT	0,00*

COMPETENCIAS NAO LOCALIZADAS NESTA CONTA VINCULADA, NO PERIODO:

03/1975	04/1975	05/1975	06/1975	07/1975	08/1975
09/1975	10/1975	11/1975	12/1975	01/1976	02/1976
03/1976	04/1976	05/1976	06/1976	07/1976	08/1976

MOVIMENTACAO DA CONTA NO PERIODO

VALOR

DATA	SALDO ANTERIOR	1.771,09
10/12/2004	CREDITO DE JAM 0,003615	6,40
10/01/2005	CREDITO DE JAM 0,004872	8,65
10/02/2005	CREDITO DE JAM 0,004350	7,76
10/03/2005	CREDITO DE JAM 0,003430	6,15
10/04/2005	CREDITO DE JAM 0,005107	9,19
10/05/2005	CREDITO DE JAM 0,004474	8,09
09/06/2005	TRANSF. EXPEDIDA P/ FUSAO-DEP	-1.741,88
09/06/2005	TRANSF. EXPEDIDA P/ FUSAO-JAM	-75,45

SALDO	DEPOSITO	JAM	TOTAL
	0,00*	0,00*	0,00*
* VALOR EXPRESSO EM REAIS			

**CAIXA**CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

104/2006-8

SEQUENCIAL: 15

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

FGTS - EXTRATO DE CONTA VINCULADA

NOME DO TRABALHADOR	NUM.CONTA	CAT	TX	PAG
LUCIMAR CINTRA DE OLIVEIRA MIRANDA	120631	01	3	2 / 4

FIS/PASEP	CART.TRAB.	UNID.TRABALHO	DTA.ADM.	SITUAÇÃO CTA
10067561753	0005688-00459		24/03/1975	OPTANTE

DATA DE OPCAO	OPCAO RETROAT.	DATA DE AFAST.	MATRICULA
24/03/1975	00/00/0000	00/00/0000 -	0

NOME DO EMPREGADOR	INSCRICAO EMPREGADOR
CIA DESENV EST MATO GROSSO CODEMAT	03474053000132

COD. EMPREGADOR MAIOR COMP BASE DA CONTA VALOR BASE PARA FINS RESCISORIOS
06756000007789 05/1997 MT 0,00*

COMPETENCIAS NAO LOCALIZADAS NESTA CONTA VINCULADA, NO PERIODO:

09/1976	10/1976	11/1976	12/1976	01/1977	02/1977
03/1977	04/1977	05/1977	06/1977	07/1977	08/1977
09/1977	10/1977	11/1977	12/1977	01/1978	02/1978
03/1978	04/1978	05/1978	06/1978	07/1978	08/1978
09/1978	10/1978	11/1978	12/1978	01/1979	02/1979
03/1979	04/1979	05/1979	06/1979	07/1979	08/1979
09/1979	10/1979	11/1979	12/1979	01/1980	02/1980
03/1980	04/1980	05/1980	06/1980	07/1980	08/1980
09/1980	10/1980	11/1980	12/1980	01/1981	02/1981
03/1981	04/1981	05/1981	06/1981	07/1981	08/1981
09/1981	10/1981	11/1981	12/1981	01/1982	02/1982
03/1982	04/1982	05/1982	06/1982	07/1982	08/1982
09/1982	10/1982	11/1982	12/1982	01/1983	02/1983
03/1983	04/1983	05/1983	06/1983	07/1983	08/1983
09/1983	10/1983	11/1983	12/1983	01/1984	02/1984
03/1984	04/1984	05/1984	06/1984	07/1984	08/1984
09/1984	10/1984	11/1984	12/1984	01/1985	02/1985
03/1985	04/1985	05/1985	06/1985	07/1985	08/1985
09/1985	10/1985	11/1985	12/1985	01/1986	02/1986
03/1986	04/1986	05/1986	06/1986	07/1986	08/1986
09/1986	10/1986	11/1986	12/1986	01/1987	02/1987
03/1987	04/1987	05/1987	06/1987	07/1987	08/1987
09/1987	10/1987	11/1987	12/1987	01/1988	02/1988
03/1988	04/1988	05/1988	06/1988	07/1988	08/1988
09/1988	10/1988	11/1988	12/1988	01/1989	02/1989

104/2006-8

SEQUENCIAL: 15

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

FGTS - EXTRATO DE CONTA VINCULADA

NOME DO TRABALHADOR	NUM.CONTA	CAT	TX	PAG
LUCIMAR CINTRA DE OLIVEIRA MIRANDA	120631	01	3	3 / 4

PIS/PASEP	CART.TRAB.	UNID.TRABALHO	DTA.ADM.	SITUACAO CTA
10067561753	0005688-00459		24/03/1975	OPTANTE

DATA DE OPCAO	OPCAO RETROAT.	DATA DE AFAST.	MATRICULA
24/03/1975	00/00/0000	00/00/0000 -	0

NOME DO EMPREGADOR	INSCRICAO EMPREGADOR
CIA DESENV EST MATO GROSSO CODEMAT	03474053000132

COD. EMPREGADOR	MAIOR COMP	BASE DA CONTA	VALOR BASE PARA FINS RESCISORIOS
06756000007789	05/1997	MT	0,00*

COMPETENCIAS NAO LOCALIZADAS NESTA CONTA VINCULADA, NO PERIODO:

03/1989	04/1989	05/1989	06/1989	07/1989	08/1989
09/1989	10/1989	11/1989	12/1989	01/1990	02/1990
03/1990	04/1990	05/1990	06/1990	07/1990	08/1990
09/1990	10/1990	11/1990	12/1990	01/1991	02/1991
03/1991	04/1991	05/1991	06/1991	07/1991	08/1991
09/1991	10/1991	11/1991	03/1992	04/1992	05/1992
06/1992	07/1992	08/1992	09/1992	10/1992	11/1992
12/1992	01/1993	02/1993	03/1993	04/1993	11/1993
12/1993	01/1994	02/1994	03/1994	04/1994	05/1994
06/1994	07/1994	08/1994	06/1997	07/1997	08/1997
09/1997	10/1997	11/1997	12/1997	01/1998	02/1998
03/1998	04/1998	05/1998	06/1998	07/1998	08/1998
09/1998	10/1998	11/1998	12/1998	01/1999	02/1999
03/1999	04/1999	05/1999	06/1999	07/1999	08/1999
09/1999	10/1999	11/1999	12/1999	01/2000	02/2000
03/2000	04/2000	05/2000	06/2000	07/2000	08/2000
09/2000	10/2000	11/2000	12/2000	01/2001	02/2001
03/2001	04/2001	05/2001	06/2001	07/2001	08/2001
09/2001	10/2001	11/2001	12/2001	01/2002	02/2002
03/2002	04/2002	05/2002	06/2002	07/2002	08/2002
09/2002	10/2002	11/2002	12/2002	01/2003	02/2003
03/2003	04/2003	05/2003	06/2003	07/2003	08/2003
09/2003	10/2003	11/2003	12/2003	01/2004	02/2004
03/2004	04/2004	05/2004	06/2004	07/2004	08/2004
09/2004	10/2004	11/2004	12/2004	01/2005	02/2005

104/2006-8

SEQUENCIAL: 15

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

FGTS - EXTRATO DE CONTA VINCULADA

NOME DO TRABALHADOR	NUM.CONTA	CAT	TX	PAG
LUCIMAR CINTRA DE OLIVEIRA MIRANDA	120631	01	3	4 / 4

PIS/PASEP	CART.TRAB.	UNID.TRABALHO	DTA.ADM.	SITUACAO CTA
10067561753	0005688-00459		24/03/1975	OPTANTE

DATA DE OPCA	OPCAO RETROAT.	DATA DE AFAST.	MATRICULA
24/03/1975	00/00/0000	00/00/0000 -	0

NOME DO EMPREGADOR	INSCRICAO EMPREGADOR
CIA DESENV EST MATO GROSSO CODEMAT	03474053000132

COD. EMPREGADOR	MAIOR COMP	BASE DA CONTA	VALOR BASE PARA FINS RESCISORIOS
06756000007789	05/1997	MT	0,00*

COMPETENCIAS NAO LOCALIZADAS NESTA CONTA VINCULADA, NO PERIODO:

03/2005	04/2005	05/2005	06/2005
---------	---------	---------	---------

104/2006-8

1

CAIXA ECONOMICA FEDERAL**FGTS - EXTRATO DE CONTA VINCULADA**

NOME DO TRABALHADOR NUM.CONTA CAT TX PAG
MUCIOLA SANTANA BARTHALO, 104270 01 3 1

PIS/PASEP CART.TRAB. UNID.TRABALHO DTA.ADM. SITUAÇÃO CTA
17020937177 009536-00156 MT. 21/03/1975 OPTANTE

DATA DE OPÇÃO OPÇÃO RETROAT. DATA DE AFAST. MATRÍCULA
21/03/1975 00/00/0000 00/00/0000 - 0

NOME DO EMPREGADOR INSCRIÇÃO EMPREGADOR
CIA DESENV EST MATO GROSSO CODEMAT 03474053000132

CODIGO EMPREGADOR BASE DA CONTA SALDO PARA FINS RESCISÓRIOS
06756000007789 MT R\$ 5.820,55**

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO PERÍODO		VALOR
DATA	SALDO ANTERIOR	4.907,03
10/09/2004	CREDITO DE JAM 0,004476	25,08
10/10/2004	CREDITO DE JAM 0,004198	23,62
10/11/2004	CREDITO DE JAM 0,003576	20,21
06/12/2004	TRANSFERENCIA DEP FGI/INC PATRIM	-981,08
06/12/2004	TRANSFERENCIA JAM FGI/INC PATRIM	-4.691,30
09/06/2005	REVERSAO DEP INCORP PATRIMONIO	981,08
09/06/2005	REVERSAO JAM INCORP PATRIMONIO	4.691,30
09/06/2005	AC JAM CRED REVERSAO PATRIMONIO	148,17

SALDO	DEPOSITO	JAM	TOTAL
	981,08*	4.839,47*	5.820,55*

* - SALDO EXPRESSO EM REAIS

** - OBSERVE NOVO CAMPO "SALDO PARA FINS RESCISÓRIOS"

104/2006-8

1

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

FGTS - EXTRATO DE CONTA VINCULADA

NOME DO TRABALHADOR NUM.CONTA CAT TX PAG
LUCIOLA SANTANA BARTHALO 9870 01 3 1

PIS/PASEP CART.TRAB. UNID.TRABALHO DTA.ADM. SITUACAO CTA
17020937177 009586-00165 MT.00000000000000 01/01/1984 OPTANTE

DATA DE OPCAO OPCAO RETROAT. DATA DE AFAST. MATRICULA
01/01/1984 00/00/0000 00/00/0000 - 0

NOME DO EMPREGADOR INSCRICAO EMPREGADOR
CIA DESENV EST MATO GROSSO CODEMAT 03474053000132

CODIGO EMPREGADOR BASE DA CONTA SALDO PARA FINS RESCISORIOS
06756000007789 MT ~~46.920,92~~ 46.920,92* **

MOVIMENTACAO DA CONTA NO PERIODO VALOR

DATA	SALDO ANTERIOR	VALOR
10/09/2004	CREDITO DE JAM 0,004476	39.555,74
10/10/2004	CREDITO DE JAM 0,004198	202,18
10/11/2004	CREDITO DE JAM 0,003576	190,47
06/12/2004	CREDITO DE JAM 0,003576	162,93
06/12/2004	TRANSFERENCIA DEP FGI/INC PATRIM	-8.569,04
06/12/2004	TRANSFERENCIA JAM FGI/INC PATRIM	-37.157,22
09/06/2005	REVERSAO DEP INCORP PATRIMONIO	8.569,04
09/06/2005	AC JAM CRED REVERSAO PATRIMONIO	1.194,66
09/06/2005	REVERSAO JAM INCORP PATRIMONIO	37.157,22

SALDO	DEPOSITO	JAM	TOTAL
	8.569,04*	38.351,88*	46.920,92*

* - SALDO EXPRESSO EM REAIS

** - OBSERVE NOVO CAMPO "SALDO PARA FINS RESCISORIOS"

104/2006-8

SEQUENCIAL: 16

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

FGTS - EXTRATO DE CONTA VINCULADA

NOME DO TRABALHADOR	NUM.CONTA	CAT	TX	PAG
LUCIOLA SANTANA BARTHALO	35289	01	3	1 / 3

PIS/PASEP	CART.TRAB.	UNID.TRABALHO	DTA.ADM.	SITUACAO CTA
17020937177	0009586-00165	MT.SEDE	01/01/1984	OPTANTE

DATA DE OPCAO	OPCAO RETROAT.	DATA DE AFAST.	MATRICULA
01/01/1984	00/00/0000	00/00/0000 -	28240

NOME DO EMPREGADOR	INSCRICAO EMPREGADOR
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO	03020401000100

COD. EMPREGADOR MAIOR COMP BASE DA CONTA	VALOR BASE PARA FINS RESCISORIOS
06741400000358 05/2005 MT	R\$ 23.5633,49*

COMPETENCIAS NAO LOCALIZADAS NESTA CONTA VINCULADA, NO PERIODO:

01/1984	02/1984	03/1984	04/1984	05/1984	06/1984
07/1984	08/1984	09/1984	10/1984	11/1984	12/1984
01/1985	02/1985	03/1985	04/1985	05/1985	06/1985

MOVIMENTACAO DA CONTA NO PERIODO

VALOR

DATA	SALDO ANTERIOR	19.260,06
10/12/2004	CREDITO DE JAM 0,003615	68,64
21/12/2004	DEPOSITO EM ATRASO JANEIRO/1999	374,40
21/12/2004	JAM RECOLHIDO PELA E JANEIRO/1999	159,56
10/01/2005	CREDITO DE JAM 0,004872	96,77
07/01/2005	DEPOSITO DEZEMBRO/2004	655,79
02/02/2005	DEPOSITO JANEIRO/2005	391,94
10/02/2005	CREDITO DE JAM 0,004350	89,67
01/03/2005	DEPOSITO FEVEREIRO/2005	294,32
10/03/2005	CREDITO DE JAM 0,003430	72,36
21/03/2005	DEPOSITO EM ATRASO DEZEMBRO/1998	294,32
21/03/2005	JAM RECOLHIDO PELA E DEZEMBRO/1998	134,01
04/04/2005	DEPOSITO MARCO/2005	233,91
10/04/2005	CREDITO DE JAM 0,005107	111,80
10/05/2005	CREDITO DE JAM 0,004474	99,49
29/04/2005	DEPOSITO MAIO/2005	294,36
01/06/2005	DEPOSITO MAIO/2005	294,36
SALDO	DEPOSITO	JAM
	19.624,51*	3.301,25*
		TOTAL
		22.925,76*

* VALOR EXPRESSO EM REAIS

104/2006-8

SEQUENCIAL: 16

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

FGTS - EXTRATO DE CONTA VINCULADA

NOME DO TRABALHADOR	NUM.CONTA	CAT	TX	PAG
LUCIOLA SANTANA BARTHALO	35289	01	3	2 / 3

PIS/PASEP	CART.TRAB.	UNID.TRABALHO	DTA.ADM.	SITUACAO CTA
17020937177	0009586-00165	MT.SEDE	01/01/1984	OPTANTE

DATA DE OPCAO	OPCAO RETROAT.	DATA DE AFAST.	MATRICULA
01/01/1984	00/00/0000	00/00/0000 -	28240

NOME DO EMPREGADOR	INSCRICAO EMPREGADOR
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO	03020401000100

COD. EMPREGADOR	MAIOR COMP	BASE DA CONTA	VALOR BASE PARA FINS	RESCISORIOS
06741400000358	05/2005	MT	23.633,49*	

COMPETENCIAS NAO LOCALIZADAS NESTA CONTA VINCULADA, NO PERIODO:

07/1985	08/1985	09/1985	10/1985	11/1985	12/1985
01/1986	02/1986	03/1986	04/1986	05/1986	06/1986
07/1986	08/1986	09/1986	10/1986	11/1986	12/1986
01/1987	02/1987	03/1987	04/1987	05/1987	06/1987
07/1987	08/1987	09/1987	10/1987	11/1987	12/1987
01/1988	02/1988	03/1988	04/1988	05/1988	06/1988
07/1988	08/1988	09/1988	10/1988	11/1988	12/1988
01/1989	02/1989	03/1989	04/1989	05/1989	06/1989
07/1989	08/1989	09/1989	10/1989	11/1989	12/1989
01/1990	02/1990	03/1990	04/1990	05/1990	06/1990
07/1990	08/1990	09/1990	10/1990	11/1990	12/1990
01/1991	02/1991	03/1991	04/1991	05/1991	06/1991
07/1991	08/1991	09/1991	10/1991	11/1991	12/1991
01/1992	02/1992	03/1992	04/1992	05/1992	06/1992
07/1992	08/1992	09/1992	10/1992	11/1992	12/1992
01/1993	02/1993	03/1993	04/1993	05/1993	06/1993
07/1993	08/1993	09/1993	10/1993	11/1993	12/1993
01/1994	02/1994	03/1994	04/1994	05/1994	06/1994
07/1994	08/1994	09/1994	10/1994	11/1994	12/1994
01/1995	02/1995	03/1995	04/1995	05/1995	06/1995
07/1995	08/1995	09/1995	10/1995	11/1995	12/1995
01/1996	02/1996	03/1996	04/1996	05/1996	06/1996
07/1996	08/1996	09/1996	10/1996	11/1996	12/1996
01/1997	02/1997	03/1997	04/1997	05/1997	06/1997
07/1997	08/1997	09/1997	10/1997	11/1997	12/1997

104/2006-8

SEQUENCIAL: 16

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

FGTS - EXTRATO DE CONTA VINCULADA

NOME DO TRABALHADOR	NUM. CONTA	CAT	TX	PAG
LUCIOLA SANTANA BARTHALO	35289	01	3	3 / 3

PIS/PASEP	CART. TRAB.	UNID. TRABALHO	DTA. ADM.	SITUACAO CTA
17020937177	0009586-00165	MT. SEDE	01/01/1984	OPTANTE

DATA DE OPCAO	OPCAO RETROAT.	DATA DE AFAST.	MATRICULA
01/01/1984	00/00/0000	00/00/0000 -	28240

NOME DO EMPREGADOR	INSCRICAO EMPREGADOR
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO	03020401000100

COD. EMPREGADOR	MAIOR COMP	BASE DA CONTA	VALOR BASE PARA FINS RESCISORIOS
06741400000358	05/2005	MT	23.633,49*

COMPETENCIAS NAO LOCALIZADAS NESTA CONTA VINCULADA, NO PERIODO:

01/1998	02/1998	03/1998	04/1998	05/1998	06/1998
07/1998	08/1998	09/1998	10/1998	11/1998	04/1999
07/1999	08/1999	04/2005	06/2005		

104/2006-8

1

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

FGTS - EXTRATO DE CONTA VINCULADA

NOME DO TRABALHADOR NUM.CONTA CAT TX PAG
JUIZ ALBERTO DO CARMO-ALVES-RIBEIRO 22460 01 3 1

PIS/PASEP CART.TRAB. UNID.TRABALHO DTA.ADM. SITUACAO CTA
10120665953 030554-00003 MT.00000000000000 01/11/1984 OPTANTE

DATA DE OPCAO OPCAO RETROAT. DATA DE AFAST. MATRICULA
01/11/1984 00/00/0000 00/00/0000 - 0

NOME DO EMPREGADOR INSCRICAO EMPREGADOR
CIA DESENV EST MATO GROSSO CODEMAT 03474053000132

CODIGO EMPREGADOR BASE DA CONTA SALDO PARA FINS RESCISORIOS
06756000007789 MT 18.535,12* **

MOVIMENTACAO DA CONTA NO PERIODO VALOR

DATA	SALDO ANTERIOR	VALOR
09/06/2005	AC JAM CRED REVERSAO PATRIMONIO	15.625,77
09/06/2005	REVERSAO JAM INCORP PATRIMONIO	1.313,28
09/06/2005	REVERSAO JAM INCORP PATRIMONIO	14.698,02
09/06/2005	REVERSAO DEP INCORP PATRIMONIO	2.523,82

SALDO	DEPOSITO	JAM	TOTAL
	2.523,82*	16.011,30*	18.535,12*

* - SALDO EXPRESSO EM REAIS

** - OBSERVE NOVO CAMPO "SALDO PARA FINS RESCISORIOS"



CAIXA

CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

104/2006-8

SEQUENCIAL: 17

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

FGTS - EXTRATO DE CONTA VINCULADA

NOME DO TRABALHADOR	NUM.CONTA	CAT	TX	PAG
LUIS ALBERTO CARMO A RIBEIRO	28827	01	3	1 / 3

PIS/PASEP	CART.TRAB.	UNID.TRABALHO	DTA.ADM.	SITUACAO CTA
10120665953	0030554-00003	MT.SEDE	01/11/1984	OPTANTE

DATA DE OPCAO	OPCAO RETROAT.	DATA DE AFAST.	MATRICULA
01/11/1984	00/00/0000	00/00/0000 -	28266

NOME DO EMPREGADOR	INSCRICAO EMPREGADOR
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO	03020401000100

COD. EMPREGADOR	MAIOR COMP	BASE DA CONTA	VALOR BASE	PARA FINS	RESCISORIOS
06741400000358	05/2005	MT			59.273,06*

COMPETENCIAS NAO LOCALIZADAS NESTA CONTA VINCULADA, NO PERIODO:

11/1984	12/1984	01/1985	02/1985	03/1985	04/1985
05/1985	06/1985	07/1985	08/1985	09/1985	10/1985
11/1985	12/1985	01/1986	02/1986	03/1986	04/1986

MOVIMENTACAO DA CONTA NO PERIODO

VALOR

DATA	SALDO ANTERIOR	
10/12/2004	CREDITO DE JAM 0,003615	6.462,22
21/12/2004	DEPOSITO EM ATRASO JANEIRO/1999	22,99
21/12/2004	JAM RECOLHIDO PELA E JANEIRO/1999	120,01
10/01/2005	CREDITO DE JAM 0,004872	51,15
07/01/2005	DEPOSITO DEZEMBRO/2004	32,42
02/02/2005	DEPOSITO JANEIRO/2005	144,73
10/02/2005	CREDITO DE JAM 0,004350	72,37
01/03/2005	DEPOSITO FEVEREIRO/2005	29,72
10/03/2005	CREDITO DE JAM 0,003430	72,37
21/03/2005	DEPOSITO EM ATRASO DEZEMBRO/1998	23,78
21/03/2005	JAM RECOLHIDO PELA E DEZEMBRO/1998	72,32
04/04/2005	DEPOSITO MARCO/2005	32,94
10/04/2005	CREDITO DE JAM 0,005107	67,21
10/05/2005	CREDITO DE JAM 0,004474	36,44
29/04/2005	DEPOSITO MAIO/2005	32,39
01/06/2005	DEPOSITO MAIO/2005	72,37
SALDO	DEPOSITO	72,37
	JAM	
	6.113,96*	1.303,84*
		7.417,80*

* VALOR EXPRESSO EM REAIS



CAIXA

CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

104/2006-8

SEQUENCIAL: 17

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

FGTS - EXTRATO DE CONTA VINCULADA

NOME DO TRABALHADOR	NUM.CONTA	CAT	TX	PAG
LUIS ALBERTO CARMO A RIBEIRO	28827	01	3	2 / 3

PIS/PASEP	CART.TRAB.	UNID.TRABALHO	DTA.ADM.	SITUACAO CTA
10120665953	0030554-00003	MT.SEDE	01/11/1984	OPTANTE

DATA DE OPCAO	OPCAO RETROAT.	DATA DE AFAST.	MATRICULA
01/11/1984	00/00/0000	00/00/0000 -	28266

NOME DO EMPREGADOR	INSCRICAO EMPREGADOR
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO	03020401000100

COD. EMPREGADOR	MAIOR COMP	BASE DA CONTA	VALOR BASE	PARA FINS	RESCISORIOS
06741400000358	05/2005	MT			7.273,06*

COMPETENCIAS NAO LOCALIZADAS NESTA CONTA VINCULADA, NO PERIODO:

05/1986	06/1986	07/1986	08/1986	09/1986	10/1986
11/1986	12/1986	01/1987	02/1987	03/1987	04/1987
05/1987	06/1987	07/1987	08/1987	09/1987	10/1987
11/1987	12/1987	01/1988	02/1988	03/1988	04/1988
05/1988	06/1988	07/1988	08/1988	09/1988	10/1988
11/1988	12/1988	01/1989	02/1989	03/1989	04/1989
05/1989	06/1989	07/1989	08/1989	09/1989	10/1989
11/1989	12/1989	01/1990	02/1990	03/1990	04/1990
05/1990	06/1990	07/1990	08/1990	09/1990	10/1990
11/1990	12/1990	01/1991	02/1991	03/1991	04/1991
05/1991	06/1991	07/1991	08/1991	09/1991	10/1991
11/1991	12/1991	01/1992	02/1992	03/1992	04/1992
05/1992	06/1992	07/1992	08/1992	09/1992	10/1992
11/1992	12/1992	01/1993	02/1993	03/1993	04/1993
05/1993	06/1993	07/1993	08/1993	09/1993	10/1993
11/1993	12/1993	01/1994	02/1994	03/1994	04/1994
05/1994	06/1994	07/1994	08/1994	09/1994	10/1994
11/1994	12/1994	01/1995	02/1995	03/1995	04/1995
05/1995	06/1995	07/1995	08/1995	09/1995	10/1995
11/1995	12/1995	01/1996	02/1996	03/1996	04/1996
05/1996	06/1996	07/1996	08/1996	09/1996	10/1996
11/1996	12/1996	01/1997	02/1997	03/1997	04/1997
05/1997	06/1997	07/1997	08/1997	09/1997	10/1997
11/1997	12/1997	01/1998	02/1998	03/1998	04/1998
05/1998	06/1998	07/1998	08/1998	09/1998	10/1998



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

104/2006-8

SEQUENCIAL: 17

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

FGTS - EXTRATO DE CONTA VINCULADA

NOME DO TRABALHADOR	NUM.CONTA	CAT	TX	PAG
LUIS ALBERTO CARMO A RIBEIRO	28827	01	3	3 / 3

PIS/PASEP	CART.TRAB.	UNID.TRABALHO	DTA.ADM.	SITUACAO CTA
10120665953	0030554-00003	MT.SEDE	01/11/1984	OPTANTE

DATA DE OPCA	OPCAO RETROAT.	DATA DE AFAST.	MATRICULA
01/11/1984	00/00/0000	00/00/0000 -	28266

NOME DO EMPREGADOR	INSCRICAO EMPREGADOR
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO	03020401000100

COD. EMPREGADOR	MAIOR COMP	BASE DA CONTA	VALOR BASE PARA FINS RESCISORIOS
06741400000358	05/2005	MT	7.273,06*

COMPETENCIAS NAO LOCALIZADAS NESTA CONTA VINCULADA, NO PERIODO:

11/1998	02/2000	04/2005	06/2005
---------	---------	---------	---------

104/2006-8

1

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

FGTS - EXTRATO DE CONTA VINCULADA

NOME DO TRABALHADOR NUM.CONTA CAT TX PAG
MARIA DA CONCEICAO CALCADA 46644 01 3 1

PIS/PASEP CART.TRAB. UNID.TRABALHO DTA.ADM. SITUACAO CTA
10068149767 076865-00227 MT.00000000000000 12/06/1973 OPTANTE

DATA DE OPCAO OPCAO RETROAT. DATA DE AFAST. MATRICULA
12/06/1973 00/00/0000 00/00/0000 - 0

NOME DO EMPREGADOR INSCRICAO EMPREGADOR
CIA DESENV EST MATO GROSSO CODEMAT 03474053000132

CODIGO EMPREGADOR BASE DA CONTA SALDO PARA FINS RESCISORIOS
06756000007789 MT 60.512,93**

MOVIMENTACAO DA CONTA NO PERIODO VALOR

DATA	SALDO ANTERIOR	VALOR
09/06/2005	REVERSAO DEP INCORP PATRIMONIO	51.014,16
09/06/2005	AC JAM CRED REVERSAO PATRIMONIO	7.166,13
09/06/2005	REVERSAO JAM INCORP PATRIMONIO	4.287,79
		49.059,00

SALDO	DEPOSITO	JAM	TOTAL
	7.166,13*	53.346,79*	60.512,92*

* - SALDO EXPRESSO EM REAIS

** - OBSERVE NOVO CAMPO "SALDO PARA FINS RESCISORIOS"

104/2006-8

SEQUENCIAL: 18

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

FGTS - EXTRATO DE CONTA VINCULADA

NOME DO TRABALHADOR	NUM.CONTA	CAT	TX	PAG
MARIA DA CONCEICAO CALCADA GARCIA	26379	01	3	1 / 3

PIS/PASEP	CART.TRAB.	UNID.TRABALHO	DTA.ADM.	SITUACAO CTA
10068149767	0076865-00227	MT.SEDE	12/06/1973	OPTANTE

DATA DE OPCAO	OPCAO RETROAT.	DATA DE AFAST.	MATRICULA
12/06/1973	00/00/0000	00/00/0000 -	28630

NOME DO EMPREGADOR	INSCRICAO EMPREGADOR
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO	03020401000100

COD. EMPREGADOR MAIOR COMP BASE DA CONTA	VALOR BASE PARA FINS RESCISORIOS
06741400000358 05/2005 MT	23.424,06*

COMPETENCIAS NAO LOCALIZADAS NESTA CONTA VINCULADA, NO PERIODO:

06/1973	07/1973	08/1973	09/1973	10/1973	11/1973
12/1973	01/1974	02/1974	03/1974	04/1974	05/1974
06/1974	07/1974	08/1974	09/1974	10/1974	11/1974

MOVIMENTACAO DA CONTA NO PERIODO

VALOR

DATA	SALDO ANTERIOR	20.601,25
10/12/2004	CREDITO DE JAM 0,003615	73,50
21/12/2004	DEPOSITO EM ATRASO JANEIRO/1999	291,35
21/12/2004	JAM RECOLHIDO PELA E JANEIRO/1999	124,17
10/01/2005	CREDITO DE JAM 0,004872	102,75
07/01/2005	DEPOSITO DEZEMBRO/2004	588,73
02/02/2005	DEPOSITO JANEIRO/2005	294,37
10/02/2005	CREDITO DE JAM 0,004350	94,75
01/03/2005	DEPOSITO FEVEREIRO/2005	294,37
10/03/2005	CREDITO DE JAM 0,003430	76,04
21/03/2005	DEPOSITO EM ATRASO DEZEMBRO/1998	294,32
21/03/2005	JAM RECOLHIDO PELA E DEZEMBRO/1998	134,02
04/04/2005	DEPOSITO MARCO/2005	232,81
10/04/2005	CREDITO DE JAM 0,005107	117,30
10/05/2005	CREDITO DE JAM 0,004474	104,33
29/04/2005	DEPOSITO MAIO/2005	392,49
01/06/2005	DEPOSITO MAIO/2005	294,37
SALDO	DEPOSITO	JAM
	20.153,59*	3.957,33*
		TOTAL
		24.110,92*

* VALOR EXPRESSO EM REAIS

104/2006-8

SEQUENCIAL: 18

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

FGTS - EXTRATO DE CONTA VINCULADA

NOME DO TRABALHADOR	NUM.CONTA	CAT	TX	PAG
MARIA DA CONCEICAO CALCADA GARCIA	26379	01	3	2 / 3

PIS/PASEP	CART.TRAB.	UNID.TRABALHO	DTA.ADM.	SITUACAO CTA
10068149767	0076865-00227	MT.SEDE	12/06/1973	OPTANTE

DATA DE OPCAO	OPCAO RETROAT.	DATA DE AFAST.	MATRICULA
12/06/1973	00/00/0000	00/00/0000 -	28630

NOME DO EMPREGADOR	INSCRICAO EMPREGADOR
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO	03020401000100

COD. EMPREGADOR MAIOR COMP BASE DA CONTA VALOR BASE PARA FINS RESCISORIOS
06741400000358 05/2005 MT 23.424,06*

COMPETENCIAS NAO LOCALIZADAS NESTA CONTA VINCULADA, NO PERIODO:

12/1974	01/1975	02/1975	03/1975	04/1975	05/1975
06/1975	07/1975	08/1975	09/1975	10/1975	11/1975
12/1975	01/1976	02/1976	03/1976	04/1976	05/1976
06/1976	07/1976	08/1976	09/1976	10/1976	11/1976
12/1976	01/1977	02/1977	03/1977	04/1977	05/1977
06/1977	07/1977	08/1977	09/1977	10/1977	11/1977
12/1977	01/1978	02/1978	03/1978	04/1978	05/1978
06/1978	07/1978	08/1978	09/1978	10/1978	11/1978
12/1978	01/1979	02/1979	03/1979	04/1979	05/1979
06/1979	07/1979	08/1979	09/1979	10/1979	11/1979
12/1979	01/1980	02/1980	03/1980	04/1980	05/1980
06/1980	07/1980	08/1980	09/1980	10/1980	11/1980
12/1980	01/1981	02/1981	03/1981	04/1981	05/1981
06/1981	07/1981	08/1981	09/1981	10/1981	11/1981
12/1981	01/1982	02/1982	03/1982	04/1982	05/1982
06/1982	07/1982	08/1982	09/1982	10/1982	11/1982
12/1982	01/1983	02/1983	03/1983	04/1983	05/1983
06/1983	07/1983	08/1983	09/1983	10/1983	11/1983
12/1983	01/1984	02/1984	03/1984	04/1984	05/1984
06/1984	07/1984	08/1984	09/1984	10/1984	11/1984
12/1984	01/1985	02/1985	03/1985	04/1985	05/1985
06/1985	07/1985	08/1985	09/1985	10/1985	11/1985
12/1985	01/1986	02/1986	03/1986	04/1986	05/1986
06/1986	07/1986	08/1986	09/1986	10/1986	11/1986
12/1986	01/1987	02/1987	03/1987	04/1987	05/1987

104/2006-8

SEQUENCIAL: 18

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

FGTS - EXTRATO DE CONTA VINCULADA

NOME DO TRABALHADOR	NUM.CONTA	CAT	TX	PAG
MARIA DA CONCEICAO CALCADA GARCIA	26379	01	3	3 / 3

PIS/PASEP	CART.TRAB.	UNID.TRABALHO	DTA.ADM.	SITUACAO CTA
10068149767	0076865-00227	MT.SEDE	12/06/1973	OPTANTE

DATA DE OPCAO	OPCAO RETROAT.	DATA DE AFAST.	MATRICULA
12/06/1973	00/00/0000	00/00/0000 -	28630

NOME DO EMPREGADOR	INSCRICAO EMPREGADOR
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO	03020401000100

COD. EMPREGADOR	MAIOR COMP	BASE DA CONTA	VALOR BASE PARA FINS RESCISORIOS
06741400000358	05/2005	MT	23.424,06*

COMPETENCIAS NAO LOCALIZADAS NESTA CONTA VINCULADA, NO PERIODO:

06/1987	07/1987	08/1987	09/1987	10/1987	11/1987
12/1987	01/1988	02/1988	03/1988	04/1988	05/1988
06/1988	07/1988	08/1988	09/1988	10/1988	11/1988
12/1988	01/1989	02/1989	03/1989	04/1989	05/1989
06/1989	07/1989	08/1989	09/1989	10/1989	11/1989
12/1989	01/1990	02/1990	03/1990	04/1990	05/1990
06/1990	07/1990	08/1990	09/1990	10/1990	11/1990
12/1990	01/1991	02/1991	03/1991	04/1991	05/1991
06/1991	07/1991	08/1991	09/1991	10/1991	11/1991
12/1991	01/1992	02/1992	03/1992	04/1992	05/1992
06/1992	07/1992	08/1992	09/1992	10/1992	11/1992
12/1992	01/1993	02/1993	03/1993	04/1993	05/1993
06/1993	07/1993	08/1993	09/1993	10/1993	11/1993
12/1993	01/1994	02/1994	03/1994	04/1994	05/1994
06/1994	07/1994	08/1994	09/1994	10/1994	11/1994
12/1994	01/1995	02/1995	03/1995	04/1995	05/1995
06/1995	07/1995	08/1995	09/1995	10/1995	11/1995
12/1995	01/1996	02/1996	03/1996	04/1996	05/1996
06/1996	07/1996	08/1996	09/1996	10/1996	11/1996
12/1996	01/1997	02/1997	03/1997	04/1997	05/1997
06/1997	07/1997	08/1997	09/1997	10/1997	11/1997
12/1997	01/1998	02/1998	03/1998	04/1998	05/1998
06/1998	07/1998	08/1998	09/1998	10/1998	11/1998
04/1999	07/1999	08/1999	04/2005	06/2005	

104/2006-8

1

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

FGTS - EXTRATO DE CONTA VINCULADA

NOME DO TRABALHADOR	NUM. CONTA CAT TX PAG
MARIA JUSTINA DE ALMEIDA	36177 01 3 1

PIS/PASEP	CART. TRAB.	UNID. TRABALHO	DTA. ADM.	SITUACAO CTA
10068199772	052877-00285	MT.00000000000000	01/01/1984	OPTANTE

DATA DE OPCAO	OPCAO RETROAT.	DATA DE AFAST.	MATRICULA
01/01/1984	00/00/0000	20/04/1980 - L	0

NOME DO EMPREGADOR	INSCRICAO EMPREGADOR
CIA DESENV EST MATO GROSSO CODEMAT	03474053000132

CODIGO EMPREGADOR	BASE DA CONTA	SALDO PARA FINS RESCISORIOS
06756000007789	MT	R\$ 20.084,17* **

MOVIMENTACAO DA CONTA NO PERIODO	VALOR
DATA	SALDO ANTERIOR
24/02/2005	REVERSAO JAM INCORP PATRIMONIO
24/02/2005	REVERSAO DEP INCORP PATRIMONIO
	0,67
	0,01
	0,66

SALDO	DEPOSITO	JAM	TOTAL
	0,66*	0,01*	0,67*

* - SALDO EXPRESSO EM REAIS

** - OBSERVE NOVO CAMPO "SALDO PARA FINS RESCISORIOS"

104/2006-8

SEQUENCIAL: 20

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

FGTS - EXTRATO DE CONTA VINCULADA

NOME DO TRABALHADOR	NUM.CONTA	CAT	TX	PAG
MARIA JUSTINA A JOSETTI	176505	01	3	2 / 3

PIS/PASEP	CART.TRAB.	UNID.TRABALHO	DTA.ADM.	SITUACAO CTA
10068199772	0052877-00028		01/01/1984	OPTANTE

DATA DE OPCAO	OPCAO RETROAT.	DATA DE AFAST.	MATRICULA
01/01/1984	00/00/0000	00/00/0000 -	0

NOME DO EMPREGADOR	INSCRICAO EMPREGADOR
CIA DESENV EST MATO GROSSO CODEMAT	03474053000132

COD. EMPREGADOR MAIOR COMP BASE DA CONTA	VALOR BASE PARA FINS RESCISORIOS
06756000007789 05/1997 MT	18.768,10*

COMPETENCIAS NAO LOCALIZADAS NESTA CONTA VINCULADA, NO PERIODO:

07/1985	08/1985	09/1985	10/1985	11/1985	12/1985
01/1986	02/1986	03/1986	04/1986	05/1986	03/1987
05/1987	06/1987	08/1987	09/1987	10/1987	11/1987
12/1987	01/1988	02/1988	06/1988	07/1988	09/1988
11/1990	12/1990	01/1991	02/1991	03/1991	04/1991
05/1991	06/1991	07/1991	08/1991	09/1991	10/1991
11/1991	12/1991	01/1992	02/1992	03/1992	04/1992
05/1992	06/1992	07/1992	08/1992	09/1992	10/1992
11/1992	12/1992	01/1993	02/1993	03/1993	04/1993
05/1993	06/1993	07/1993	08/1993	09/1993	10/1993
11/1993	12/1993	01/1994	02/1994	03/1994	04/1994
05/1994	06/1994	07/1994	08/1994	06/1997	07/1997
08/1997	09/1997	10/1997	11/1997	12/1997	01/1998
02/1998	03/1998	04/1998	05/1998	06/1998	07/1998
08/1998	09/1998	10/1998	11/1998	12/1998	01/1999
02/1999	03/1999	04/1999	05/1999	06/1999	07/1999
08/1999	09/1999	10/1999	11/1999	12/1999	01/2000
02/2000	03/2000	04/2000	05/2000	06/2000	07/2000
08/2000	09/2000	10/2000	11/2000	12/2000	01/2001
02/2001	03/2001	04/2001	05/2001	06/2001	07/2001
08/2001	09/2001	10/2001	11/2001	12/2001	01/2002
02/2002	03/2002	04/2002	05/2002	06/2002	07/2002
08/2002	09/2002	10/2002	11/2002	12/2002	01/2003
02/2003	03/2003	04/2003	05/2003	06/2003	07/2003
08/2003	09/2003	10/2003	11/2003	12/2003	01/2004

104/2006-8

SEQUENCIAL: 20

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

FGTS - EXTRATO DE CONTA VINCULADA

NOME DO TRABALHADOR	NUM.CONTA	CAT	TX	PAG
MARIA JUSTINA A JOSETTI	176505	01	3	3 / 3

PIS/PASEP	CART.TRAB.	UNID.TRABALHO	DTA.ADM.	SITUACAO CTA
10068199772	0052877-00028		01/01/1984	OPTANTE

DATA DE OPCAO	OPCAO RETROAT.	DATA DE AFAST.	MATRICULA
01/01/1984	00/00/0000	00/00/0000 -	0

NOME DO EMPREGADOR	INSCRICAO EMPREGADOR
CIA DESENV EST MATO GROSSO CODEMAT	03474053000132

COD. EMPREGADOR	MAIOR COMP	BASE DA CONTA	VALOR BASE PARA FINS RESCISORIOS
06756000007789	05/1997	MT	18.768,10*

COMPETENCIAS NAO LOCALIZADAS NESTA CONTA VINCULADA, NO PERIODO:

02/2004	03/2004	04/2004	05/2004	06/2004	07/2004
08/2004	09/2004	10/2004	11/2004	12/2004	01/2005
02/2005	03/2005	04/2005	05/2005	06/2005	

104/2006-8

1

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

FGTS - EXTRATO DE CONTA VINCULADA

NOME DO TRABALHADOR		NUM.CONTA CAT TX PAG	
ZENILDA MARIA MACIEL RIBEIRO DERZE		188783 01 3 1	
PIS/PASEP	CART.TRAB.	UNID.TRABALHO	DTA.ADM. SITUACAO CTA
10064669510	022412-00285	MT.	01/01/1984 OPTANTE
DATA DE OPCAO	OPCAO RETROAT.	DATA DE AFAST.	MATRICULA
01/01/1984	00/00/0000	00/00/0000 -	0
NOME DO EMPREGADOR		INSCRICAO EMPREGADOR	
CIA DESENV EST MATO GROSSO CODEMAT		03474053000132	
CODIGO EMPREGADOR	BASE DA CONTA	SALDO PARA FINS RESCISORIOS	
06756000007789	MT	43.564,29*	**

MOVIMENTACAO DA CONTA NO PERIODO

VALOR

DATA	SALDO ANTERIOR	22.959,23
09/06/2005	AC JAM CRED REVERSAO PATRIMONIO	1.929,69
09/06/2005	REVERSAO JAM INCORP PATRIMONIO	18.690,88
09/06/2005	REVERSAO DEP INCORP PATRIMONIO	6.613,52

SALDO	DEPOSITO	JAM	TOTAL
	6.613,52*	20.620,57*	27.234,09*
* - SALDO EXPRESSO EM REAIS			
** - OBSERVE NOVO CAMPO "SALDO PARA FINS RESCISORIOS"			

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

FGTS - EXTRATO DE CONTA VINCULADA

NOME DO TRABALHADOR	NUM.CONTA	CAT	TX	PAG
ZENILDA MARIA MACIEL RIBEIRO DERZE	25720	01	3	1 / 3

PIS/PASEP	CART.TRAB.	UNID.TRABALHO	DTA.ADM.	SITUACAO CTA
10064669510	0022412-00285	MT.SEDE	01/01/1984	OPTANTE

DATA DE OPCAO	OPCAO RETROAT.	DATA DE AFAST.	MATRICULA
01/01/1984	00/00/0000	00/00/0000 -	34045

NOME DO EMPREGADOR	INSCRICAO EMPREGADOR
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO	03020401000100

COD. EMPREGADOR MAIOR COMP BASE DA CONTA	VALOR BASE PARA FINS RESCISORIOS
06741400000358 05/2005 MT	* R\$ 28.621,68*

COMPETENCIAS NAO LOCALIZADAS NESTA CONTA VINCULADA, NO PERIODO:

01/1984	02/1984	03/1984	04/1984	05/1984	06/1984
07/1984	08/1984	09/1984	10/1984	11/1984	12/1984
01/1985	02/1985	03/1985	04/1985	05/1985	06/1985

MOVIMENTACAO DA CONTA NO PERIODO

VALOR

DATA	SALDO ANTERIOR	19.854,14
10/12/2004	CREDITO DE JAM 0,003615	69,88
10/01/2005	CREDITO DE JAM 0,004872	97,06
07/01/2005	DEPOSITO DEZEMBRO/2004	736,95
19/01/2005	DEPOSITO EM ATRASO DEZEMBRO/1998	232,81
19/01/2005	JAM RECOLHIDO PELA E DEZEMBRO/1998	103,39
02/02/2005	DEPOSITO JANEIRO/2005	486,29
10/02/2005	CREDITO DE JAM 0,004350	91,75
01/03/2005	DEPOSITO FEVEREIRO/2005	486,29
10/03/2005	CREDITO DE JAM 0,003430	74,33
04/04/2005	DEPOSITO MARCO/2005	451,65
10/04/2005	CREDITO DE JAM 0,005107	113,54
22/04/2005	DEPOSITO EM ATRASO NOVEMBRO/1998	486,29
22/04/2005	JAM RECOLHIDO PELA E NOVEMBRO/1998	232,10
10/05/2005	CREDITO DE JAM 0,004474	105,21
29/04/2005	DEPOSITO MAIO/2005	486,29
01/06/2005	DEPOSITO MAIO/2005	486,29
SALDO	DEPOSITO	JAM
	20.941,93*	3.652,33*
		TOTAL
		24.594,26*

* VALOR EXPRESSO EM REAIS

104/2006-8

SEQUENCIAL: 21

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

FGTS - EXTRATO DE CONTA VINCULADA

NOME DO TRABALHADOR	NUM.CONTA	CAT	TX	PAG
ZENILDA MARIA MACIEL RIBEIRO DERZE	25720	01	3	3 / 3

PIS/PASEP	CART.TRAB.	UNID.TRABALHO	DTA.ADM.	SITUACAO CTA
10064669510	0022412-00285	MT.SEDE	01/01/1984	OPTANTE

DATA DE OPCA	OPCAO RETROAT.	DATA DE AFAST.	MATRICULA
01/01/1984	00/00/0000	00/00/0000 -	34045

NOME DO EMPREGADOR	INSCRICAO EMPREGADOR
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO	03020401000100

COD. EMPREGADOR	MAIOR COMP	BASE DA CONTA	VALOR BASE PARA FINS RESCISORIOS
06741400000358	05/2005	MT	23.621,68*

COMPETENCIAS NAO LOCALIZADAS NESTA CONTA VINCULADA, NO PERIODO:

01/1998	02/1998	03/1998	04/1998	05/1998	06/1998
07/1998	08/1998	09/1998	10/1998	01/1999	07/1999
08/1999	04/2005	06/2005			

ANTONIO CARLOS DINIZ SALES	01347.1996.002.23.00-8
APARECIDA G. C. PINI	02070.2004.002.23.00-1
CENITA M. BERTHOLDO SOARES	02070.2004.002.23.00-1
CLAIDES T. MARTINS BERTHOLDO	02070.2004.002.23.00-1
DALMIR A. FERREIRA	00074.1995.002.23.00-5
ESMELINDA S. OLIVEIRA	00452.1996.005.23.00-9
GRACINDA V. G. SANTOS	01173.1995.004.23.00-0
HUGO BLANCO	00668.2005.002.23.00-7
JOELSON DOS SANTOS	00752.1995.005.2300-7
LUCIOLA SANTANA BARTALO	02168.1995.002.23.00-7
LUIZ ALBERTO DO C. A. FILHO	01494.1995.004.23.00.0
MARIA JUSTINA JOSETH	00669.2005.005.23.00-0
MARIA DA CONCEIÇÃO C. GARCIA	00681.2005.003.23.00-2
LUCIMAR CINTRA DE O. MIRANDA	00674.2005.001.23.00-8
MARIA HELENA MORAES	01424.1995.005.23.00-8
ZENILDA DERZE	01469.1996.004.23.00-7

De Jovir Severina

1 Luiz Otávio Bertozo Reis
- advogado -

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ/MT

VALOR
R\$ 267.773,86*

~~ESMERLEDA SILVA DE OLIVEIRA~~
brasileira, separada judicialmente, servidora pública, portadora da CTPS nº 07.250, série 002-MT, e da Cédula de Identidade de RG nº 223.226-SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob nº 292.735.281-04, residente e domiciliada na Rua Belo Horizonte, nº 233, Bairro Alvorada, nesta Cidade de Cuiabá/MT, por seu advogado e bastante procurador ao final assinado (mandato anexo), que possui escritório na Rua General Valle, nº 321, sala 1003, Edifício Marechal Rondon, nesta Capital, endereço onde recebe as notificações e intimações de praxe, vem, respeitosamente, à presença dessa Egrégia Junta para propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA contra sua empregadora COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, pessoa jurídica de direito

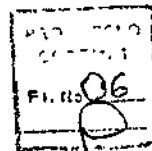
Os reajustes salariais previstos no ACORDO COLETIVO DE TRABALHO foram concedidos pela RECLAMADA somente até o mês de dezembro de 1990. A partir de então, aquela empresa simplesmente ignorou o contido na citada norma coletiva, sendo devidos ao RECLAMANTE os seguintes reajustes salariais, referentes ao ano de 1991:

- 03% (três por cento) para o mês de janeiro;
- 14,57% (catorze inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) para o mês de fevereiro;
- 95% (noventa e cinco por cento) para o mês de março;
- 19,40% (dezenove inteiros e quarenta centésimos por cento) para o mês de abril;
- 44,80% (quarenta e quatro inteiros e oitenta centésimos por cento) para o mês de maio; e,
- 58,17% (cinquenta e oito inteiros e dezessete centésimos por cento) sem mês previamente definido para aplicação sobre os salários dos empregados.

Este último índice, de 58.17%, sequer teve sua incidência aventada pela RECLAMADA, justamente por não ter data específica para sua integração ao salário.

O item de 1.6 daquele ACORDO COLETIVO estabelece que a CODEMAT, ora RECLAMADA,

"reconhece o percentual de cinquenta e oito vírgula dezessete por cento (58,17%), referente ao restante das perdas salariais de 1989 que não foi repostas, e deverá ser



renegociado entre o Sindicato e a Comissão de Política Salarial do Governo do Estado de Mato Grosso, na vigência deste Acordo."

Como se vê, aquela diferença de 58,17%, referente às perdas salariais da categoria, foi devidamente reconhecida pela RECLAMADA e seria objeto de renegociação entre o SINDPD/MT e a Comissão de Política salarial do Governo do Estado, na vigência do ACORDO COLETIVO DE TRABALHO.

Entretanto, dita Comissão de Política Salarial foi desfeita e a RECLAMADA se negou, terminantemente, a repor aquela perda salarial de 58,17%. Mas, note-se, a RECLAMADA reconheceu tal perda e se propôs a repô-la se negociada com a Comissão do Governo. Como o Governo extinguiu a Comissão, ela se negou a aplicar tal percentual sobre os salários de seus empregados.

Ora, é evidente a má-fé da RECLAMADA. Aquela Comissão de Política Salarial não tinha competência para negociar salários dos empregados da RECLAMADA em razão do disposto no § 1º do artigo 173 da Lei Maior Brasileira, que estabelece que a sociedade de economia mista sujeita-se ao regime jurídico próprio das empresas privadas, especialmente com relação às obrigações trabalhistas. Portanto, foi ato de má-fé da RECLAMADA para se esquivar do cumprimento de um dever.

Dada a intransigência da RECLAMADA em viabilizar a aplicação do percentual previsto no item 1.6 do ACORDO COLETIVO DE TRABALHO sobre os salários da RECLAMANTE, resta a esta o direito de pleiteá-lo na presente reclamação trabalhista.

Como tal reajuste não teve data



específica de incidência sobre o salário e tendo o ACORDO COLETIVO estipulado que a negociação para aplicação do mesmo deveria ocorrer durante sua vigência, o índice de 58,17% deverá ser aplicado sobre o salário da RECLAMANTE do mês de abril de 1991, último mês de vigência daquela norma coletiva.

Para os demais percentuais de reajuste previstos no ACORDO COLETIVO, a diretoria da RECLAMADA chegou a expedir Resoluções, de nºs. 01/91, 02/91 e 03/91, para concessão dos mesmos. Entretanto, tais Resoluções foram revogadas sem qualquer motivo plausível e os salários dos empregados da RECLAMADA foram reduzidos a nível de DEZEMBRO/1990.

Porém, tratando-se de perdas salariais previstas em ACORDO COLETIVO DE TRABALHO devidamente registrado no órgão competente, conforme determina a CLT, é líquido e certo o direito da RECLAMANTE à percepção daqueles reajustes salariais negados pela RECLAMADA.

O artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal, não deixa margem a qualquer dúvida quando estabelece que:

"Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

.....

XXVI - reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho;"

Portanto, inegáveis e devidos os reajustes salariais previstos no noticiado ACORDO COLETIVO DE TRABALHO e seu TERMO ADITIVO.

DAS VERBAS RESCISÓRIAS

O contrato de trabalho retro noticiado firmado entre as partes ainda está em vigor, sendo que a RECLAMANTE permanece prestando serviços normalmente à empresa RECLAMADA, exercendo as mesmas funções de servente.

Entretanto, por ter ingressado com a presente ação perante essa Justiça Especializada para fazer valer seus direitos de trabalhadora, é provável que RECLAMADA decida por romper o vínculo laboral, promovendo a rescisão do contrato de trabalho.

Assim, para a hipótese de se verificar rescisão do contrato de trabalho durante a tramitação da presente ação, requer a RECLAMANTE, desde logo, seja reconhecido seu direito ao cálculo das verbas rescisórias com os respectivos acréscimos dos reajustes salariais aqui pleiteados, como de direito.

Em sendo deferidos os reajustes salariais ora perseguidos, o salário atual da RECLAMANTE sofrerá sensível reajuste. E caso a RECLAMADA decida por romper o contrato de trabalho antes do término desta ação, obviamente que calculará as verbas com base em seu salário atual, sem os reajustes ora perseguidos, gerando diferenças nas verbas rescisórias.

Assim, a r. sentença a ser proferida por essa Egrégia Junta, deverá reconhecer o direito da RECLAMANTE a eventuais diferenças de verbas rescisórias, geradas em função do deferimento dos direitos aqui pleiteados.

Pelo exposto, temos que a RECLAMANTE é

credora da RECLAMADA, por não observância por parte desta do Acordo Coletivo de Trabalho 1990/1991, e postula, em consequência, o pagamento das seguintes verbas que lhe são de direito:

- a- reajustes salariais previstos no anexo acordo coletivo de trabalho e seu termo aditivo, de 3% para janeiro, 14,57% para fevereiro, 95% para março, 19,40% e 58,17% para abril, e, 44,80% para maio, todos referentes ao ano de 1991;
- b- diferenças salariais advindas da aplicação dos reajustes previstos no ACORDO COLETIVO, desde o mês de janeiro de 1991 até o último salário a ser percebido pela RECLAMANTE, e diferenças de eventuais verbas rescisórias, caso seja rompido o contrato de trabalho;
- c- integração, em definitivo, dos reajustes salariais da norma coletiva aos seus salários;
- d- reflexos dos reajustes salariais nas férias, 13º salário, eventuais horas extras consignadas em seus contracheques, adicional por tempo de serviço, gratificações e demais vantagens consignadas em seus contracheques e que tenham por base de cálculo o salário base;
- e- FGTS sobre as diferenças salariais e demais direitos aqui pleiteados;
- f- juros e correção monetária sobre todas as verbas retro até a data do efetivo pagamento.

Todas estas verbas, Egrégia Junta, deverão ser objeto de cálculo em regular liquidação de sentença, quando se apurará seus exatos valores.

10
Por todo o exposto é a presente para, respeitosamente, requerer à essa Egrégia Junta, digne-se de receber esta reclamação e determinar a NOTIFICAÇÃO da RECLAMADA para, querendo, contestá-la, sob pena de revelia e confissão, acompanhando-a até final decisão que deverá julgá-la totalmente procedente, para o fim de condená-la a pagar à RECLAMANTE as verbas aqui pleiteadas, que serão apuradas em regular liquidação de sentença, devidamente atualizadas e acrescidas dos juros legais até a data do efetivo pagamento, como de direito.

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente depoimento pessoal do representante legal da RECLAMADA, oitiva de testemunhas, perícias, prova emprestada e juntada de novos documentos.

Dá à causa, para os devidos fins de direito, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

TERMOS EM QUE,
PEDE DEFERIMENTO.

Cuiabá, 13 de março de 1996.

pp/


Luiz Otávio Bertozo Reis
- OAB/MT nº 3038 -

4.3 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

	Nome	Cargo	Adm	Salário
1	NEARO LUCAS DO AMARAL	ENG CIVIL	01.10.83	R\$ 3.880,08
2	M. MARIA CORREA DE SA COSTA	AGENTE ADM.	07.06.84	R\$ 900,86
3	ANTONIO CARLOS DINIZ SALLES	ENG CIVIL	01.01.84	R\$ 3.713,89
4	MARECIDA GARCIA DE C PINI — 2 ^{pac}	BEL LETRAS	01.01.84	R\$ 2.910,08
5	GUSTO EVANGELISTA DA SILVA	CONTADOR	22.10.84	R\$ 2.910,08
6	ENITA MARIA BERTHOLDO SOARES	BEL LETRAS	01.09.83	R\$ 2.910,08
7	LAIDES TEREZINHA M. BERTHOLDO	ENFERMEIRA	02.05.83	R\$ 2.923,88
8	DINALVA FERRAZ RIBEIRO CERQUEIRA	ASSIS. SOCIAL	16.10.80	R\$ 1.881,22
	GASTÃO DE MELLO	ADVOGADO	160.06.80	R\$ 2.946,84
10	GRACINDA VIEIRA G DE SOUZA	CONTADORA	01.01.84	R\$ 3.043,77
11	HUGO BLANCO FILHO	ECONOMISTA	11.07.85	R\$ 2.624,57
	IRENE DERZE	ECONOMISTA	01.09.75	R\$ 2.929,11
13	JOSÉ SANTANA PEREIRA LEITE	ECONOMISTA	01.01.84	R\$ 2.910,08
14	JULIETA BENEDITA BORGES POZZETTI	ECONOMISTA	01.01.84	R\$ 3.880,08
15	LUCIMAR CINTRA DE O MIRANDA	ECONOMISTA	24.03.75	R\$ 2.910,08
16	LUCIOLA SANTANA BERTOLO	ECONOMISTA	01.01.84	R\$ 2.923,88
17	LUIZ DEODORO COELHO	AGENTE ADM.	01.03.79	R\$ 788,03
18	LUZINETH CONCEIÇÃO SOARES	GEOGRAFA	26.12.84	R\$ 1.845,75
19	MARCELO EVARISTO DE S COELHO*	AGENTE ADM.	26.12.84	R\$ 627,16
20	MARIA CONCEIÇÃO CALÇADA GARCIA	ECONOMISTA	12.06.73	R\$ 2.910,08
21	MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO OLIVEIRA	BEL GEOGRAFIA	01.07.80	R\$ 1.959,60
22	MARIA DE FATIMA FERREIRA SILVA	AGENTE ADM.	02.05.86	R\$ 840,08
23	MARIA JUSTINA ALMEIDA JOSSETTI	ECONOMISTA	01.01.84	R\$ 1.947,64
24	MARIZA HELENA DE MORAES — 2 ^{te Pac}	PEDAGOGIA	01.07.82	R\$ 1.572,97
25	MARIZE BUENO SOUZA SOARES	PEDAGOGIA	26.12.84	R\$ 1.699,15
26	NAILUR DA COSTA M. CARVALHO	BEL LETRAS	01.01.84	R\$ 1.888,88
27	ODILO GONÇALVES DE MORAES	SEGURANÇA	19.10.84	R\$ 852,38
28	OLIMPIO DE ARRUDA PINTO	AGENTE ADM.	26.12.84	R\$ 1.090,20
29	PEDRO SALOME DA SILVA	AGENTE ADM.	20.03.75	R\$ 978,08
30	RONALD MUZZI FILHO	AGENTE ADM.	01.04.83	R\$ 993,60
31	WILLIAN RANGEL DE MOURA	ECONOMISTA	01.01.84	R\$ 2.022,46
32	ZENILDA MARIA M. R. DERZE — 6 ^{cola}	ECONOMISTA	01.01.84	R\$ 2.910,08
	SOMA			R\$ 71.124,72
	ENCARGOS SOCIAIS INSS / FGTS	28,8% - 8,00 =		R\$ 26.173,90
	TOTAL			R\$ 97.298,62

P.C - D Sephon = 332

9981-7740 -

9601-5633.